



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	33
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Arenópolis	34
Prefeitura Municipal de Aripuanã	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	44
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	57
Prefeitura Municipal de Cláudia	59
Prefeitura Municipal de Colíder	59
Prefeitura Municipal de Colniza	59
Prefeitura Municipal de Confresa	60
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	61
Prefeitura Municipal de Curvelândia	72
Prefeitura Municipal de Denise	72
Prefeitura Municipal de Diamantino	72
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	72
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	74
Prefeitura Municipal de General Carneiro	84
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	84
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	84
Prefeitura Municipal de Itiquira	85
Prefeitura Municipal de Jangada	91
Prefeitura Municipal de Juara	92
Prefeitura Municipal de Juruena	92
Prefeitura Municipal de Marcelândia	93
Prefeitura Municipal de Matupá	93
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Nobres	97
Prefeitura Municipal de Nortelândia	98
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	98
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	101
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	102
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	102
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	103
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	107
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	108
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	108
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	108
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	109
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	109
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	110
Prefeitura Municipal de Paranatinga	111
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	111
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	111

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	112
Prefeitura Municipal de Poconé	112
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	112
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	114
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	114
Prefeitura Municipal de Poxoréu	115
Prefeitura Municipal de Querência	116
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	118
Prefeitura Municipal de Rio Branco	119
Prefeitura Municipal de Rondolândia	119
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	120
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	121
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	122
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	135
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	135
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	136
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	151
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	161
Prefeitura Municipal de São José do Povo	180
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	180
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	181
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	184
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	185
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	218
Prefeitura Municipal de Sinop	219
Prefeitura Municipal de Tabaporã	223
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	223
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	226
Prefeitura Municipal de Torixoréu	227
Prefeitura Municipal de União do Sul	227
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	227
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	236
Prefeitura Municipal de Vila Rica	238

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Água Boa-MT – COMPDEC e Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil –FUMDEC, o Sr. GILSON CESAR DA SILVA GALLE, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando Artigo 10º da Lei nº 1291, de 09 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia o Sr. **GILSON CESAR DA SILVA GALLE**, Matrícula:529,CPF: 420.596.151-00, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Água Boa-MT – COMPDEC e Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil- FUMDEC.

Art. 2º- Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a 18 de abril de 2016, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 04 DE JULHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016- PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEIDE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.136.367,15	6.571,42
Pessoal Ativo	9.136.367,15	6.571,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.136.367,15	6.571,42
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	9.142.938,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	20.080.048,33
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	45,53
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	10.843.226,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	10.301.064,79
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.758.903,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:33:04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

LENILSON BARROS
CONTROLADOR INTERNO

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SEC DE RECEITA E CONTROLE

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	-1.257.688,92	-1.257.688,92	-1.284.602,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.042.933,91	0,00
Interna	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.042.933,91	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	-241.668,22	-241.668,22	-241.668,22	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-1.487.261,06	3.257.663,62	3.137.648,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-942.953,64	3.641.375,17	3.483.579,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	544.307,42	383.711,55	345.931,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	229.572,14	-4.515.352,54	-4.422.250,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.048.954,49	6.374.410,21	7.585.559,47	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-7,37	-19,73	-16,93	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	1,34	-70,83	-58,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.042.933,91	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.042.933,91	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-1.016.020,70	-1.016.020,70	-1.042.933,91	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	638.896,89	571.494,32	661.426,04	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:35:23

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

LENILSON BARROS
CONTROLADOR INTERNO

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SEC DE RECEITA E CONTROLE

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.218.916,99	8.381.435,73	9.160.557,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	5.108.161,73	1.843.915,86	2.015.322,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.597.345,56	1.659.524,27	1.813.790,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:33:42

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

LENILSON BARROS
CONTROLADOR INTERNO

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SEC DE RECEITA E CONTROLE

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	2.674.155,04	35,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	4.096.202,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	3.891.392,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.782.942,01	-23,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	650.704,80	-942.953,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:34:44

LENILSON BARROS
CONTROLADOR INTERNO

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SEC DE RECEITA E CONTROLE

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2016 - PREFEITURA ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEIDE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO 4º BIMESTRE DE 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.314.965,85	24,17	14.561.338,96	81,59	3.285.472,28
RECEITAS CORRENTES	13.368.561,24	13.368.561,24	4.202.855,85	31,43	13.959.969,68	104,42	-591.408,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	59.241,48	7,34	327.908,64	40,63	478.988,43
Impostos	746.469,57	746.469,57	57.255,58	7,67	292.418,30	39,17	454.051,27
Taxas	60.427,50	60.427,50	1.985,90	3,28	35.490,34	58,73	24.937,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	57.163,15	35,60	208.457,33	129,84	-47.917,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	57.163,15	35,60	208.457,33	129,84	-47.917,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em							
Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	287.648,58	287.648,58	82.389,31	28,64	360.616,51	125,36	-72.967,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	3.992.851,63	33,38	12.732.932,77	106,47	-774.647,18
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	2.560.875,88	22,43	10.373.495,81	90,88	1.039.815,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	1.431.975,75	262,76	2.359.436,96	432,94	-1.814.462,53
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	11.210,28	7,22	330.054,43	212,67	-174.864,43
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	515,77	24,56	1.584,23
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	47,21	2,24	15.356,20	731,24	-13.256,20
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	11.163,07	19,15	33.612,97	57,67	24.662,03
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de							
Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	0,00	0,00	280.569,49	302,61	-187.854,49
RECEITAS DE CAPITAL	4.478.250,00	4.478.250,00	112.110,00	2,50	601.369,28	13,42	3.876.880,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	112.110,00	711,80	112.110,00	711,80	-96.360,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	72.110,00	686,76	72.110,00	686,76	-61.610,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	40.000,00	761,90	40.000,00	761,90	-34.750,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	0,00	0,00	489.259,28	13,82	3.049.240,72
Transferências Intergovernamentais	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.381.000,00	3.381.000,00	0,00	0,00	489.259,28	14,47	2.891.740,72
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.314.965,85	24,17	14.561.338,96	81,59	3.285.472,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo1

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.314.965,85	24,17	14.561.338,96	81,59	3.285.472,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.846.811,24	17.846.811,24	4.314.965,85	24,17	14.561.338,96	81,59	3.285.472,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.846.811,24	29.010.405,07	6.681.965,26	20.716.227,13	8.294.177,94	3.932.597,95	13.736.040,28	15.274.364,79	12.963.807,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.723.902,78	16.805.411,46	3.440.858,06	12.064.227,52	4.741.183,94	3.242.032,87	10.913.521,46	5.891.890,00	10.141.288,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.242.614,10	8.383.876,86	1.644.332,26	6.423.472,98	1.960.403,88	1.616.449,31	6.248.296,32	2.135.580,54	5.488.252,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.481.288,68	8.421.534,60	1.796.525,80	5.640.754,54	2.780.780,06	1.625.583,56	4.665.225,14	3.756.309,46	4.653.036,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.989.408,46	12.071.493,61	3.241.107,20	8.651.999,61	3.419.494,00	690.565,08	2.822.518,82	9.248.974,79	2.822.518,82	0,00
INVESTIMENTOS	2.873.908,16	11.955.993,31	3.241.107,20	8.545.999,61	3.409.993,70	669.406,46	2.735.256,26	9.220.737,05	2.735.256,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.500,30	115.500,30	0,00	106.000,00	9.500,30	21.158,62	87.262,56	28.237,74	87.262,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.846.811,24	29.010.405,07	6.681.965,26	20.716.227,13	8.294.177,94	3.932.597,95	13.736.040,28	15.274.364,79	12.963.807,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.846.811,24	29.010.405,07	6.681.965,26	20.716.227,13	8.294.177,94	3.932.597,95	13.736.040,28	15.274.364,79	12.963.807,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	825.298,68	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.561.338,96	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:23:21

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.846.811,24	29.010.405,07	6.681.965,26	20.716.227,13	101,24	8.294.177,94	3.932.597,95	13.736.040,28	100,00	15.274.364,79	0,00
LEGISLATIVA	844.900,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	844.900,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.152.236,70	3.343.167,51	637.421,98	2.753.373,63	13,45	589.793,88	600.386,74	2.379.154,60	17,32	964.012,91	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.650,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.627.281,35	2.945.862,16	624.544,43	2.444.569,49	11,94	501.292,67	556.841,34	2.105.119,45	15,32	840.742,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	362.713,35	271.413,35	8.839,13	219.342,69	1,07	52.070,66	31.475,95	189.460,45	1,37	81.952,90	0,00
CONTROLE INTERNO	59.430,00	41.680,00	3.000,00	11.253,37	0,05	30.426,63	4.000,00	11.253,37	0,08	30.426,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	99.162,00	83.062,00	1.038,42	78.208,08	0,38	4.853,92	8.069,45	73.321,33	0,53	9.740,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.364.987,46	937.114,56	165.459,65	695.229,45	3,39	241.885,11	167.021,88	631.798,86	4,59	305.315,70	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	154.500,00	18.200,00	0,00	7.626,01	0,03	10.573,99	7.626,01	7.626,01	0,05	10.573,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	53.550,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.491,50	148.558,40	40.420,93	133.448,14	0,65	15.110,26	34.350,58	117.171,38	0,85	31.387,02	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	941.445,96	760.106,16	125.038,72	554.155,30	2,70	205.950,86	125.045,29	507.001,47	3,69	253.104,69	0,00
SAÚDE	3.244.491,93	5.235.015,12	1.066.674,42	4.035.791,95	19,72	1.199.223,17	958.843,02	3.322.035,74	24,18	1.912.979,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.682,90	1.314.570,14	249.897,20	872.089,08	4,26	442.481,06	140.565,06	395.687,90	2,88	918.882,24	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.346.118,88	3.460.974,83	800.282,84	2.878.755,42	14,06	582.219,41	780.846,52	2.649.943,64	19,29	811.031,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	262.520,00	200.320,00	0,00	168.303,78	0,82	32.016,22	17.773,86	166.079,85	1,20	34.240,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	157.750,15	133.030,15	4.340,64	73.214,83	0,35	59.815,32	7.503,84	66.895,51	0,48	66.134,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	105.420,00	126.120,00	12.153,74	43.428,84	0,21	82.691,16	12.153,74	43.428,84	0,31	82.691,16	0,00
EDUCAÇÃO	4.446.752,60	6.925.761,02	1.777.846,34	4.694.603,88	22,94	2.231.157,14	993.090,60	3.610.742,96	26,28	3.315.018,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	236.750,00	176.750,00	40.363,71	119.945,12	0,58	56.804,88	24.782,57	90.846,00	0,66	85.904,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.830,00	5.903.838,42	1.570.712,84	3.939.988,21	19,25	1.963.850,21	785.669,36	2.903.355,53	21,13	3.000.482,89	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.172,60	845.172,60	166.769,79	634.670,55	3,10	210.502,05	182.638,67	616.541,43	4,48	228.631,17	0,00
CULTURA	190.050,00	117.083,01	8.380,00	11.999,88	0,05	105.083,13	1.596,60	3.619,88	0,02	113.463,13	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	32.550,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	157.500,00	116.833,01	8.380,00	11.999,88	0,05	104.833,13	1.596,60	3.619,88	0,02	113.213,13	0,00
URBANISMO	2.427.875,50	6.709.690,34	2.351.693,99	5.302.241,86	25,91	1.407.448,48	551.875,14	1.766.161,22	12,85	4.943.529,12	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.252.125,50	6.590.540,34	2.343.406,29	5.277.384,82	25,79	1.313.155,52	543.525,29	1.749.752,03	12,73	4.840.788,31	0,00
SERVIÇOS URBANOS	175.750,00	119.150,00	8.287,70	24.857,04	0,12	94.292,96	8.349,85	16.409,19	0,11	102.740,81	0,00
HABITAÇÃO	7.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	7.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00
SANEAMENTO	478.354,80	1.031.654,80	79.436,12	271.022,63	1,32	760.632,17	79.466,53	233.129,53	1,69	798.525,27	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	478.354,80	1.031.654,80	79.436,12	271.022,63	1,32	760.632,17	79.466,53	233.129,53	1,69	798.525,27	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.647,59	53.297,59	15.650,74	25.064,91	0,12	28.232,68	6.010,74	9.290,76	0,06	44.006,83	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	79.647,59	53.297,59	15.650,74	25.064,91	0,12	28.232,68	6.010,74	9.290,76	0,06	44.006,83	0,00
AGRICULTURA	291.620,00	2.313.749,10	-34.825,90	2.071.323,23	10,12	242.425,87	6.417,89	1.024.145,05	7,45	1.289.604,05	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	26.250,00	13.750,00	0,00	12.000,00	0,05	1.750,00	0,00	9.615,35	0,07	4.134,65	0,00
EXTENSÃO RURAL	35.000,00	533.491,30	125,95	531.681,90	2,59	1.809,40	2.406,05	531.555,95	3,86	1.935,35	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	130.370,00	1.713.507,80	-34.951,85	1.527.641,33	7,46	185.866,47	4.011,84	482.973,75	3,51	1.230.534,05	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	27.650,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	27.650,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00
ENERGIA	344.250,00	226.077,36	35.289,63	138.566,77	0,67	87.510,59	53.135,84	133.684,23	0,97	92.393,13	0,00
SERVIÇOS URBANOS	344.250,00	226.077,36	35.289,63	138.566,77	0,67	87.510,59	53.135,84	133.684,23	0,97	92.393,13	0,00
TRANSPORTE	636.144,66	320.644,66	10.057,47	85.348,77	0,41	235.295,89	11.446,42	70.089,99	0,51	250.554,67	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	636.144,66	320.644,66	10.057,47	85.348,77	0,41	235.295,89	11.446,42	70.089,99	0,51	250.554,67	0,00
DESPORTO E LAZER	176.600,00	811.050,00	568.880,82	631.660,17	3,08	179.389,83	503.306,55	552.187,46	4,01	258.862,54	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	146.600,00	192.850,00	74.744,08	134.257,56	0,65	58.592,44	27.175,63	75.404,67	0,54	117.445,33	0,00
LAZER	30.000,00	618.200,00	494.136,74	497.402,61	2,43	120.797,39	476.130,92	476.782,79	3,47	141.417,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.846.811,24	29.010.405,07	6.681.965,26	20.716.227,13	101,24	0,00	3.932.597,95	13.736.040,28	100,00	15.274.364,79	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:23:47

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	9/2015	10/2015	11/2015	12/2015	1/2016	2/2016	3/2016	4/2016	5/2016	6/2016	7/2016	8/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.640.410,37	1.712.756,40	1.470.859,35	1.999.087,60	1.842.539,02	2.287.480,73	1.465.579,71	1.537.693,87	1.741.356,73	2.053.447,79	3.010.658,85	1.511.539,99	22.273.410,41	15.380.809,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.129,23	309.693,91	37.134,60	40.833,81	26.070,99	48.472,51	94.425,01	43.165,35	23.267,90	33.265,40	31.249,94	27.991,54	797.700,19	806.897,07
IPTU	352,80	5.089,12	9.343,45	3.198,02	2.257,42	1.655,64	131,00	0,00	500,00	0,00	1.042,69	821,92	24.392,06	59.271,42
ISS	38.970,80	30.526,21	21.129,65	26.844,09	11.245,12	16.263,67	20.653,09	17.451,82	13.925,63	21.919,13	21.298,46	21.821,95	262.049,62	336.000,00
ITBI	30.293,51	268.332,26	1.892,28	2.427,41	3.309,40	13.029,34	65.355,04	22.421,80	2.341,80	1.614,80	4.106,40	479,60	415.603,64	288.750,00
IRRF	8.661,23	5.164,32	4.068,37	4.942,27	1.221,56	2.690,31	3.459,39	2.422,16	5.698,33	5.596,27	3.657,54	4.027,02	51.608,77	62.448,15
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.850,89	582,00	700,85	3.422,02	8.037,49	14.833,55	4.826,49	869,57	802,14	4.135,20	1.144,85	841,05	44.046,10	60.427,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.734,23	28.077,90	25.648,54	26.447,55	25.925,29	26.866,14	29.109,50	20.584,89	24.098,38	24.709,98	27.464,52	29.698,63	310.365,55	160.540,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.597,70	62.598,71	37.357,43	16.186,67	66.500,59	44.638,88	44.216,47	9.789,59	68.132,01	44.949,66	42.467,11	39.922,20	484.357,02	287.648,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.224.000,25	1.311.142,50	1.377.628,77	1.813.169,78	1.663.890,73	2.107.582,96	1.223.868,56	1.413.144,98	1.586.536,52	1.616.609,03	2.870.867,46	1.313.537,81	19.521.979,35	13.698.109,40
COTA-PARTE DO FPM	472.297,85	300.384,34	606.939,79	1.026.295,20	661.218,33	827.397,17	502.076,42	596.861,03	793.681,11	655.709,17	727.094,39	589.557,98	7.759.512,78	6.971.670,59
COTA-PARTE DO ICMS	281.810,50	256.927,72	227.805,55	320.269,91	424.241,16	204.953,98	245.041,71	264.466,72	255.992,75	301.770,63	276.375,42	215.634,69	3.275.290,74	2.888.970,00
COTA-PARTE DO IPVA	9.406,51	5.753,70	3.734,96	5.110,29	9.063,36	10.923,77	19.431,15	22.669,71	35.361,65	15.071,53	16.799,87	15.163,20	168.489,70	131.565,00
COTA-PARTE DO ITR	3.426,27	70.611,19	4.752,91	5.892,70	400,54	187,94	332,37	309,87	30,60	467,07	458,46	4.908,28	91.778,20	58.275,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.243,30	1.243,30	1.243,30	1.243,30	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	14.657,52	10.762,50
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,84
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	178.823,79	202.738,89	172.711,66	223.981,40	279.359,67	189.404,67	186.103,89	205.676,21	235.710,19	171.107,13	211.513,79	199.011,73	2.456.143,02	1.965.138,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.992,03	473.483,36	360.440,60	230.376,98	288.397,13	873.504,89	269.672,48	321.950,90	264.549,68	471.272,96	1.637.414,99	288.051,39	5.756.107,39	1.670.303,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.231,65	10.466,27	12.056,07	85.636,30	11.245,47	5.887,10	8.531,24	6.649,10	5.530,28	281.000,96	6.577,91	4.632,37	748.444,72	155.190,00
DEDUÇÕES (II)	-153.636,77	-174.417,74	-168.895,21	-206.085,35	-219.226,69	-208.934,58	-153.618,37	-177.103,48	-217.255,22	-194.845,68	-154.048,15	-165.294,84	-2.193.362,08	-2.012.248,62
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-153.636,77	-174.417,74	-168.895,21	-206.085,35	-219.226,69	-208.934,58	-153.618,37	-177.103,48	-217.255,22	-194.845,68	-154.048,15	-165.294,84	-2.193.362,08	-2.012.248,62
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.486.773,60	1.538.338,66	1.301.964,14	1.793.002,25	1.623.312,33	2.078.546,15	1.311.961,34	1.360.590,39	1.524.101,51	1.858.602,11	2.856.610,70	1.346.245,15	20.080.048,33	13.368.561,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:24:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos empregadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RGPS	8/2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2016	2015		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:25:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em JUNHO/2016 (b)	Em AGOSTO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.381.619,21	1.381.619,21	1.354.706,00
DEDUÇÕES (II)	2.689.830,21	2.904.404,91	3.137.648,01
Disponibilidade de Caixa bruta	3.234.137,63	3.278.261,80	3.483.579,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	544.307,42	373.856,89	345.931,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.308.211,00	1.522.785,70	1.782.942,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.308.211,00	-1.522.785,70	-1.782.942,01

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-260.156,31	-474.731,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em 3 (b)	Em 4 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:27:54

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.191.940,45	20.595.434,96	17.424.064,65
Receitas Tributárias	806.897,07	327.908,64	365.054,57
IPTU	59.271,42	6.408,67	6.632,45
ISS	336.000,00	144.578,87	189.508,83
ITBI	288.750,00	112.658,18	122.190,46
IRRF	62.448,15	28.772,58	15.991,67
Outras Receitas Tributárias	60.427,50	35.490,34	30.731,16
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160.540,00	208.457,33	207.762,27
(-) Aplicações Financeiras	160.540,00	208.457,33	207.762,27
Transferências Correntes	20.942.204,80	19.576.855,38	16.487.141,22
FPM	6.971.670,59	5.353.595,60	5.262.843,14
Convênios	544.974,43	2.359.436,96	271.634,00
Outras Transferências Correntes	13.425.559,78	11.863.822,82	10.952.664,08
Demais Receitas Correntes	442.838,58	690.670,94	571.868,86
Dívida Ativa	58.275,00	33.612,97	23.039,05
Diversas Receitas Correntes	384.563,58	657.057,97	548.829,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.478.250,00	601.369,28	377.839,86
Operações de Crédito (III)	525.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.750,00	112.110,00	0,00
Transferências de Capital	3.538.500,00	489.259,28	374.000,00
Convênios	3.381.000,00	489.259,28	374.000,00
Outras Transferências de Capital	157.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	399.000,00	0,00	3.839,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.937.500,00	489.259,28	377.839,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.129.440,45	21.084.694,24	17.801.904,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.988.781,16	11.843.154,93	10.799.752,69	10.913.521,46	9.408.435,95	0,00	131.846,08
Pessoal e Encargos Sociais	7.626.339,87	6.416.527,77	5.104.052,71	6.248.296,32	5.048.834,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.362.441,29	5.426.627,16	5.695.699,98	4.665.225,14	4.359.601,47	0,00	131.846,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.988.781,16	11.843.154,93	10.799.752,69	10.913.521,46	9.408.435,95	0,00	131.846,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.722.050,04	8.618.314,17	5.475.888,51	2.822.518,82	1.416.933,10	0,00	106.356,00
Investimentos	3.606.549,74	8.512.314,17	5.373.148,97	2.735.256,26	1.344.193,60	0,00	106.356,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	115.500,30	106.000,00	102.739,54	87.262,56	72.739,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.606.549,74	8.512.314,17	5.373.148,97	2.735.256,26	1.344.193,60	0,00	106.356,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.728.830,90	20.355.469,10	16.172.901,66	13.648.777,72	10.752.629,55	0,00	238.202,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.400.609,55	-20.355.469,10	-16.172.901,66	7.435.916,52	7.049.274,96	0,00	-238.202,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:26:33

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85
PODER EXECUTIVO	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:28:18

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	805.794,57	805.794,57	326.547,04	40,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.546,42	117.546,42	40.476,71	34,43
1.1.1- IPTU	59.271,42	59.271,42	6.408,67	10,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	455,07	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	58.275,00	58.275,00	33.612,97	57,67
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	288.750,00	288.750,00	112.658,18	39,01
1.2.1- ITBI	288.750,00	288.750,00	112.658,18	39,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.050,00	337.050,00	144.639,57	42,91
1.3.1- ISS	336.000,00	336.000,00	144.578,87	43,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	60,70	5,78
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.448,15	62.448,15	28.772,58	46,07
1.4.1- IRRF	62.448,15	62.448,15	28.772,58	46,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.051.905,43	10.051.905,43	7.693.652,03	76,53
2.1- Cota-Parte FPM	6.971.670,59	6.971.670,59	5.353.595,60	76,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.888.970,00	2.888.970,00	2.188.477,06	75,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.762,50	10.762,50	9.684,32	89,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.424,84	1.424,84	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	58.275,00	58.275,00	7.095,13	12,17
2.6- Cota-Parte IPVA	131.565,00	131.565,00	144.484,24	109,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.857.700,00	10.857.700,00	8.020.199,07	73,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	188.915,72	188.915,72	293.472,86	155,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.645,00	99.645,00	115.275,92	115,68
5.2- Outras Transferências do FNDE	89.270,72	89.270,72	178.196,94	199,61
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	178.196,94	0,00

ARREOAnexo8

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		198.474,43	198.474,43	435.955,23	219,65		
6.1- Transferências de Convênios		198.474,43	198.474,43	435.955,23	219,65		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	435.955,23	0,00		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	435.955,23	0,00		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	435.955,23	0,00		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.986.220,58	1.986.220,58	1.511.770,42	76,11			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.313,00	26.313,00	28.896,84	109,81			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.394.334,11	1.394.334,11	1.070.719,12	76,79			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	577.794,00	577.794,00	437.695,41	75,75			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.152,50	2.152,50	1.936,86	89,98			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	284,96	284,96	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	11.655,00	11.655,00	1.419,02	12,17			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.313,00	26.313,00	28.896,84	109,81			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.965.138,00	1.965.138,00	1.677.887,28	85,38			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.965.138,00	1.965.138,00	1.677.887,28	85,38			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-21.082,00	-21.082,00	1.511.770,42	86,80			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100			
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.880.747,60	2.510.437,60	2.377.206,59	94,69	2.329.075,33	92,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	501.722,60	671.022,60	625.047,23	93,14	608.484,92	90,68	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.379.025,00	1.839.415,00	1.752.159,36	95,25	1.720.590,41	93,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.329.255,00	2.989.498,40	2.152.176,93	71,99	1.190.821,63	39,83	0,00
14.1- Com Educação Infantil	165.450,00	161.250,00	8.749,54	5,42	8.056,51	4,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.163.805,00	2.828.248,40	2.143.427,39	75,78	1.182.765,12	41,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.210.002,60	5.499.936,00	4.529.383,52	82,35	3.519.896,96	63,99	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						788,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						-0,19	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						100,19	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²						0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100
				Até o Bimestre (b)			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.714.425,00	2.714.425,00	2.005.049,76		73,86	

ARREOAnexo8

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	667.172,60	832.272,60	633.796,77	76,15	616.541,43	74,07	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	667.172,60	832.272,60	633.796,77	76,15	616.541,43	74,07	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.830,00	4.667.663,40	3.899.031,14	83,53	2.903.355,53	62,20	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.542.830,00	4.667.663,40	3.899.031,14	83,53	2.903.355,53	62,20	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	745.360,40	1.272.610,40	839.794,77	65,98	66.399,60	5,21	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25)	4.955.363,00	6.772.546,40	5.369.178,29	79,27	3.586.296,56	52,95	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-18.301,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						788,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-17.513,00	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						17.513,00	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %						0,91	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINS DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00			0,00		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00			0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					171.015,11		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.032.655,33		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					401.038,02		
49.1 Orçamento do Exercício					366.864,72		
49.2 Restos a Pagar					34.173,30		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					802.632,42		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:27:13

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."¶³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	805.794,57	805.794,57	68.418,65	8,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.271,42	59.271,42	1.864,61	3,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	288.750,00	288.750,00	4.586,00	1,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	336.000,00	336.000,00	43.120,41	12,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.448,15	62.448,15	7.684,56	12,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	58.275,00	58.275,00	11.163,07	19,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.062.667,93	10.062.667,93	1.848.413,37	18,36
Cota-Parte FPM	6.971.670,59	6.971.670,59	1.316.652,37	18,88
Cota-Parte ITR	58.275,00	58.275,00	5.366,74	9,20
Cota-Parte IPVA	131.565,00	131.565,00	31.963,07	24,29
Cota-Parte ICMS	2.888.970,00	2.888.970,00	492.010,11	17,03
Cota-Parte IPI-Exportação	1.424,84	1.424,84	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.868.462,50	10.868.462,50	1.916.832,02	17,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	400.491,50	400.491,50	221.035,68	55,19
Provenientes da União	327.936,50	327.936,50	185.005,68	56,41
Provenientes dos Estados	72.555,00	72.555,00	36.030,00	49,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	400.491,50	400.491,50	221.035,68	55,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	14.723.902,78	15.988.781,16	3.405.716,62	21,30	3.242.032,87	21,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.242.614,10	7.626.339,87	1.643.808,84	21,55	1.616.449,31	21,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.481.288,68	8.362.441,29	1.761.907,78	21,06	1.625.583,56	21,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.989.408,46	3.722.050,04	3.237.399,51	86,97	690.565,08	86,97	0,00
Investimentos	2.873.908,16	3.606.549,74	3.237.399,51	89,76	669.406,46	89,76	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	115.500,30	0,00	0,00	21.158,62	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.713.311,24	19.710.831,20	6.643.116,13	33,70	3.932.597,95	33,70	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.713.311,24	19.710.831,20	6.643.116,13	33,70	3.932.597,95	33,70	0,00
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	-------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ^{4 e 5}	346,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶	6.355.591,32

ARREO Anexo 12

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2015			146.492,24	0,00	116.648,58	29.843,66	0,00	
Inscritos em 2014			134.763,92	0,00	122.440,68	12.323,24	0,00	
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total			281.256,16	0,00	239.089,26	42.166,90	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Total (VIII)			0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO					
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Total (IX)			0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica		2.346.118,88	2.977.734,74	794.988,08	26,69	780.846,52	26,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		262.520,00	248.520,00	0,00	0,00	17.773,86	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		157.750,15	151.950,15	4.340,64	2,85	7.503,84	2,85	0,00
Vigilância Epidemiológica		105.420,00	112.320,00	12.153,74	10,82	12.153,74	10,82	0,00
Alimentação e Nutrição		236.750,00	236.750,00	38.250,01	16,15	24.782,57	16,15	0,00
Outras Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.108.559,03	3.727.274,89	849.732,47	22,79	843.060,53	22,79	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:27:07

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.846.811,24
Previsão Atualizada	17.846.811,24
Receitas Realizadas	14.561.338,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.846.811,24
Créditos Adicionais	1.997.519,96
Dotação Atualizada	19.844.331,20
Despesas Empenhadas	20.461.469,10
Despesas Liquidadas	13.736.040,28
Superávit Orçamentário	825.298,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.461.469,10
Despesas Liquidadas	13.736.040,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.944.904,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-138.329,04	0,00
Resultado Primário	0,00	1.633.720,28	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	544.307,42	0,00	110.242,02	434.065,40
Poder Executivo	544.307,42	0,00	110.242,02	434.065,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.175.020,30	0,00	463.684,85	711.335,45
Poder Executivo	1.175.020,30	0,00	463.684,85	711.335,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.719.327,72	0,00	573.926,87	1.145.400,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	968.308,03	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec; Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 28/09/2016 e hora de emissão 10:29:50

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARREOAnexo14

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016, cujo certame se deu às 07h30 (horário de Mato Grosso) do dia 26/09/2016, sagrou-se vencedor o proponente: a empresa: **L. B. DE ABREU - ME**, apresentou menor proposta no valor final de **R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor por lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 28 de setembro de 2016. – Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 299/2016

PORTARIA N° 299/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar ao Trabalho a Servidora **LINÉIA RADIN**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que encontrava-se de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 0968/2016.

LEI MUNICIPAL N.º 0968/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para atender repasse não realizado ao CDIVAT em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 929/2015, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, e no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o atendimento da Dívida Financeira ao CDIVAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires), já autorizado pela Lei Municipal nº 960/2016.

Art. 2º - O parcelamento da Dívida mencionada no artigo primeiro desta Lei, é pertinente ao Contrato de Rateio nº 002/2014, e encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte especificação:

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00.

Meta Física: Transferência financeira em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (outubro a dezembro/2016).

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Infraestrutura

Unid. Orçament.: 001 – Administração Geral da Sec. Munic. de Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0022 – Convênios com Consórcios, Órgãos Fed. e Estaduais

Proj./Atividade: 2.040 – Convênio com o CDIVAT

Cat. Econômica: 3.371.92 – Despesa de Exercício Anterior

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº 965 de 31 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, Apicás MT, 28 de setembro de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 0969/2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 0969/2016.

SUMULA: autoriza pagamento de MULTA JUNTO AO CREA-MT POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NA ÁREA DE ENGENHARIA SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 003/2011 E Nº 147/2010 e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 11.211,58, dividido em duas parcelas no valor de R\$ 5.605,79 cada, referente a multa junto ao CREA-MT, por infração cometida pelo exercício de atividade na área de engenharia sem a participação de profissional legalmente habilitado, referente aos contratos Nº 003/2011 e Nº 147/2010, notificações nº 009017561 e nº 009017559 realizadas na data de 01 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A despesa oriunda dessa infração será contabilizada na seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0014.2.022.3.390-39 Gabinete do Secretário de Administração e Finanças.

Artigo 3º - Após o pagamento, o Município ficará responsável pelo ajuizamento de ação para Ressarcimento ao Erário público por conta da infração cometida pelo gestor municipal da época.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 28 de setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO 19/2015

3º Aditivo

Contrato nº 19/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contratado: SMA NET COM LTDA-ME

Objeto: Prorrogação de Prazo

Prazo: 31/12/2016

Data: 28/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR R\$- 61.087,09

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2016 ATÉ 07/10/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTE-LÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2016 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2016 ATÉ 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 178/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SOTREQ S/A; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO DESTINADOS A REVISÃO DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 15.321,40; VIGENCIA: 27/09/2016 A 26/11/2016.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 047/2016 AO CONTRATO Nº 162/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LANA GLEYCE ARAUJO – ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; RESCINDIDO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES A PARTIR DE 26/09/2016.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.951/2016.

SÚMULA:

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ AFETADO POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos, tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste Município especialmente nas áreas rurais;

Considerando a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município de Aripuanã ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

Considerando que um grande número de produtores rurais Aripuanenses tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos às pastagens e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de nascentes e dos cursos d'água, o que além de prejudicar o abastecimento de água para o consumo humano comprometem ainda a disponibilização de água para a dessedentação dos animais;

Considerando que a previsão de não ocorrência de chuvas em volumes suficientes nas próximas semanas indica uma alta probabilidade de que o ano de 2017 se caracterize por acentuado estresse hídrico e redução da oferta hídrica para as diversas finalidades de uso da água;

Considerando que as recentes chuvas não foram suficientes para mudar positivamente o cenário;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população Aripuanense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de Aripuanã em virtude da Estiagem Prolongada.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Determina-se às Secretarias Municipais todas as providências necessárias com vistas às ações urgentes e inadiáveis, objeto deste decreto.

Art. 4º. Ficam proibidas as condutas abusivas que desperdiçam recursos hídricos em nosso Município, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Art. 5º - Fica autorizado o Município de Aripuanã a realizar Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de combustível, peças de reposição, locação de máquinas caminhões e equipamentos bem como a contratação de serviços de diversas naturezas para atender à população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODENIR FERNANDES DA COSTA	109.771.711-91	9027/00030/2016
MARIA DO CARMO CARVALHO FONSECA PEREIRA	233.789.051-15	9027/00048/2016
JOAILSON ROCHA CORDEIRO	441.574.799-04	9027/00085/2016
NEIDE FERREIRA ROSA	453.613.631-20	9027/00110/2016
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 087/2016, levado a efeito às 08h00min do dia 23/09/2016, sagrou-se vencedora a empresa: **VAUVERNAG ALVES LIMA - ME.**

Aripuanã – MT, 28 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.952/2016.

SÚMULA:

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 03 de outubro de 2016 em razão do feriado do dia 04/10/2016.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais).

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 179/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÁ; CONTRATADA: VAUVERNAG ALVES LIMA - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMBUSTÍVEL PARA ADEQUAÇÃO DO VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL EXISTENTE NA LINHA CARP SUL, NA CONSELVAN, CONFORME CONVENIO 0917/2016, EM ATEN-

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00; VIGENCIA: 28/09/2016 A 27/11/2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas no perímetro urbano (Rua Porto Alegre, AV. Dardanellos, Rua Dr Claudino Aleixo e Rua Dona Esmeralda Sorares de Oliveira) deste Município de Aripuanã, sendo 6.371,09 m², Referente convenio nº 785573/2013, contrato de repasse nº 1005588-71/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, incluindo materiais e serviços conforme projeto e memorial descritivo em anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data de abertura: 24/10/2016 Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 28 de Setembro de 2016.

Rejane Lina de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.971/2016

Aprova novo Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

O Prefeito Municipal de Aripuanã/MT., no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando, o disposto no inciso I, do art. 6º, do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e inciso I, do art. 17, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; e

Considerando, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN nº 548 de 24 de Setembro de 2015, em que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar novo Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência, definidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que passará a vigorar na forma do cronograma, conforme o **Anexo Único** da presente Portaria.

Parágrafo Único: O novo cronograma poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do ente, orientações advindas da Unidade de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como alterações das Normas Brasileiras Contábeis – NBC.

Art. 2º Designar o Órgão Central responsável pelo Sistema de Contabilidade – SCO e o Departamento de Contabilidade, a executar os registros contábeis e orientar aos demais Departamentos envolvidos nos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 3º Designar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno acompanhar a execução dos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que tem competência para antecipar os prazos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 8.971/2016

NOVO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS APLICADO AO PODER PÚBLICO - DE ACORDO COM A PORTARIA DO STN 548/2015

Item	PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação(até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Si-confi(a partir de)	Anotação
01.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2017	01/01/2018	2023 (Dados de 2022)	
02.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)	
03.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multa se ajustes para perdas.	31/12/2018	01/01/2019	2024 (Dados de 2022)	
04.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Imediato	2015 (Dados de 2016)	por nas notas explicativa da
05.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das provisões por competência	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)	(1) Incluem as provisões por demandas judiciais trabalhistas e cíveis, bem como de repartição tributária.
06.	Evidênciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)	
07.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	Procedimentos já implementado	Procedimentos já implementado	2022 (Dados de 2021)	
08.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)	
8.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	31/12/2021	01/01/2024		
8.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	31/12/2021	01/01/2024		
8.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	31/12/2022	01/01/2024		
8.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	31/12/2023	01/01/2024		
8.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	31/12/2023	01/01/2024		
09.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)	
10.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)	
11.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)	
12.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Procedimentos já implementado	Procedimentos já implementado	2017 (Dados de 2016)	
13.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)	
14.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.			
15.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)	
16.	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.			
17.	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)	

18.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)	
18.1	Elaboração de procedimentos normativos para controle de estoque/almoxarifado;	31/12/2018	01/01/2023		
18.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	31/12/2019	01/01/2023		
18.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	31/12/2021	01/01/2023		
19.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.			
20.	Implementação do sistema de custos;	01/01/2023	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	
20.1	Registro de fenômenos por competência;	01/01/2023	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	
20.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	01/01/2023	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	
20.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	01/01/2023	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	
20.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	01/01/2023	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	
20.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	01/01/2013	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	
20.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	01/01/2023	31/12/2023	2024 (Dados de 2023)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 016/2016, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 26/09/2016, teve como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 28 de Setembro de 2016.

Rejane Lina de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 376 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32585, de 01 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAUJO** em substituição a servidora, **Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião**, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
355/2015	Contatos Livraria e Papelaria Ltda-EPP	Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente para atendimento da Secretaria de Educação.	29/09/2015	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 01.09.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 448 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32921, de 05 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 22.09.2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVITE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público para conhecimento de todos que a data da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais foi alterada para o Dia 29/09/2016 (quinta-feira) às 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 428 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cáceres/MT – FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 04, de 21 de abril de 1991, disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº. 8.069/1990, pelas disposições da Resolução nº. 137/2010/CONANDA, pela Lei Municipal nº. 2.473, de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as Leis 1.862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, e em Resoluções do CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.315, de 12 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 29363, de 01 de agosto de 2016,

DECRETAM:

Art. 1º. - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cáceres/MT – FMDCA, em seus artigos 126 a 145 da Lei Municipal nº 2.473/2015.

Parágrafo Único - O FMDCA do Município de Cáceres, vincula-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no art. 260, §2º, da Lei Federal nº. 8.069/1990, na forma deste Decreto.

Art. 2º. - O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações

de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§ 1º. - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§ 2º. - Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e do CMDCA.

§ 3º. Fica vedada a aplicação dos recursos do FMDCA para pagamento de despesas do CMDCA e do Conselho Tutelar, os quais devem possuir dotação orçamentária específica para que o Executivo Municipal forneça instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento dos referidos órgãos.

§ 4º. - Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 5º. - O FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 6º. - No município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei nº. 8.069/1990.

Art. 3º. - O FMDCA fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo o (a) Secretário (a) respectivo, responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Parágrafo Único - O FMDCA não deve possuir personalidade jurídica própria e deve utilizar o mesmo número base de inscrição do CNPJ do órgão ao qual está vinculado, possuindo apenas número de controle próprio, sendo o seu CNPJ 18.702.287/0001-67.

Art. 4º. - São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo - FMDCA:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA.

Parágrafo Único - Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 5º. - Compete ao Gestor do Fundo – FMDCA, enquanto ordenador de despesas:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDCA;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMDCA;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, anualmente, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII – apresentar relatório de gestão, trimestralmente, de forma analítica, e balancetes mensais das despesas e receitas do FMDCA, ou quando solicitada pelo CMDCA, para análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens;

Acompanhar e controlar juntamente ao Gestor financeiro do Fundo e à Comissão Municipal de Financiamento do CMDCA, a concessão de adiantamento e provimentos especiais às unidades executoras;

Organizar e manter cadastros atualizados de entidades públicas e privadas, beneficiárias dos recursos do FMDCA;

Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

Auxiliar a Secretaria de Planejamento, juntamente com a Comissão Municipal de Financiamento do CMDCA e com apoio da Secretaria de Ação Social, a promover a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações

para submetê-la à deliberação do CMDCA, nos prazos e forma definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. - À Secretaria de Finanças, enquanto responsável pela gestão financeira dos órgãos da Administração Municipal, além da execução de atividades técnicas e de apoio administrativo compete:

I. Auxiliar a Secretaria de Planejamento, juntamente com o gestor do FMDCA, a promover a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações para submetê-la à deliberação do CMDCA, nos prazos e forma definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receitas;

III. Coordenar e executar a fiscalização da atividade arrecadadora do FMDCA, mantendo o necessário acompanhamento das suas receitas;

IV. Fornecer as informações que se fizerem necessárias ao Setor de Prestação de Contas, vinculado à Secretaria de Fazenda do município, acerca da movimentação financeira do fundo, bem como, fornecer cópias das documentações necessárias para a elaboração dos balancetes trimestrais;

V. Controlar e acompanhar os pedidos de compras através dos recursos repassados ao Fundo;

VI. Fornecer à Tesouraria Municipal os extratos das contas bancárias para que sejam contabilizadas e conciliadas no setor;

VII. Executar atividades de administração geral e outras funções correlatas;

VIII. Movimentar as contas vinculadas ao Fundo como transferências, extratos e demais operações bancárias.

IX. Acompanhar e controlar juntamente ao Gestor do Fundo a concessão de adiantamento e provimentos especiais às unidades executoras;

X. Assinará pelas contas juntamente à/ao Gestor/a Ordenador/a de Despesas do Fundo, o Secretário de Finanças e o Tesoureiro do Município.

Art. 7º. O FMDCA manterá os registros contábeis vinculados ao setor de Contabilidade Geral do município, cabendo ao setor demonstrar todas as operações e permitir o exercício das funções de acompanhamento e avaliação de resultados pelo gestor do FMDCA, sob supervisão da Comissão de Financiamento do CMDCA.

§ 1º – Ao setor contábil caberá também, o envio de prestação de contas da aplicação dos recursos do FMDCA à Controladoria Geral do Município, por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados expressos em balanço, com discriminação analítica do saldo financeiro, depois de apreciada pelo CMDCA.

§ 2º - O Gestor do FMDCA fica obrigado a prestar à Secretaria Municipal de Finanças as informações técnicas acerca da aplicabilidade dos recursos, que lhe forem solicitadas e deverá seguir toda a orientação técnica da Controladoria Geral do Município.

Art. 8º. - São receitas do Fundo - FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados; do Distrito Federal e dos Municípios. Inclusive

mediante transferência do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - receitas provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados e/ou que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 9º - As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para execução das ações previstas no artigo 8º retro, serão centralizados em conta especial, denominada “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, mantida na instituição financeira pública no município de Cáceres, Banco do Brasil SA, Agência 0184-8, Conta Corrente 48.646-9, com CNPJ 18.702.287/0001-67.

Art. 10. - Os recursos consignados no orçamento do Município de Cáceres devem compor o orçamento do respectivo Fundo, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

Art. 11 - Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderão ser utilizados créditos especiais suplementares, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. - A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA, compete única e exclusivamente ao CMDCA.

§ 1º. - Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo CMDCA, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º. - As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMDCA para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 13º. - É facultado ao CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. - Cancelar deve ser entendido como a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelo CMDCA, segundo as condições dispostas neste Decreto.

§ 2º. - A captação de recursos ao FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º. - O CMDCA fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao FMDCA.

§ 4º. - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º. - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º. - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 14 - O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 15 - A aplicação dos recursos do FMDCA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das

políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 - Podem ser utilizados os recursos do FMDCA para despesas que se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, também em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 17 - É vedada a utilização dos recursos do FMDCA:

I - sem a deliberação do CMDCA;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento do CMDCA; e

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 18 - O financiamento de projetos pelos FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 19 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMDCA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 20 - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 21 - Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 22 - O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FMDCA.

Art. 23 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

Parágrafo Único - O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 24 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDCA.

Art. 25 - Constituem ativos do Fundo – FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo 6º deste Decreto;

II - Os direitos que vier a constituir; e

III – Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 26 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário (a) Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 27 - O órgão, ao qual está vinculado o Fundo, fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 28 - A contabilidade do município evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMDCA, orientará previamente o gestor do Fundo acerca dos trâmites operacionais e condições orçamentárias, conforme a legislação pertinente.

Art. 29 - No caso de extinção do FMDCA, seus bens e direitos reverterão ao Patrimônio do Município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos.

Art. 30 - As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo CMDCA, nos limites de sua competência.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretaria Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.09.16

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 254/2016**

PORTARIA N.º 254/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eonice Fernandes da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eonice Fernandes da Silva**, portadora do CPF nº. 571.348.711-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2016 a 01/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 119/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.09.2016

**SAEC
ATO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA 07/2016**

Protocolo nº 80/2016, de 18/08/2016.

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2016

Protocolo Nº 80, de 18 de Agosto de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **revisões obrigatórias aos 10.000 km (dez mil quilômetros), ou 06 (seis) meses** – o que primeiro ocorrer, incluindo o fornecimento de peças originais para **veículos em garantia de fábrica da marca Volkswagen, modelo AMAROK**, que compõem a frota da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	PERÍODO VIGÊNCIA
18.001	17.122.1101.2211	33.90.39.00	12 meses

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	70.487.921/0001-06	FMC CENTER CAR LTDA.	R\$ 525,30	R\$ 1.050,60

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /1993, e Autorizo a despesa acima, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 28 de Setembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do 03º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Administrativo n.º 085/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo n.º 85/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, para mais **180 (cento e oitenta) dias** e o **VALOR** para **R\$ 143.348,31 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

Cáceres – MT, 28 de Setembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 255/2016**

PORTARIA N.º 255/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Gonçalo Ramsay Garcia**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Gonçalo Ramsay Garcia**, portador do RG303928 SSP/MT, CPF n.º. 040.846.241-87, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/10/2016 a 02/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º187/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.09.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 32585, de 01 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
166/2016	Viegas de Souza e CIA LTDA-EPP	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, leite e seus derivados para atendimento das unidades vinculadas a Secretaria de Educação.	27/06/2016	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 01.09.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob n.º 34582, de 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO** – Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação Administrativa e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação em substituição a titular que estará em gozo de férias, a partir de 01 de outubro a 30 de outubro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 26.09.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016 PREGÃO: Nº 070/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**Fornecedor:** COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15473	80	UNID.	ADESIVO CASCOREZ EXTRA 1 KG	CASCOREZ	25,50	2.040,00
2	92	20	UNID.	AGENDA PERMANENTE	FRAMA	16,20	324,00
3	34640	100	UNID.	ALFABETO ILUSTRADO DESENVOLVIMENTO: LETRA E PALAVRA, ASSOCIAÇÃO ENTRE GRAVURAS EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	CARLU	20,43	2.043,00
8	155	20	UNID.	ALMOFADA P/ CARIMBO PQA	JAPAN	2,91	58,20
9	15188	100	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO MEDIA	JAPAN	2,91	291,00
10	277	60	UNID.	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	JAPAN	4,72	283,20
11	6274	150	UNID.	APAGADOR PARA GIZ, 70(LARG)X150(COMP)MM, EM MADEIRA, COM BASE DE FELTRO, COM PORTA GIZ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE,	STALO	3,37	505,50
13	38030	50	UNID.	APOIO ERGONOMICO PARA PÉS NA COR PRETO DIMENSÕES REGULÁVEL 46,5 X 30,5	MULTIVISÃO	79,00	3.950,00
15	21043	300	UNID.	BALÃO COLORIDO - PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	4,25	1.275,00
18	16729	100	UNID.	BASE ACRILICA P/ DECOPAGEM 250 ML	ACRILEX	10,82	1.082,00
19	14423	2.000	UNID.	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO	RENDICOLA	0,70	1.400,00
21	12261	50	UNID.	BETUME 100ML	ACRILEX	6,43	321,50
22	20186	30	UNID.	BINDER CLIP 19MM CX 12 UNIDADES	GOLLER	3,00	90,00
26	17185	100	UNID.	BLOCO DE DESENHO CANSON COM 20 FOLHAS A3	ROMITECH	11,63	1.163,00
28	14446	10	UNID.	BOLA DE ISOPOR 100MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	ISOESTE	88,75	887,50
29	29837	10	UNID.	BOLA DE ISOPOR 150MM PACOTE C/50 UNIDADES	ISOESTE	235,00	2.350,00
30	29838	10	UNID.	BOLA DE ISOPOR 200MM PACOTE C/50 UNIDADES	ISOESTE	406,00	4.060,00
32	14576	10	UNID.	BOLA DE ISOPOR 50MM PACOTE COM 50 UNIDADES	ISOESTE	19,05	190,50
33	29839	10	UNID.	BOLA DE ISOPOR 75MM COM 50 UNIDADES	ISOESTE	36,25	362,50
36	1042	600	UNID.	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS	CREDEAL	3,33	1.998,00
40	1053	400	UNID.	CAIXA DE PAPELÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO MED 360X130X240 MM, 600 G/ M² 1ª LINHA	SAO CARLOS	1,88	752,00
42	1105	80	UNID.	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR	CLASSE	16,18	1.294,40
43	16234	30	UNID.	CALCULADORA SUMMA 220 VISOR LCD C/BOBINA	ELGIN	255,08	7.652,40
45	20831	30	UNID.	CANETA HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RADEX	3,80	114,00
46	1163	50	GRUPO	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM JOGO COM 12(DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE	RADEX	3,80	190,00
47	33132	1.000	UNID.	CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (A ESCOLHER), UNIDADE	MASTERPRINT	1,15	1.150,00
48	29574	400	UNID.	CANETA P/ RETROPROJETOR AZUL ESCRITA FINA	GOLLER	2,10	840,00
49	7884	500	UNID.	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA ESCRITA FINA	GOLLER	2,10	1.050,00
50	7887	250	UNID.	CANETA P/ RETROPROJETOR VERDE	GOLLER	2,10	525,00
51	7885	300	UNID.	CANETA P/ RETROPROJETOR VERMELHA	GOLLER	2,10	630,00
54	18179	30	UNID.	CARBONO MANUAL, EM PAPEL, NAS CORES AZUL E PRETA, FORMATO 22 X 33 CM. CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS	RADEX	24,75	742,50
55	14411	3.000	UNID.	CARTOLINA 180 G/M², NO FORMATO 500 X 660MM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	JANDAIA	0,50	1.500,00
56	6273	20	UNID.	CAVALETE FLIP - CHART	STALO	67,88	1.357,60
59	20188	50	CX.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	1,54	77,00
60	20189	200	CX.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	1,54	308,00
61	1530	250	UNID.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	1,46	365,00

62	7742	130	CX.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	2,89	375,70
63	1534	150	CX.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	2,28	342,00
64	7136	50	UNID.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	1,74	87,00
65	8527	180	CX.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	1,54	277,20
66	14232	300	UNID.	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	1,54	462,00
73	14422	600	UNID.	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, UNIDADE	RENDICOLA	0,90	540,00
81	6393	50	UNID.	DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB, TUBO COM 50 UNIDADES	ELGIN	52,50	2.625,00
83	14400	800	UNID.	E.V.A. LISO 45X60 COM ESPESSURA DE 2MM	VMP	1,90	1.520,00
84	2108	50	UNID.	ELASTICO DE BORRACHA, TIPO ANEL, Nº 18,RESISTENTE A RUPTURA EMBALAGEM CONTENDO 250 g	RED BOR	5,41	270,50
85	32565	100	UNID.	ELÁSTICO LASTEX 10M	FLEXITIL	0,90	90,00
88	24512	30	CX.	ENVELOPE CONVITE COLOR PLUS PRETO FORMATO 163X225MM CX COM 50 UNID	ROMITEC	19,60	588,00
89	6270	20	CX.	ENVELOPE EXTRA GRANDE 31X41 CAIXA COM 250 UNIDADE	SCRITY	34,80	696,00
90	30578	15	CX.	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADE - CX	SCRITY	61,42	921,30
91	29637	1.000	UNID.	ENVELOPE PARDO GRANDE 260MM X 360MM	SCRITY	0,17	170,00
94	32567	200	UNID.	ENVELOPE VAI-VEM COM ILHÓS - PARDO - TAMANHO OFÍCIO 260 X 360 MM - UNIDADE	SCRITY	3,50	700,00
95	20952	35	CX.	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM, TAMANHO MEDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	SCRITY	39,95	1.398,25
96	29849	20	UNID.	ESPIRAL PRETO 07 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	6,23	124,60
97	2266	20	UNID.	ESPIRAL PRETO 09 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	7,98	159,60
98	2263	30	UNID.	ESPIRAL PRETO 12 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	13,93	417,90
99	24818	10	UNID.	ESPIRAL PRETO 14 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	14,58	145,80
100	24819	10	UNID.	ESPIRAL PRETO 17 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	17,05	170,50
101	24820	10	UNID.	ESPIRAL PRETO 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	17,30	173,00
103	18985	20	UNID.	ESPIRAL PRETO 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	USA	17,05	341,00
104	2292	150	UNID.	ESTILETE GRANDE COM CORPO PLÁSTICO, COM LAMINA DE 18X100 MM	GOLLER	1,34	201,00
105	6259	300	UNID.	ESTILETE PEQUENO UNIDADE	GOLLER	0,72	216,00
107	38077	200	CX.	ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSÃO COM 50 UNIDADES	DELLO	8,50	1.700,00
108	6266	100	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO, BOA QUALIDADE	JAPAN	1,33	133,00
111	6788	150	UNID.	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, LARGURA DE 45MMX45M PACOTE COM 10 UNIDADE	ADELBRAS	30,37	4.555,50
116	14439	100	UNID.	GLITER - PACOTE 100G (CORES VARIADAS)	LANTECOR	4,07	407,00
118	20839	20	UNID.	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO.	GOLLER	0,50	10,00
119	18223	50	UNID.	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIÂMETRO 0,7 MM, EM TUBO PLÁSTICO COM 12 (DOZE) UNIDADES	GOLLER	0,50	25,00
123	2873	100	UNID.	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO/FECHADO)	CLASSE	29,19	2.919,00
124	2892	250	CX.	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR PAPEIS PERFEITAMENTE GALVANIZADO, NÃO OXIDADOS, CAIXA COM 5000 UN. 1ª LINHA	OFFICE BR	3,99	997,50
126	9249	20	UNID.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CHAPARRAU	16,53	330,60
128	35753	200	UNID.	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA) DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FLEXÍVEL E RESISTENTE, EMBALAGEM EM PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	9,08	1.816,00
129	38075	50	PCT	GUARDANAPO PEQ P/DECOPAGEM QUADRADO, 33CMX33CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	ANASTACIO	5,50	275,00
135	3467	50	UNID.	LAPIS BORRACHA	LABRA	2,18	109,00
137	3469	300	UNID.	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	EBRAS	4,70	1.410,00
139	3473	30	UNID.	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	MAXPRINT	3,78	113,40
140	20838	40	UNID.	LAPISEIRA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR UNIDADE.	MAXPRINT	3,78	151,20
141	3540	150	UNID.	LIVRO ATA 100FLS	TAMOIO	12,30	1.845,00
142	3541	70	UNID.	LIVRO ATA 200FLS	TAMOIO	21,98	1.538,60
143	1046	70	UNID.	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	TAMOIO	7,86	550,20
147	3956	150	UNID.	MOLHADOR DE DEDOS, ATÓXICO, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, CONTENDO 12 (DOZE) GRAMAS A UNIDADE	WALLEU	1,80	270,00
151	14427	700	PCT	PALITO PARA PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES C/ PONTA ARREDONDADA	JUNCO	2,03	1.421,00
153	4186	10	UNID.	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE SEMI BRILHO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 48X25M, EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	INFORS	48,72	487,20
156	4179	100	UNID.	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	MAXIMA	0,13	13,00
160	14407	1.600	UNID.	PAPEL CARMEM FOLHA 48X66 CM UNIDADE	VMP	0,79	1.264,00
161	38072	4.000	UNID.	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS FOLHA 48x66CM UNIDADE	VMP	0,95	3.800,00
163	38073	30	PCT	PAPEL CASCA OVO, GRAMATURA 180G EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	FILIPAPER	21,83	654,90
164	29863	200	UNID.	PAPEL CELOFANE TAMANHO 85X100 CORES DIVERSAS	VMP	0,80	160,00
166	24822	30	UNID.	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50 CM, ADESIVO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS	INFORS	48,72	1.461,60

167	4187	800	UNID.	PAPEL CREPON NAS DIMENSÕES: 2,0 X0,48 M, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	VMP	0,68	544,00
170	14443	80	UNID.	PAPEL KRAFT, PARDADO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 60 CM. EMBALAGEM: BOBINA COM NO MÍNIMO 12 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. BOBINA	SAFRA	67,43	5.394,40
171	4194	2.000	UNID.	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 150 CM, UNIDADE	VMP	0,89	1.780,00
173	38074	30	PCT	PAPEL PARA DOBRADURA COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO 50 X 60CM, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER), PACOTE COM 50 FOLHAS. PACOTE	VMP	13,75	412,50
176	9251	30	UNID.	PAPELEIRA TRIPLA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	WALLEU	42,44	1.273,20
179	24846	80	UNID.	PASTA CATÁLOGO INJETADA 225 MM X 339 MM C/ 100 ENVELOPES TAMANHO A4 EXTRA GROSSO 4 PARAFUSOS METÁLICOS 35 MM	DAC	46,50	3.720,00
180	21141	50	UNID.	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CONTENDO 40 ENVELOPES PERFURADOS COM 04 GRAMOS, CAPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 245X335MM. UNIDADE.	DAC	11,43	571,50
182	6225	300	UNID.	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PLÁSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	DAC	11,43	3.429,00
183	17917	250	UNID.	PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE	DAC	1,65	412,50
184	20834	100	UNID.	PASTA EM PAPELÃO RECOBERTO COM PLÁSTICO LAMINADO COM ABAS E ELÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	POLYCART	1,45	145,00
185	6223	500	UNID.	PASTA GRAMPO TRILHO EM CARTOLINA, COM GRAMATURA DE 240GR, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), COM MEDIDAS APROXIMADAS: 35 X 24 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	POLYCART	1,11	555,00
186	20833	300	UNID.	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	POLIBRAS	1,45	435,00
187	6275	400	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L, TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE.	POLIBRAS	0,76	304,00
188	20185	50	UNID.	PASTA POLIONDA 55MM	ALAPLAST	3,60	180,00
192	6282	30	UNID.	PERCEVEJO LATONADO, NA COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	1,70	51,00
194	9245	50	UNID.	PERFURADOR PARA PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS	CAVIA	79,45	3.972,50
195	7985	20	UNID.	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE	ELGIN	4,05	81,00
196	4380	50	UNID.	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE	ELGIN	3,70	185,00
197	12290	10	UNID.	PILHA MÉDIA ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES	ELGIN	6,74	67,40
198	18250	4	UNID.	PINCEL ATÔMICO PRETO DE BOA QUALIDADE	JAPAN	1,80	7,20
199	12444	350	UNID.	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	JAPAN	1,80	630,00
200	29870	100	UNID.	PINCEL CHATO Nº 10	GOLLER	1,88	188,00
201	29871	14	UNID.	PINCEL CHATO Nº 14	GOLLER	2,83	39,62
202	29872	200	UNID.	PINCEL CHATO Nº 16	GOLLER	3,30	660,00
203	29873	180	UNID.	PINCEL CHATO Nº 18	GOLLER	3,80	684,00
204	27989	300	UNID.	PINCEL CHATO REF. 815 Nº 12	GOLLER	2,43	729,00
205	9872	50	UNID.	PINCEL Nº 0	GOLLER	1,23	61,50
206	17184	230	UNID.	PINCEL Nº10 MACIO	GOLLER	1,88	432,40
207	14417	200	UNID.	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12	GOLLER	2,43	486,00
209	14436	130	UNID.	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	CLASSE	16,00	2.080,00
210	14437	100	UNID.	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	CLASSE	10,65	1.065,00
211	21036	100	UNID.	PLACA DE BORRACHA E.V.A. 2MM. CORES VARIADAS MEDINDO 40 X60cm (LXC). UNIDADE.	VMP	1,40	140,00
212	14434	200	UNID.	PLACA DE ISOPOR 2CM UNIDADE	ISOESTE	4,38	876,00
213	14435	100	UNID.	PLACA DE ISOPOR 3CM UNIDADE	ISOESTE	6,83	683,00
214	36335	20	CX.	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PARA PAPEL OFÍCIO, COM ABERTURA SUPERIOR COM 400 UNID	DAC	50,00	1.000,00
215	4697	150	UNID.	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	STALO	2,54	381,00
216	4797	10	UNID.	QUADRO BRANCO 90 X 120	GUEDES	71,15	711,50
219	34650	50	UNID.	QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES EM M.D.F. COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ILUSTRANDO FRUTAS E LEGUMES. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM UM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHIVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	18,40	920,00
220	34639	50	UNID.	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES, DE 20 X 20 CM, COM MOLDURA EM MADEIRA. TRABALHA A ATENÇÃO, RACIOCÍNIO E COORDENAÇÃO MOTORA. IDADE 03 ANOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CIABRINK	14,73	736,50
222	4906	400	UNID.	RÉGUA EM ACRÍLICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM. UNIDADE	WALLEU	1,70	680,00
223	12493	400	UNID.	SECANTE DE COBALTO 100ML	ACRILEX	6,45	2.580,00
226	34648	50	UNID.	SEQUENCIA LÓGICA PAIS E FILHOS CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA COM FIGURAS DE ANIMAIS, COM 4 HISTÓRIAS DIFERENTES. FAIXA ETÁRIA: 6 A 10 ANOS. MATERIAL: MDF	JOTTPLAY	22,30	1.115,00
227	34649	50	UNID.	SEQUENCIA LÓGICA PLANTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA COM FIGURAS DE ANIMAIS, COM 4 HISTÓRIAS DIFERENTES. FAIXA ETÁRIA: 6 A 10 ANOS. MATERIAL: MDF	JOTTPLAY	19,30	965,00
230	8966	200	UNID.	TECLADOS PS2 104 TECLAS, ANTILER BOA QUALIDADE	MAXPRINT	28,45	5.690,00

232	5602	30	UNID.	TELEFONE SEM FIO FREQUÊNCIA: 900 MHZ - LONGO ALCANCE CANAIS: 40 CANAIS DE BUSCA AUTOMÁTICA CÓDIGOS DE SEGURANÇA: 1 MILHÃO DE CÓDIGOS DIGITAIS DE SEGURANÇA CAMPAINHA: 4 TIPOS; 2 VOLUMES DE CAMPAINHA; OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA MEMÓRIA: 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA FUNÇÕES: FLASH; MUDO; PAUSA; REDISCAR; ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA; TECLA PAGE (LOCALIZADOR DE MONOFONE) VOLUME: 2 NÍVEIS DE VOLUME DE ÁUDIO POSIÇÃO: MESA E PAREDE VOLTAGEM: BIVOLT.	ELGIN	87,50	2.625,00
233	12259	400	UNID.	TERMOLINA LEITOSA 100ML	ACRILEX	5,66	2.264,00
234	14403	300	UNID.	TESOURA COM PONTA, COM NO MÍNIMO 20CM, CABO ANATÔMICO COM LAMINAS EM AÇO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	GOLLER	5,74	1.722,00
235	5674	100	UNID.	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, DE AÇO INOXDÁVEL, TAMANHO 11CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	GOLLER	1,55	155,00
236	17556	50	UNID.	TESOURA MULTIUSO 21CM	GOLLER	5,74	287,00
237	9865	200	UNID.	TINTA A OLEO PARA PINTURA EM TELA: EMBALAGEM EM TUBO DE 20ML, EM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, UNIDADE	ACRILEX	5,38	1.076,00
239	14442	400	UNID.	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE.	KOALA	2,70	1.080,00
243	20842	30	UNID.	TRIPLEX PORTA CANETA/LÁPIS, CLIPS COM PAPEL LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO NA COR FUMÊ, MARROM OU INCOLOR. UNIDADE.	WALLEU	6,62	198,60
244	17186	200	UNID.	VERNIZ VITRAL 100ML	ACRILEX	10,60	2.120,00
245	6093	20	UNID.	VISOR E ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	8,50	170,00

Totalizando o valor de R\$ 143.404,17 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016 PREGÃO: Nº 071/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	162	300	UNID.	AMACIANTE EMBALAGEM DE 2 LT	EPORT	4,93	1.479,00
12	38020	300	UNID.	AVENTAL DE PLÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM	DO LAR	8,99	2.697,00
27	588	200	UNID.	BATERIA 9V (ALCALINA)	RAOYVAK	14,99	2.998,00
57	27686	150	UNID.	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SORRISO	5,49	823,50
58	28240	500	UNID.	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SORRISO	1,99	995,00
61	20846	1.000	UNID.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	EPORT	12,70	12.700,00
79	15072	150	UNID.	FOSFORO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PARANA	2,70	405,00
89	14485	50	UNID.	GARRAFA TERMICA 1,80 LTRS DE PRESSÃO	TEMOLAR	89,99	4.499,50
112	37159	2	M.	MANGUEIRA E REGISTRO PARA GÁS P13	VINIGAS	19,90	39,80
116	15953	50	PCT	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FIAT	2,99	149,50
117	4152	30	UNID.	PALITO DENTAL CX C/100UN	TEHOTO	0,49	14,70
134	12304	500	UNID.	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	MILLI	3,49	1.745,00
147	14547	1.100	UNID.	PRATO EM VIDRO TEMPERADO 3CM DE ALTURA X 22 CM DE DIÂMETRO	DURALEX	5,99	6.589,00
179	6016	50	UNID.	VASSOURA DE PALHA	CAIPIRA	12,75	637,50

Totalizando o valor de R\$ 35.772,50 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016 PREGÃO: Nº 070/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: Cantinho Livraria e Papelaria Ltda- ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	29752	50	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA E SEM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS, FABRICADO EM PLÁSTICO DURO	GOLLER	0,16	8,00
27	33171	600	UNID.	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO 56,5MMX360M	MAXPRINT	27,18	16.308,00
154	9238	20	UNID.	PAPEL ALCALINO, FORMATO A3, GRAMATURA 75g/M², CAIXA COM 5 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA BOA QUALIDADE	REPORT	234,46	4.689,20
155	9239	850	UNID.	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, GRAMATURA 75g/M², CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA BOA QUALIDADE	COPIMAX	187,00	158.950,00

Totalizando o valor de R\$ 179.955,20 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016 PREGÃO: Nº 070/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: Graffite Comercio e Representacoes Ltda - EPP

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	21027	50	CX.	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50 GRAMAS	IARA	4,00	200,00
5	140	50	CX.	ALFINETE NIQUELADO 16MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARRON E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES.	BRW	3,50	175,00
6	10368	100	UNID.	ALGODÃO HIDROFILO 500 G UNIDADE - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500 gr	COTTON	35,00	3.500,00
7	154	20	UNID.	ALMOFADA P/ CARIMBO GDE	JAPAN	5,45	109,00
16	14599	100	UNID.	Barbante Colorido Nº 6 100% algodão 650g	FIAL	14,78	1.478,00
17	26683	100	UNID.	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ROLO COM 1KG	FIAL	18,30	1.830,00
20	588	10	UNID.	BATERIA 9V (ALCALINA)	ELGIN	11,70	117,00
23	14202	80	CX.	BINDER CLIP 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	4,80	384,00
24	20195	100	CX.	BINDER CLIP 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	7,90	790,00
25	14203	80	CX.	BINDER CLIP 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	19,50	1.560,00
31	38078	5	PCT	BOLA DE ISOPOR 35MM PACOTE COM 100 UNIDADES	STYROFORM	21,00	105,00
35	747	10	CX.	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA MACIA MEDIDAS 34X23X8 MM, CAIXA COM 60 UNIDADES	RED BOR	7,70	77,00
37	29840	2.000	UNID.	CADERNO BROXURA PEQUENO COM 48 FOLHAS PAUTADAS	FORONI	0,86	1.720,00
38	1045	100	UNID.	CADERNO PEQUENO ESPIRAL COM 48 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	5,15	515,00
39	18049	30	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS ASPIRAL	FORONI	6,50	195,00
41	20835	350	UNID.	CAIXA PLÁSTICO ONDULADO PARA ARQUIVO MORTO MED 360X130X240 MM, 1ª LINHA	POLYCART	3,95	1.382,50
44	6866	150	CX.	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL TUBO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UN	BIC	37,50	5.625,00
52	6867	80	CX.	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UN	BIC	37,50	3.000,00
53	6868	50	CX.	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UN	BIC	37,50	1.875,00
57	6252	50	UNID.	CD-R VIRGEM GRAVAVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB UN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO	MAXPRINT	2,80	140,00
67	26131	130	UNID.	COLA BASTAO, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATORIA, NÃO TÓXICA, PESO 40GR, 1ª LINHA	MAXPRINT	6,18	803,40
68	7894	180	UNID.	COLA BRANCA LÍQUIDA EMBALEGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, 1ª LINHA	PIRATININGA	7,50	1.350,00
69	1576	1.500	UNID.	COLA BRANCA LÍQUIDA EMBALEGEM PLÁSTICA COM 90G, 1ª LINHA	PIRATININGA	1,40	2.100,00
70	1578	400	UNID.	COLA COLORIDA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 23 GRAMAS	PIRATININGA	1,20	480,00
71	14425	300	UNID.	COLA LÍQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A. COM GLITTER, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES PLÁSTICAS, COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25 G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PIRATININGA	6,14	1.842,00
72	1584	70	UNID.	COLA P/ ISOPOR 40GR	RADEX	1,75	122,50
74	1838	80	UNID.	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA CONTENDO 18 ML, 1ª LINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXI	14,10	1.128,00

75	34644	200	UNID.	DOMINÓ ADIÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
76	34643	200	UNID.	DOMINÓ DIVISÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
77	34641	200	UNID.	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
78	34642	200	UNID.	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
79	34646	200	UNID.	DOMINÓ NUMERAL E QUANTIDADES CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM. PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATOXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA EM UMA DAS FACES. TAMPÁ: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATOXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). LACRADA COM PELÍCULA DE P. V.C. ENCOLHIVEL. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARLU	14,00	2.800,00
80	34645	200	UNID.	DOMINÓ SUBTRAÇÃO EM MDF. EMBALAGEM CAIXA EM MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	CARLU	14,00	2.800,00
82	14401	300	UNID.	E.V.A. FELPUDO 45X60 COM ESPESSURA DE 2MM	VMP	7,38	2.214,00
86	8530	40	CX.	ENVELOPE 18 X 25 CAIXA C/ 250 UNIDADES	SCRITY	25,70	1.028,00
87	8531	20	CX.	ENVELOPE 25 X 36 CAIXA C/ 250 UNIDADES	SCRITY	45,50	910,00
92	29638	1.500	UNID.	ENVELOPE PARDO MEDIO 185 X 248 MM	SCRITY	0,09	135,00
93	12476	500	UNID.	ENVELOPE PARDO PEQUENO 114 X 229 MM	SCRITY	0,06	30,00
102	9246	15	UNID.	ESPIRAL PRETO 29 MM PACOTE C/ 10 UNIDADES	USA FOLIEN	7,92	118,80
106	24499	10	UNID.	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 26X15MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 25 FOLHAS	PIMACO	28,70	287,00
109	18051	30	UNID.	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	KAIROS	25,40	762,00
110	38076	300	UNID.	FITA ADESIVA 18mm x 50mts - UNIDADE - FITA CREPE ADESIVA, 16mmX50mt CADA UNIDADE.	ADELBRAS	2,46	738,00
112	25569	100	UNID.	FITA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES 19MMX30M, POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE.	ADELBRAS	6,00	600,00
113	2837	800	CX.	GIZ DE CERA, ANTIALÉRGICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	KOALA	1,31	1.048,00
114	38070	1.000	CX.	GIZ ESCOLAR BRANCO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA, CAIXA COM 50 PALITOS.	DELTA	3,27	3.270,00
115	38071	1.000	CX.	GIZ ESCOLAR COLORIDO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA, CAIXA COM 50 PALITOS.	DELTA	3,27	3.270,00
117	12179	100	UNID.	GOMA LACA 100ML	ACRILEX	9,50	950,00
120	9247	10	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	BRW	63,00	630,00
121	2872	25	UNID.	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, TAMANHO GRANDE, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	WORKER	69,31	1.732,75
122	18245	50	UNID.	GRAMPEADOR MÉDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS REFERÊNCIA 26/6, DE BOA QUALIDADE	MASTERPRINT	14,00	700,00
125	24809	10	CX.	GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 3500 UNIDADES	BRW	9,80	98,00
127	24812	50	UNID.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TAMANHO 9/12. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	18,87	943,50
130	1742	400	UNID.	JOGO DE CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TAMANHO A4	VMP	0,64	256,00
131	24884	100	UNID.	JOGO DE CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	VMP	0,68	68,00
132	3393	10	UNID.	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE DE 10X100 MM COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	3,02	30,20
133	20830	300	UNID.	LÁPIS 2B, COM FORMA ARREDONDADA, 15 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 0,5MM, COM 2B DE INTENSIDADE NEGRA, GRAFITE INTEGRAL PURO SEM MADEIRA. UNIDADE	CIS	0,90	270,00
134	3466	300	UNID.	LÁPIS 6B	CIS	0,90	270,00
136	12033	200	UNID.	LÁPIS DE COR CAIXA COM 24 GRANDE	LABRA	8,75	1.750,00
138	18778	50	CX.	LÁPIS PRETO, MACIO, RESISTENTE, APONTADO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA C/ 144 UNIDADES	VMP	43,14	2.157,00
144	7332	30	UNID.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 50 FOLHAS	TILIBRA	7,13	213,90
145	3772	100	M.	MANTA ACRILICA 2MM	OFIBRA	8,35	835,00
146	14420	400	UNID.	MASSA PARA MODELAR ATOXICA (CAIXA COM 12 CORES)	KOALA	2,95	1.180,00
148	3978	50	UNID.	MOUSE ÓPTICO - PS2 - 3 BOTÕES - MULTIMÍDIA	PCTOP	7,80	390,00
149	14978	150	UNID.	MOUSE OPTICO USB 3 BOTÕES BOA QUALIDADE	PISC	9,30	1.395,00
150	15953	500	PCT	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	THEOTO	2,53	1.265,00
152	20837	150	UNID.	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, PARA LEMBRETE E RECADO, TAMANHO 50MMX50MM, BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. UNIDADE.	POLIBRAS	5,18	777,00
157	14410	800	UNID.	PAPEL CAMURÇA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 60 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). FOLHA	VMP	0,79	632,00
158	4182	250	UNID.	PAPEL CANSON, TAMANHO A4, 140 G/M², COR BRANCA. BLOCO COM 20 FOLHAS. UNIDADE.	CANSON	6,57	1.642,50
159	27982	150	UNID.	PAPEL CARBONO VERMELHO FLS	TOKE	1,85	277,50
162	24845	20	PCT	PAPEL CARTÃO PARA CERTIFICADO PARA UTILIZAR EM IMPRESSÃO DIGITAL 210 X 297 MM GRAMATURA 180 G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	17,15	343,00
165	16758	100	M.	PAPEL CONTACT COLORIDO	VULCAN	6,51	651,00
168	14408	700	UNID.	PAPEL DE SEDA NAS DIMENSÕES: 48X70 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	VMP	0,19	133,00

169	656	20	UNID.	PAPEL FLIP CHART, TAMANHO 66X96, BLOCO COM 50 FOLHAS	TAMOIO	49,00	980,00
172	38074	400	UNID.	PAPEL MANTEIGA(IMPERMEÁVEL) 50x60CM	VMP	0,54	216,00
175	4204	15	UNID.	PAPEL VERGE BRANCO, NO FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M² NAS DIMENSÕES 210X297MM, RESMA COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	13,48	202,20
177	18537	80	UNID.	PASTA ARQUIVO DE A a Z FINA, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE BOA QUALIDADE	FRAMA	8,00	640,00
178	9241	200	UNID.	PASTA ARQUIVO DE A a Z, LARGA, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE BOA QUALIDADE	FRAMA	8,00	1.600,00
181	6226	250	UNID.	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) PLÁSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	DAC	19,20	4.800,00
189	19073	100	CX.	PASTA SUSPensa, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	62,50	6.250,00
190	16677	50	UNID.	PEN DRIVE 4GB OU SUPERIOR	MAXPRINT	24,20	1.210,00
191	16678	50	UNID.	PEN DRIVE 8GB OU SUPERIOR	MAXPRINT	24,20	1.210,00
193	4366	25	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	MASTERPRINT	15,90	397,50
208	18034	100	UNID.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, DE BOA QUALIDADE	MASTERPRINT	1,69	169,00
217	4798	20	UNID.	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 70X50CM	GUEDES	45,00	900,00
218	21038	15	UNID.	QUADRO ESCOLAR EM LAMINADO VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 1,20X0,1,50 CM, FIXAÇÃO POR PARAFUSO. UNIDADE.	GUEDES	76,00	1.140,00
221	6244	100	UNID.	REGUA 60CM UNIDADE	STALO	2,18	218,00
224	34647	50	UNID.	SEQUENCIA LÓGICA ANIMAIS CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA COM FIGURAS DE ANIMAIS, COM 4 HISTÓRIAS DIFERENTES. FAIXA ETÁRIA: 6 A 10 ANOS. MATERIAL: MDF	CARLU	19,30	965,00
225	34651	50	UNID.	SEQUENCIA LÓGICA INCLUSÃO SOCIAL CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, SENDO 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CARLU	19,30	965,00
228	5586	100	M.	TECIDO FELTRO	SUA CASA	19,00	1.900,00
229	14402	150	UNID.	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS EM CORES VARIADAS	SUL BRASIL	59,92	8.988,00
231	5599	50	UNID.	TELEFONE DE MESA COM 3 FUNÇÕES, FLASH, REDIAL/REDISCAR, MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E REDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH 300 MS, DIMENSÕES LARGURA: 13,7 CM, ALTURA: 9,0 CM, PROFUNDIDADE: 18,7 CM	INTELBRAS	62,00	3.100,00
240	18105	30	UNID.	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PILOT	6,32	189,60
241	18756	30	UNID.	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PILOT	6,32	189,60
242	5699	1.000	UNID.	TINTA PARA TECIDOS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E RESISTENTE À ÁGUA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 37 ML	ACRILEX	2,89	2.890,00

Totalizando o valor de de R\$ 122.524,45 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 077/2016**, destinada à **Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedora a empresa: **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA IVANETE SASSI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

STELLA MARIS TIBOURSKI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2634	MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ	02/8/2010 a 01/8/2015
2636	NELI DE ABREU RODRIGUES	02/02/2009 a 01/02/2014
2669	MARIA APARECIDA RIBEIRO	02/01/2011 a 01/01/2016
2680	LÚCIA SOUZA DA SILVA	6/5/2002 a 5/5/2007
2726	FABÍULA JAQUELINE PIRES	02/01/2011 a 01/01/2016
2751	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	17/3/2011 a 16/3/2016
2778	EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/02/2011 a 13/02/2016
2802	SANDRA MARIA DA SILVA	02/02/2009 a 01/02/2014
2809	ERENIR DA COSTA DA SILVA	02/02/2009 a 01/02/2014

2812	GISELE VITORIANO LIDÓRIO	11/3/2011 a 10/3/2016
2816	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	02/8/2010 a 01/8/2015
2847	ERINALDA FRAZÃO DA SILVA	02/01/2011 a 01/01/2016
2920	GLÓRIA MAGNA F. BALIEIRO BRUGHAGO	02/02/2009 a 01/02/2014
2929	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	9/9/2005 a 8/9/2009
3079	MARLI TERESINHA PIRES	02/5/2011 a 01/5/2016
3076	CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	13/02/2006 a 12/02/2011
3088	IRONE SALETE DA SILVA VERDI	01/3/2007 a 01/3/2012
3091	FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/3/2011 a 14/3/2016
3170	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9/9/1999 a 8/9/2004
3227	JULIANO SALVADOR DA SILVA	27/5/2008 a 26/5/2013
3296	ELISABETE MARAFON	02/02/2004 a 01/02/2009
3373	VIVIANE DUARTE MAILHO	9/9/2004 a 8/9/2009
3452	GISLAINE ORTOLAN	9/9/2010 a 8/9/2015
3466	ANTÔNIO TELES DE MENEZES NETO	31/7/2011 a 30/7/2016
3637	BERNARDO RODRIGO KRIGNIL	02/02/2009 a 01/02/2014
3714	ANDRÉ LUIZ PETTER	19/10/2010 a 18/10/2015
3836	ADRIANO PEREIRA MARTINS	02/5/2008 a 01/5/2013

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.4243, de 23 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ODACILIA DOS SANTOS LARA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle do ICMS.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.155, de 20 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
DATA DE EMISSÃO: 31/08/2016
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	9.932.915,13	Despesa Orçamentária (VII)	12.307.005,32
Ordinária	6.209.532,39	Ordinária	8.141.594,85
Vinculada	3.723.382,74	Vinculada	4.165.410,47
Alienação de Bens	2.005,97	Alienação de Bens	32.156,90
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	26.226,01	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	40.054,34
Contribuição para a CIP	44.736,87	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, Educação	795.363,11
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, Educação	-205.512,34	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	305.241,16
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	614.335,57	Transferência ao Fundeb - 60%	943.331,59
Remuneração de Depósitos Bancários	29.607,35	Transferência de Convênio - Saúde	406.097,53
Transferência ao Fundeb - 60%	894.060,99	Transferência de Convênios - Educação	2.781,62
Transferência de Convênio - Saúde	105.774,75	Transferência de Outros Convênios	150.344,12
Transferência de Convênios - Educação	306.600,67	Transferência de Recurso do FNDE	124.215,24
Transferência de Outros Convênios	259.432,12	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.750,27
Transferência de Recurso do FNDE	157.534,11	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	338.027,17
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	157.412,89	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	453.152,49
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	656.317,32	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	550.894,93
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	213.705,99		
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	461.144,47		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	483.374,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	483.374,88
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.716.603,90	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.209.848,59
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	840.105,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	748.017,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.051.494,17	RP PROCESSADOS PAGOS	461.830,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	825.004,51		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.787.114,15	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.432.504,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	912.599,68	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.116.222,36
BANCO C/ MOVIMENTO	664.702,90	BANCO C/ MOVIMENTO	178.210,63
POUPANÇA	209.407,51	POUPANÇA	137.667,34
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	15.436.633,18	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	15.432.733,18

Canabrava do Norte, 31/08/2016

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITOETEVALDO VASCO SOARES
CONTADOR CRC_MT 4851/O-4

admin - Adeliene Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Exercício de 2016

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Agosto

Administração Direta

Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	19.337.307,53	19.337.307,53	9.666.480,33	-9.670.827,20		
RECEITA TRIBUTARIA	1.369.469,48	1.369.469,48	383.653,56	-985.815,92		
Impostos	1.341.469,48	1.341.469,48	372.362,65	-969.106,83		
Taxas	28.000,00	28.000,00	11.290,91	-16.709,09		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	46.000,00	46.000,00	44.736,87	-1.263,13		
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	46.000,00	46.000,00	44.736,87	-1.263,13		
RECEITA PATRIMONIAL	110.238,49	110.238,49	107.061,56	-3.176,93		
Receitas de Valores Mobiliários	110.238,49	110.238,49	107.061,56	-3.176,93		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.724.515,07	17.724.515,07	9.152.757,85	-8.571.757,22		
Transferências Intergovernamentais	17.430.656,69	17.430.656,69	8.848.098,30	-8.582.558,39		
Transf. de Conv.	293.858,38	293.858,38	304.659,55	10.801,17		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.084,49	87.084,49	-21.729,51	-108.814,00		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	-21.107,83	-21.107,83		
Receita da Dívida Ativa	22.684,49	22.684,49	-1.790,85	-24.475,34		
Receitas Diversas	64.400,00	64.400,00	1.169,17	-63.230,83		
RECEITAS DE CAPITAL	465.369,00	465.369,00	266.434,80	-198.934,20		
ALIENAÇÃO DE BENS	22.684,50	22.684,50	2.005,97	-20.678,53		
Alienação de Bens Imóveis	22.684,50	22.684,50	2.005,97	-20.678,53		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.684,50	442.684,50	264.428,83	-178.255,67		
Transferências Intergovernamentais	400.000,00	400.000,00	264.428,83	-135.571,17		
Transferências de Convênios	42.684,50	42.684,50	0,00	-42.684,50		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.802.676,53	19.802.676,53	9.932.915,13	-9.869.761,40		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	19.802.676,53	19.802.676,53	9.932.915,13	-9.869.761,40		
DEFICIT (IV)	-	-	2.374.090,19	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	19.802.676,53	19.802.676,53	12.307.005,32	-7.495.671,21		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	342.333,52	16.542,50	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	342.333,52	16.542,50	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	13.939.443,83	13.934.731,01	10.489.023,40	9.108.370,16	8.294.716,34	3.445.707,61
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	6.339.458,42	6.988.097,37	5.581.951,93	5.435.698,64	4.916.714,08	1.406.145,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.250,00	11.950,00	1.700,00	1.700,00	0,00	10.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	7.589.735,41	6.934.683,64	4.905.371,47	3.670.971,52	3.378.002,26	2.029.312,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.557.866,87	2.955.040,21	1.817.981,92	1.147.140,99	1.135.790,30	1.137.058,29
INVESTIMENTOS	2.227.866,87	2.530.040,21	1.396.430,15	725.589,22	718.438,53	1.133.610,06
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	330.000,00	425.000,00	421.551,77	421.551,77	417.351,77	3.448,23

admin - Adeliene Viana da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Agosto
 Página: 2/3

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-OR	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.739.639,23	17.132.099,75	12.307.005,32	10.255.511,15	9.430.506,64	4.825.094,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.739.639,23	17.132.099,75	12.307.005,32	10.255.511,15	9.430.506,64	4.825.094,43
SUPERÁVIT (IX)	3.063.037,30	2.670.576,78	-	-	-	2.670.576,78
TOTAL (X) = (VIII + IX)	19.802.676,53	19.802.676,53	12.307.005,32	10.255.511,15	9.430.506,64	7.495.671,21

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	11.489,36	0,00	0,00	0,00	116.547,01
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	99.440,31	11.489,36	0,00	0,00	0,00	110.929,67
DESPESAS DE CAPITAL	35.681,36	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	35.681,36	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.739,01	11.489,36	0,00	0,00	0,00	152.228,37

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	286.378,89	640.848,65	461.380,97	0,00	465.846,57
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	80.827,06	272.722,38	251.841,35	0,00	101.708,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.551,83	368.126,27	209.539,62	0,00	364.138,48
DESPESAS DE CAPITAL	27.709,71	10.688,49	450,00	0,00	37.948,20
INVESTIMENTOS	27.709,71	10.688,49	450,00	0,00	37.948,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

admin - Adeliene Viana da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Agosto
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	314.088,60	651.537,14	461.830,97	0,00	503.794,77

Canabrava do Norte, 31/08/2016

 VALDEZ VIANA NUNES
 PREFEITO

 ETEVALDO VASCO SOARES
 CONTADOR CRC_MT 4851/O-4

admin - Adeliene Viana da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°391/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **SADRAQUE GELIO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 21 de setembro de 2016, e o senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n°41/2016 II. Ata de Registro de Preço n°47/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão e máquinas pesadas (caminhão prancha, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica), para manutenção das estradas vicinais do município de Carlinda -MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A Secretária Municipal de Saúde Sr^a. **MÁRCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no Decreto n°. 003/2013,

RESOLVE:

1- Convidar toda a população Carlindense a participarem da Assembléia Geral de Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 30 de Setembro (Sexta-Feira) as 15:00 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua das Adalias s/n, Carlinda-MT;

2- Na certeza de poder contar com a presença de todos, usufruímos da oportunidade para reiterar-lhes os nossos protestos de considerações e distinguindo apreço.

Carlinda-MT., 27 de Setembro de 2016

MÁRCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Carlinda-MT

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2016 ERRATA**

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da portaria n° 5 que trata do processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulando os critérios para a eleição de diretores (as), Conselho Fiscal e membros do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar (CDCE) das Unidades Escolares.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração em dispositivo da portaria n° 5 SME/2016.

Art. 01. Modificar o art. 56,

[...].

Onde se lê “ocorrerá no dia 02 (dois) de janeiro de 2016.” **Leia-se:** “ocorrerá no dia 02 (dois) de janeiro de 2017”.

Art. 02. Alterar dispositivo do Anexo 01 - Cronograma

[...].

Onde se lê: “Deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos (a) à direção das escolas, dia 31 de novembro”, **leia-se** “Deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos (a) à direção das escolas, dia 31 de outubro”.

Carlinda, 27 de setembro de 2016

Ademar Borges Mario Toshio Kamazaki

Secretário Municipal de Educação Comissão Eletiva Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 497/SME/2016 da Secretaria de Educação, que pede a averiguação dos recorrentes processos de Auxílio Doença da servidora M.F.M.C.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar processo indicado no ofício de n.º 497/SME/2016 da Secretaria de Educação.

Art. 2º- Institui Comissão Processante Especial, para execução do processo, a qual se designa os seguintes servidores:

Solange Pereira da Silva – Presidente

Angela Cristina de Sales – Secretária

Fabiana da Silva França – Membro

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 27 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 388/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 375/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o inciso VI do Decreto n° 375/2016, passando a ter a seguinte redação:

“VI. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e protetores, para atender a necessidade da frota Municipal de Carlinda - MT”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº375/2016

(Reeditado pelo Decreto nº388/2016)

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **SADRAQUE GELIO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 16 de agosto de 2016, e o senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº38/2016 II. Ata de Registro de Preço nº37/2016 III. Ata de Registro de Preço nº38/2016 IV. Ata de Registro de Preço nº39/2016 V. Ata de Registro de Preço nº40/2016 VI. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e protetores, para atender a necessidade da frota Municipal de Carlinda - MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de agosto de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº389/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELISANDRO DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 32/2016 e Contrato nº 33/2016, a partir do dia 02 de setembro de 2016, e **VALTER FIGUEIRA** como seu suplente.

I – Chamada Pública nº 01/2016

II – Contrato nº 32/2016

III – Contrato nº 33/2016

IV– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de alunos da rede de educação básica pública.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 390/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **GISLAINE ASCANIO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de setembro de 2016, e **HOSANA XAVIER DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 40/2016 II. Ata de Registro de Preço nº46/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE PORTARIA Nº.: 538/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 538/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1643 de 02 de julho de 2015 do Município de Chapada dos Guimarães - MT, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 1.643 de 02 de julho de 2015 do município, em conformidade no cumprimento ao que dispõe o § 3º, do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Resolve:

Art.1º - Nomear Comissão Organizadora responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro o Coordenador dos trabalhos:

01- **Hudson Benedito de Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação 02- **Ana Adevail da Silva Rondon** – Representante da Assessoria Pedagógica 03- **Benedito Antônio de Oliveira Lechner** – Representante da UNDIME 04- **Cacilda Benedita de Siqueira** – Representante do poder Legislativo 05- **Delmira Maria Ferraz** – Representante da Coordenação Pedagógica SME 06- **Diana Corrêa de Souza** – Representante dos Gestores das Escolas Estaduais 07- **Francisco Burgo** – Representante da Educação do Campo 08- **Ivanéia Moreira da Silva** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal 09- **Jolenil Vasconcelos Martins** – Representante dos Conselhos Sociais 10- **Ladebrair Xavier de Oliveira** – Representante do sindicato dos Profissionais do En-

sino – MT 11- **Sebastião Raldinei de Oliveira Neves** - – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal 12- **Suzi Marineusa Belo** – Representante da Educação Especial

Art.2º - Compete a Comissão Organizadora de acompanhamento do PME:

I- Promover audiências públicas para avaliação do PME; II- Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III- Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada. IV- Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário; Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação; V- Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município; VI- Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação; VII- Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação; VIII- Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos; IX- Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação; X- Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação; XI- Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 4º - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverão residir no Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão.

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2016.

Lisu Koberstain

Prefeito

GABINETE PORTARIA Nº.: 534 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº.: 534 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO QUE MANEJARÁ O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ACERCA DA REQUISICIONAMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS À SEREM DEVOLVIDOS À FARMÁCIA BÁSICA ENTREGUES INDIVIDUALMENTE AOS PSF'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos que ensejaram a requisição de Medicamentos e Insumos farmacêuticos, constantes do Processo 383/2016 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOpossíveis desvios de comportamentos funcionais e respectiva responsabilidade – Artigos 132, 133 e 135 da Lei Municipal 581/91; e

CONSIDERANDO que, para apuração dos fatos é imprescindível a formação de Comissão que irá ser responsável pelo Processo Administrativo, nos termos do R. Parecer da Procuradoria Geral do Município – anexo -, devidamente **“homologado”** por esta Autoridade, nos termos do Artigo 59, inciso II, letras A, B, D e E da Lei Maior desta Municipalidade (Lei Orgânica);

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a Comissão de Apuração das Denúncias no Processo Administrativo Disciplinar citado.

Art. 2º. Ficam designados a compor a referida comissão os seguintes Servidores:

I – Leslie Puntschart;

II – Carmem Lúcia Rodrigues; e

III – Wagner de Jesus Batista Borges.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de setembro de 2016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº.: 532/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 532/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. DESVINCULAR a servidora LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA da função de fiscal de contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e NOMEAR o servidor SANTOS REIS ELOY DA PAIXÃO como fiscal de contratos da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 539/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 539/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.643 de 02 de julho de 2015 do Município de Chapada dos Guimarães - MT, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 1.643 de 02 de julho de 2015 do município, em conformidade ao que dispõe no cumprimento ao que dispõe o § 3º, do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Resolve:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

01- **Benedito Antônio de Oliveira Lechener** – Secretário Municipal de Educação 02- **Antônio Soares da Silva** – Coordenador de Programas e Projetos da SME 03- **Hudson Benedito da Silva** – Assessor Técnico da SME 04- **Katiuscia Maria de Melo Rosa** – Coordenadora Pedagógica da SME

Art.2º - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal; II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros; III. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias; IV. Releer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução; V. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Municipal de Educação; VI. Verificar previsões orçamentárias; VII. Verificar prazos e o período de avaliação; VIII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; IX. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta; X. Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a gestão, o Fórum Municipal de Educação na Avaliação do PME. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares; XI. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho; XII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 28 de setembro de 2016.

Lisú Kobsrtain

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação

DECRETO Nº075/2016

JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA **23 de setembro de 2016**, EDIÇÃO Nº **2.569**, ONDE SE LÊ: Decreto Nº073/2016. SE LEIA:

Decreto nº075/2016. **AIRTON DE LARA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 237/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **KAUANE APARECIDA RIBEIRO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 04/08/2016 a 20/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 235/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 04/08/2016 a 20/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 234/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GLEICE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 04/08/2016 a 20/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

CONTRATO Nº. 236/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 08/08/2016 a 20/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 055/2016

Procedimento nº 13.696/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2016 VALIDADE: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para motos.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Suelem Cristina Silva Soares 05901436113** com valor total de **R\$ 370.717,67 (trezentos e setenta mil setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).**

Colniza - MT, 28 de setembro de 2016.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 67/2015

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 120 dias;

VIGÊNCIA: 16/03/2016 a 14/07/2016;

DATA: 16/03/2016;

CONTRATADO: CONSTRUTORA SATURNO LTDA-ME;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 11 de Outubro de 2016, às 15:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE COPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES ESPIRAL E IMPRESSÕES.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 035/2014

A Comissão Permanente de Licitações, **RETIFICA** a publicação Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL 35/2014, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Julho de 2016, ANO XI nº 2.522, que teve como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 60 dias; onde se lê no título "**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL 35/2014**", Ler-se "**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL 35/2014**".

Confresa, 28 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CPL 67/2015

REF: Acréscimo quantitativo de 24.59% sobre o valor contratual original de contratação de empresa para execução de serviços/obras de canalização de água no distrito de Veranópolis no Município de Confresa;

VALOR: 13.177,8;

DATA: 22/09/2016;

CONTRATADO: CONSTRUTORA SATURNO LTDA-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 67/2015

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 120 dias;

VIGÊNCIA: 15/07/2016 a 12/11/2016;

DATA: 15/07/2016;

CONTRATADO: CONSTRUTORA SATURNO LTDA-ME;

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 – DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2016, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, com um valor Global Estimado de R\$ 851.248,45 (Oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor:

Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. - ME ;

CNPJ: 22.579.608/0001-55;

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 48/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-48/2016 II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 108/2016, Tomada de Preço nº 10/2016. **III- CONTRATADA: ALMIR ROMUALDO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.391/0001-97, estabelecida a Rua Gameleira, 135 Bairro Jardim do Edem, CEP: 78.652-000, Confresa-MT. **IV- OBJETO:** Execução de serviços de obra para a **reforma da escola de Veranópolis**, no município de Confresa – MT. **V- Órgão:** 05 – Secretária Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura

Unidade: 11 – Ensino fundamental

Proj/ativ: 2.104 – Construção e Reforma de escolas 2.104 4.4.90.51.00.00.00.00 0019 Obras e Instalações V- Em decorrência da escassez de recursos na dotação ora informada no processo, foi necessário foi necessário a elaboração do presente Termo de Apostilamento para alteração da fonte de recursos. **VII- FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Confresa-MT- 01 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GASPAR DOMINOS LAZARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 13 de Outubro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão

são Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E FERRAMENTAS.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- 2 QUADRIMESTRE**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

FONTE:

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar		(ANTES DA	PAGAR			
	Empenhados e	Demais Obrigações	INSCRIÇÃO EM					
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE	De Exercícios	Não Liquidados de	Financeiras	RESTOS A PAGAR	E NÃO		
	DE CAIXA BRUTA	Anteriores Do Exercício	Exercícios		NÃO	LIQUIDADOS DO		
				Anteriores		PROCESSADOS)	EXERCÍCIO	FINANCEIRA)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	65.221,31	0,00	0,00	0,00	0,00	65.221,31	0,00	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS FE	(776.127,25)	0,00	154.760,89	0,00	0,00	(930.888,14)	35.166,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades - Tesouro Ex	(129.529,70)	0,00	1.226,25	0,00	0,00	(130.755,95)	23.204,05	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educacao	0,00	0,00	81.268,35	0,00	0,00	(81.268,35)	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educacao	(532.095,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	(532.095,33)	0,00	0,00
Recursos da Saude	(18.518,67)	0,00	23.043,83	0,00	0,00	(41.562,50)	1.722,00	0,00
Recursos de Covenio e Programas Outras Finalidade	(619.699,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	(619.699,11)	25.200,00	0,00
Recursos de Conveios Saude	(28.958,77)	0,00	8.174,12	0,00	0,00	(37.132,89)	57.955,95	0,00
Recursos de Convênio e Programa Saude	(206.339,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(206.339,00)	20.000,00	0,00
Transfencia do FUNDEB 60	737.973,05	0,00	408.782,10	0,00	242,80	328.948,15	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	(644.955,14)	0,00	124.043,01	0,00	0,00	(768.998,15)	0,00	0,00
Transferencia de Convenios Educacao	364.486,93	0,00	0,00	0,00	0,00	364.486,93	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Soci	155.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	155.953,84	0,00	0,00
Transferencia de Recurso do Sistema Unico de Saude-SUS ESTA	495.398,64	0,00	0,00	0,00	0,00	495.398,64	0,00	0,00
TRANSFERENCIA RECURSOS FETAB	630.302,41	0,00	0,00	0,00	0,00	630.302,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(506.886,79)	0,00	801.298,55	0,00	242,80	(1.308.428,14)	163.248,00	0,00
outros recursos	5.123.641,16	18.900,73	0,00	166.138,00	795,81	4.937.806,62	0,00	0,00
Recurso Ordinario	1.885.442,19	15.985,57	1.344.421,99	186.657,93	41.000,23	297.376,47	553.510,18	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	68.849,93	0,00	0,00	0,00	0,00	68.849,93	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	(98.767,65)	0,00	51.043,00	0,00	0,00	(149.810,65)	8.818,74	0,00

Transferencia de Recurso do Sistema Unico de Saude - SUS UN	697.479,64	0,00	205.219,17	0,00	10,86	492.249,61	22.056,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.676.645,27	34.886,30	1.600.684,16	352.795,93	41.806,90	5.646.471,98	584.385,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.169.758,48	34.886,30	2.401.982,71	352.795,93	42.049,70	4.338.043,84	747.633,87	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	269,32	(269,32)	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA

RESTOS A EMPENHADOS

R\$ 1,00

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA

Continua 1/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Continuação 2/2

R\$ 1,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI- RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 4 BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
			19.305.716,75
	26.717.680,00	20.776.860,43	1.264.678,11
	1.708.000,00	1.127.987,08	161.514,43
	182.000,00	158.488,67	437.018,86
	410.000,00	348.784,11	198.861,69
	175.000,00	167.431,70	277.834,43
	653.000,00	229.638,83	189.448,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	288.000,00	223.643,77	17.594,69
Receita Tributária	50.000,00	60.787,35	0,00
I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F.	50.000,00	60.787,35	17.594,69
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	284.515,22
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	284.515,22
Outras Contribuições	284.000,00	428.693,70	17.807,31
Receita Patrimonial	284.000,00	428.693,70	799,31
Receita Patrimonial Líquida	24.792.680,00	19.469.592,49	6.342,00
(-) Aplicações Financeiras	7.748.640,00	6.499.824,18	002,37
Transferências Correntes	312.800,00	322.437,75	290.793,04
F.P.M. I.P.V.A I.C.M.S. Convênios	4.960.442,00	4.089.818,97	3.361,01
Outras Transferências Correntes	551.000,00	442.679,54	015,54
Demais Receitas Correntes	11.219.798,00	8.114.832,05	490.177,95
Dívida Ativa	167.000,00	118.493,51	7.323,81
Diversas Receitas Correntes	78.000,00	42.023,54	810,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	89.000,00	76.469,97	215.644,64
Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital	1.461.638,00	1.368.706,49	187.319,53
Convênios	0,00	0,00	28.325,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	633.064,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.461.638,00	1.368.706,49	633.064,86
	1.461.638,00	1.368.706,49	0,00
	1.461.638,00	1.368.706,49	0,00
	0,00	0,00	633.064,86
	0,00	0,00	0,00
	1.461.638,00	1.368.706,49	633.064,86
			0,00
			633.064,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.179.318,00	22.145.566,92	19.938.781,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.405.880,18	20.613.143,45	18.250.376,74	19.885.509,58
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) Outras	11.652.575,40	10.326.933,46	9.483.096,72	17.296.770,86
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	10.313,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.752.304,78	10.286.209,99	8.767.280,02	460,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.404.880,18	20.613.143,45	18.250.376,74	0,00
Investimentos	2.492.171,46	2.286.488,54	1.359.495,83	0,00

				9.572.048,95	7.816.146,17
				19.885.509,58	17.296.770,86
Inversões Financeiras	2.491.171,46	2.286.488,54	1.359.495,83	2.266.488,54	1.212.805,38
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	2.266.488,54	1.212.805,38
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.491.171,46	2.286.488,54	1.359.495,83	0,00	0,00
	419.266,36	-	-	0,00	0,00
				2.266.488,54	1.212.805,38
				-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.315.318,00	22.899.631,99	19.609.872,57	22.151.998,12	18.509.576,24

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	864.000,00	-754.065,07	328.909,04	-6.431,20	1.429.205,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	120.000,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	120.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - OPERACAO DE CREDITO- 2 QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.219.087,26	—
OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.675.053,96	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.207.548,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.045.336,11	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA- 2 QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	5.653.918,95	5.865.187,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.345.470,00	7.678.478,41		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	691.551,05	1.813.290,99		
0,00 0,00				
0,00 0,00				
0,00 0,00				
0,00 0,00				
0,00 0,00				
0,00 0,00				
4.732.889,47 —				
7.169.758,48 0,00				
0,00 0,00				
2.436.869,01 0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.653.918,95	-5.865.187,42	-4.732.889,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.490.316,38	28.282.386,85	29.219.087,26	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-20,57%	-20,74%	-16,20%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.988.379,66	33.938.864,22	35.062.904,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.689.541,69	30.544.977,80	31.556.614,24	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Continua 1/2

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

SALDO DO EXERCÍCIO

Até o 1º

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016

Até o 2º

Até o 3º

ANTERIOR

Quadrimestre

Quadrimestre

Quadrimestre

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	203.379,39	222.287,91	42.049,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	553.221,01	1.060.044,79	1.100.429,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	619,89	619,89	269,32	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de Cotriguaçu - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)		
No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
	28.463.318,00	28.463.318,00	5.307.479,26	18,65	22.574.260,62	5.889.057,38
	318,00	27.001.680,00	5.261.479,26	19,49	21.205.554,13	5.796.125,87
	27.001.680,00	1.708.000,00	333.107,60	19,50	1.127.66,04	580.012,92
	1.708.000,00	1.420.000,00	298.644,15	21,03	987,08	63,69
	000,00	124.000,00	8.781,89	7,08	904.	84,24
	1.420.000,00	164.000,00	25.681,56	15,66	343,31	72,67
	000,00	50.000,00	13.429,70	26,86	104.	121,57
	124.000,00	50.000,00	13.429,70	26,86	459,97	121,57
	164.000,00	284.000,00	110.238,64	38,82	119.	150,95
	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	60.	0,00
	284.000,00	22.000,00	0,00	0,00	787,35	0,00
	22.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60.	637,08
	22.000,00	24.792.680,00	4.781.305,81	19,29	787,35	78,53
	24.792.680,00	24.241.680,00	4.613.353,80	19,03	428.	78,49
	5.000,00	551.000,00	167.952,01	30,48	693,70	80,34
	680,00	140.000,00	23.397,51	16,71	428.	61,89
	24.241.680,00	50.000,00	0,00	0,00	693,70	0,00
	680,00	12.000,00	12.457,23	103,81	0,00	371,80
	551.000,00	78.000,00	10.940,28	14,03	0,00	53,88
	140.000,00	1.461.638,00	46.000,00	3,15	31.	93,64
	50.000,00	1.461.638,00	46.000,00	3,15	854,00	93,64
	12.000,00	1.461.638,00	46.000,00	3,15	19.469.	93,64
	78.000,00	—	—	—	592,49	—
	1.461.638,00	—	—	—	19.026.	5.323.
	1.461.638,00	—	—	—	912,95	087,51

	1.461.638,00				442.679,54 86.639,51 0,00 44.615,97 42.023,54 1.368.706,49 1.368.706,49 1.368.706,49 —		5.214.767,05 108.320,46 53.360,49 50.000,00 -32.615,97 35.976,46 92.931,51 92.931,51 —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.463.318,00	28.463.318,00	5.307.479,26	18,65	22.574.260,62	79,31	5.889.057,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)			
No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.463.318,00	28.463.318,00	5.307.479,26	18,65	22.574.260,62	79,31	5.889.057,38
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.463.318,00	28.463.318,00	5.307.479,26	18,65	22.574.260,62	79,31	5.889.057,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	120.000,00	—	—	120.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	120.000,00	—	—	120.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.605.318,00	26.351.318,00	5.940.905,91	22.120.287,08	4.231.030,92	5.769.050,81	4.968.288,93	19.077.622,94	19.077.622,94
(VIII) DESPESAS CORRENTES	19.303.183,18	23.439.880,18	5.904.245,91	19.833.954,7	3.606.081,64	5.752.491,58	4.323.339,65	17.006.142,94	17.006.142,94
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.865.474,40	10.686.575,40	2.458.636,62	9.547.588,55	1.138.986,85	2.465.582,51	1.142.491,58	8.300.016,15	8.300.016,15
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	11.427.708,78	12.752.304,78	3.445.609,29	10.286.209,99	2.466.094,79	3.286.957,2	3.180.255,83	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	6.732.868,46	2.491.171,46	36.660,00	2.286.488,54	205.682,92	808,30	225.048,95	768,25	768,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	419.266,36	0,00	2.286.488,54	419.266,36	660,00	682,92	2.070.838,54	2.070.838,54
	569.266,36	966.000,00	222.325,90	0,00	186.655,09	0,00	419.266,36	0,00	0,00
	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	592.000,00			779.344,91		211.950,04	768.969,05	672.392,47	672.392,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.197.318,00	27.317.318,00	6.163.231,81	22.899.631,99	4.417.686,01	5.981.000,85	22.151.998,12	5.165.319,88	19.750.015,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.197.318,00	27.317.318,00	6.163.231,81	22.899.631,99	4.417.686,01	5.981.000,85	22.151.998,12	5.165.319,88	19.750.015,41
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	422.262,50	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.197.318,00	27.317.318,00	6.163.231,81	22.899.631,99	—	5.981.000,85	22.574.260,62	—	19.750.015,41

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

DESPESAS

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Despesas Intra-Orçamentárias

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS

INICIAL

592.000,00	966.000,00	222.325,90	779.344,91	186.655,09	211.950,04	768.969,05	197.030,95	672.392,47
592.000,00	966.000,00	222.325,90	779.344,91	186.655,09	211.950,04	768.969,05	197.030,95	672.392,47

(d)

ATUALIZADA

(e)

No Bimestre

Até o Bimestre

(f)

(g) = (e-f)

No Bimestre

Até o Bimestre

(h)

(i) = (e-h)

PAGAS ATÉ O

BIMESTRE

(j)

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 60.787,35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III- RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 4 BIMESTRE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES (I)	1.998. 905,19	2.266. 001,57	2.135. 792,73	3.039. 613,73	2.928. 173,16	2.512. 333,30	2.269. 839,62	2.363. 692,73	2.771. 724,81	2.527. 529,51	2.750. 006,56	2.242. 942,79	29.806. 555,70	25.561. 510,00
RECEITA TRIBUTARIA	77. 023,88	156. 105,51	121. 555,41	93. 069,18	68. 905,05	111. 216,38	130. 111,24	71. 535,14	137. 019,95	146. 076,45	209. 315,29	84. 430,03	1.406. 363,51	1.605. 500,00
I.P.T.U.	1. 394,76	1. 256,68	1. 659,85	1. 345,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 024,70	55. 673,26	61. 837,70	39. 953,01	163. 145,52	182. 000,00
I.R.R.F	45. 166,92	32. 065,92	34. 951,68	33. 282,99	26. 357,56	27. 842,14	35. 446,10	38. 743,15	33. 294,48	34. 422,57	33. 532,83	0,00	375. 106,34	653. 000,00
I.S.S.	24. 036,85	92. 757,91	61. 086,12	49. 581,12	29. 631,30	22. 615,01	31. 500,38	23. 744,73	41. 738,46	15. 568,81	18. 853,66	17. 068,96	428. 183,31	313. 000,00
I.T.B.I.	3. 656,28	13. 771,75	17. 287,40	8. 859,51	1. 261,26	8. 058,45	17. 943,80	4. 497,25	25. 388,65	16. 693,44	79. 286,92	14. 301,93	211. 006,64	175. 000,00
Outras Receitas Tributárias	2. 769,07	16. 253,25	7. 570,36	0,00	11. 654,93	52. 700,78	45. 220,96	550,01	35. 573,66	23. 718,37	15. 804,18	13. 106,13	228. 921,70	282. 500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2. 945,78	2. 917,48	2. 977,09	2. 840,58	6. 986,90	11. 638,50	8. 269,81	7. 519,65	6. 651,47	6. 291,32	7. 431,03	5. 998,67	72. 468,28	50. 000,00
RECEITA PATRIMONIAL	39. 146,12	39. 213,80	41. 360,45	50. 631,03	51. 068,91	53. 145,73	50. 484,54	50. 537,69	54. 194,13	59. 024,06	53. 102,49	57. 136,15	599. 045,10	284. 000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	934,00	460,00	0,00	0,00	0,00	31. 854,00	5. 000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.867. 477,95	2.059. 001,17	1.963. 489,59	2.885. 321,11	2.797. 324,35	2.329. 983,23	2.065. 237,87	2.207. 781,34	2.544. 498,63	2.302. 694,79	2.466. 038,21	2.086. 099,97	27.574. 948,21	23.477. 010,00
Cota-Parte do F.P.M.	708. 446,78	806. 329,84	910. 409,70	1.539. 442,76	991. 827,50	1.241. 095,73	753. 114,62	895. 291,53	1.190. 521,65	983. 563,74	1.090. 641,60	884. 336,96	11.995. 022,41	9.685. 800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	631. 882,56	576. 089,73	510. 719,29	718. 117,18	974. 590,58	480. 680,96	574. 699,18	620. 256,87	600. 382,76	707. 746,16	648. 186,47	505. 730,57	7.549. 154,31	6.200. 552,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18. 664,96	13. 051,25	23. 015,78	24. 865,31	15. 651,18	54. 980,62	63. 823,98	58. 071,24	74. 006,01	49. 674,02	45. 513,30	41. 326,48	482. 644,13	391. 000,00
Cota-Parte do ITR.	10. 129,70	69. 565,93	10. 314,69	5. 208,42	4. 641,91	1. 480,43	1. 449,31	393,36	8. 194,56	1. 021,76	498,23	503,76	113. 402,06	103. 284,00
Outras Transferências Correntes	71. 917,81	114. 696,72	93. 518,33	65. 637,83	193. 429,75	150. 605,54	278. 049,04	200. 561,44	173. 446,82	198. 828,10	234. 638,51	233. 257,26	2.008. 587,15	1.874. 000,00
Transferências da LC 61/1989	4. 861,77	906,09	8. 202,76	4. 720,80	6. 097,09	3. 992,59	3. 825,95	3. 579,98	4. 399,26	2. 758,96	3. 385,28	3. 797,24	50. 527,77	48. 000,00
Transferências da LC 87/1996	2. 787,77	2. 787,77	2. 787,77	2. 787,77	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	33. 863,72	71. 000,00
Transferências do FUNDEB	418. 786,60	475. 573,84	404. 449,27	524. 541,04	608. 247,26	394. 308,28	387. 436,71	426. 787,84	490. 708,49	356. 262,97	440. 335,74	414. 308,62	5.341. 746,66	5.103. 374,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12. 311,46	8. 763,61	6. 410,19	7. 751,83	3. 887,95	9. 349,46	12. 276,16	4. 384,91	19. 900,63	13. 442,89	14. 119,54	9. 277,97	121. 876,60	140. 000,00
DEDUÇÕES (II)	132. 692,89	145. 558,87	109. 381,82	150. 195,62	206. 531,39	119. 634,64	136. 832,06	143. 831,69	143. 735,89	158. 547,47	146. 838,39	116. 078,56	1.709. 859,29	1.418. 170,00
Construção Centro e Eventos Turísticos	0,00	13. 260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13. 260,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50. 000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	132. 692,89	132. 298,87	109. 381,82	150. 195,62	199. 544,49	107. 996,14	128. 562,25	136. 312,04	137. 084,42	152. 256,15	139. 407,36	110. 079,89	1.635. 811,94	1.353. 170,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15. 000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDICI	0,00	0,00	0,00	0,00	6. 986,90	11. 638,50	8. 269,81	7. 519,65	6. 651,47	7. 291,32	5. 431,03	5. 998,67	60. 787,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.866. 212,30	2.120. 442,70	2.026. 410,91	2.889. 418,11	2.721. 641,77	2.392. 698,66	2.133. 007,56	2.219. 861,04	2.627. 988,92	2.368. 982,04	2.603. 168,17	2.126. 864,23	28.096. 696,41	24.143. 340,00
FONTE:														

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2016												
Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- 2 QUADRIMESTRE 2016- GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.490.316,38	28.282.386,85	29.219.087,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	% 6.047.869,60	6.222.125,11	6.428.199,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.443.082,64	5.599.912,60	5.785.379,28	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 4 BIMESTRE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES (I)	1.998.905,19	2.266.001,57	2.135.792,73	3.039.613,73	2.928.173,16	2.512.333,30	2.269.839,62	2.363.692,73	2.771.724,81	2.527.529,51	2.750.006,56	2.242.942,79	29.806.555,70	25.561.510,00
RECEITA TRIBUTARIA	77.023,88	156.105,51	121.555,41	93.069,18	68.905,05	111.216,38	130.111,24	71.535,14	137.019,95	146.076,45	209.315,29	84.430,03	1.406.363,51	1.605.500,00
I.P.T.U.	1.394,76	1.256,68	659,85	1.345,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,70	55.673,26	61.837,70	39.953,01	163.145,52	182.000,00
I.R.R.F	45.166,92	32.065,92	34.951,68	33.282,99	26.357,56	27.842,14	35.446,10	38.743,15	33.294,48	34.422,57	33.532,83	0,00	375.106,34	653.000,00
I.S.S.	24.036,85	92.757,91	61.086,12	49.581,12	29.631,30	22.615,01	31.500,38	23.744,73	41.738,46	15.568,81	18.853,66	17.068,96	428.183,31	313.000,00
I.T.B.I.	3.656,28	13.771,75	17.287,40	8.859,51	1.261,26	8.058,45	17.943,80	4.497,25	25.388,65	16.693,44	79.286,92	14.301,93	211.006,64	175.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.769,07	16.253,25	7.570,36	0,00	11.654,93	52.700,78	45.220,96	4.550,01	35.573,66	23.718,37	15.804,18	13.106,13	228.921,70	282.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.945,78	2.917,48	2.977,09	2.840,58	6.986,90	11.638,50	269,81	519,65	651,47	6.291,32	7.431,03	5.998,67	468,28	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.146,12	39.213,80	41.360,45	50.631,03	51.068,91	50.145,73	53.484,54	50.537,69	54.194,13	59.024,06	53.102,49	57.136,15	599.045,10	284.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	21.934,00	9.460,00	0,00	0,00	0,00	31.854,00	5.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.867.477,95	2.059.001,17	1.963.489,59	2.885.321,11	2.797.324,35	2.329.983,23	2.065.237,87	2.207.781,34	2.544.498,63	2.302.694,79	2.466.038,21	2.086.099,97	27.574.948,21	23.477.010,00
Cota-Parte do F.P.M.	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	11.995.022,41	9.685.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	631.882,56	576.089,73	510.791,29	718.117,18	974.590,58	480.680,96	574.699,18	620.256,87	600.382,76	707.746,16	648.186,47	505.730,57	7.549.154,31	6.200.552,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.664,96	13.051,25	23.015,78	24.865,31	15.651,18	54.980,62	63.823,98	58.071,24	74.006,01	49.674,02	45.513,30	41.326,48	482.644,13	391.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.129,70	69.565,93	10.314,69	5.208,42	4.641,91	1.480,43	1.449,31	393,36	8.194,56	1.021,76	498,23	503,76	113.402,06	103.284,00
Outras Transferências Correntes	71.917,81	114.696,72	93.518,33	65.637,83	193.429,75	150.605,54	278.049,04	200.561,44	173.446,82	198.828,10	234.638,51	233.257,26	2.008.587,15	1.874.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.861,77	906,09	8.202,76	4.720,80	6.097,09	3.992,59	3.825,95	3.579,98	4.399,26	2.758,96	3.385,28	3.797,24	50.527,77	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.787,77	2.787,77	2.787,77	2.787,77	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	33.863,72	71.000,00
Transferências do FUNDEB	418.786,60	475.573,84	404.449,27	524.541,04	608.247,26	394.308,28	387.436,71	426.787,84	490.708,49	356.262,97	440.335,74	414.308,62	5.341.746,66	5.103.374,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.311,46	8.763,61	6.410,19	7.751,83	3.887,95	9.349,46	12.276,16	4.384,91	19.900,63	13.442,89	14.119,54	9.277,97	121.876,60	140.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.692,89	145.558,87	109.381,82	150.195,62	206.531,39	119.634,64	136.832,06	143.831,69	143.735,89	158.547,47	146.838,39	116.078,56	1.709.859,29	1.418.170,00
Construção Centro e Eventos Turísticos	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	132.692,89	132.298,87	109.381,82	150.195,62	199.544,49	107.996,14	128.562,25	136.312,04	137.084,42	152.256,15	139.407,36	110.079,89	1.635.811,94	1.353.170,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDICI	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,90	11.638,50	8.269,81	7.519,65	6.651,47	6.291,32	7.431,03	5.998,67	60.787,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.866.212,30	2.120.442,70	2.026.410,91	2.889.418,11	2.721.641,77	2.392.698,66	2.133.007,56	2.219.861,04	2.627.988,92	2.368.982,04	2.603.168,17	2.126.864,23	28.096.696,41	24.143.340,00
FONTE:														

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2016												
Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 4 BIMESTRE

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.605.318,00	26.351.318,00	5.940.905,91	22.120.287,08	96,60	4.231.030,92	5.769.050,81	21.383.029,07	96
Administração	1.954.450,00	2.718.450,00	582.434,17	2.350.074,46	10,26	368.375,54	569.484,63	2.167.375,30	9
Administração Geral	1.857.450,00	2.712.450,00	582.434,17	2.350.074,46	10,26	362.375,54	569.484,63	2.167.375,30	9
Normatização e Fiscalização	47.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0
Administração de Receitas	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0
Assistência Social	1.232.243,00	1.012.243,00	198.545,18	739.612,17	3,23	272.630,83	199.685,22	725.735,29	3
Assistência ao Idoso	170.000,00	36.500,00	360,00	25.623,91	0,11	10.876,09	360,00	25.623,91	0
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	69.000,00	16.491,66	52.866,57	0,23	16.133,43	14.929,92	51.229,77	0
Assistência Comunitária	921.243,00	906.743,00	181.693,52	661.121,69	2,89	245.621,31	184.395,30	648.881,61	2
Saúde	5.887.000,00	7.052.000,00	1.790.965,84	6.219.281,68	27,16	832.718,32	1.616.951,72	6.018.779,63	27
Administração Geral	1.712.000,00	1.620.000,00	441.554,29	1.268.114,41	5,54	351.885,59	349.275,07	1.149.529,47	5
Atenção Básica	3.405.000,00	5.022.999,00	1.322.991,86	4.666.371,23	20,38	356.627,77	1.242.978,96	4.586.176,12	20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	538.000,00	97.001,00	0,00	24.312,76	0,11	72.688,24	0,00	24.312,76	0
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	66.000,00	19.832,50	35.397,32	0,15	30.602,68	18.110,50	33.675,32	0
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	246.000,00	6.587,19	225.085,96	0,98	20.914,04	6.587,19	225.085,96	1
Educação	9.210.868,42	8.015.868,42	1.677.881,82	6.475.064,93	28,28	1.540.803,49	1.777.827,41	6.437.701,92	29
Administração Geral	0,00	40.000,00	8.933,33	24.933,33	0,11	15.066,67	8.933,33	24.933,33	0
Ensino Fundamental	8.820.868,42	7.836.868,42	1.662.862,03	6.354.305,37	27,75	1.482.563,05	1.763.683,67	6.317.818,41	28
Educação Infantil	385.000,00	134.000,00	6.086,46	95.826,23	0,42	38.173,77	5.210,41	94.950,18	0
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0
Urbanismo	1.365.000,00	597.000,00	0,00	578.057,96	2,52	18.942,04	0,00	578.057,96	2
Infra-Estrutura Urbana	1.135.000,00	595.000,00	0,00	578.057,96	2,52	16.942,04	0,00	578.057,96	2
Serviços Urbanos	230.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0
Saneamento	695.000,00	128.000,00	54.044,98	67.959,98	0,30	60.040,02	34.044,98	47.959,98	0

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.918,95	5.821.747,55	4.732,00
Demais Haveres Financeiros	6.345.470,00	7.472.925,11	889,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	7.169,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RE-	691.551,05	1.651.177,56	758,48
CEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-5.653.918,95	-5.821.747,55	2.436,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	869,01
	0,00	0,00	-4.732,00
			889,47
			0,00
			0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-5.653.918,95	-5.821.747,55	-4.732,00
			889,47

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)	
VALOR	1.088.858,08	921.029,48

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO	
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	
Investimentos	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00
0,00 0,00		
0,00 0,00		
0,00 0,00		
0,00 0,00		
0,00 0,00		
0,00 0,00		
0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Autor – RUBENS MACHADO CHAVES

Réu – MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2016**

Ementa: Revoga Portaria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 236/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 16/09/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME.

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal "Carlos Masson Netto", de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.

Vigência: 29/09/2016 à 25/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2016 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O Município de Denise/MT, torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação Pregão Presencial n.º 011/2016 que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos em geral, medicamentos da farmácia básica, medicamentos da extra farmácia básica, medicamentos de diabetes mellitus, material médico hospitalar, material de laboratório, material odontológico, instrumentos de enfermagem e instrumentos de fisioterapia para o atendimento dos munícipes de Denise/MT, onde o julgamento seria para o dia 30/09/2016 às 08:00 horas, a mesma passará a ser realizada no dia 14/10/2016, às 08h00min.

Denise-MT, 27 setembro de 2016.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 24 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - CISCN/MT**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento licitatório para "Implantação de Sistema de Registros de Preços para Contratação dos Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico" nos seguintes termos:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. OBJETO: Implantação de Sistema de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico. **VALORES ESTIMADOS:** Consultas especializadas: R\$43,00; Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: Tabela SIA/SUS acrescido de 100%; Procedimentos ambulatoriais e hospitalares: Tabela SIH/SUS acrescido de 50% (cinquenta por cento); Plantões especializados R\$ 1.500,00, Plantões Clínico Geral Sema-na: R\$ 1.100,00; Plantões Clínicos Geral FDS: 1.300,00. **DATA:** 11 de outubro de 2016. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **LOCAL:** Sede do CISCN, sito a Avenida Municipal, 1.501, – Centro – Diamantino-MT, CEP 78.400-000. **INFORMAÇÕES:** Sede do CISCN ou pelo fone: (65)3336-2664 E-mail: ciscn@hotmail.com **AVISO:** Cópia do edital completo poderá ser adquirida na Sede do CISCN, sito a Avenida Municipal, 1.501, Centro, Diamantino-MT, CEP 78.400-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através do Prefeito Municipal JO-SAIR JEREMIAS LOPES, comunica que a Publicação realizada no Jornal da AMM-MT no dia 17/08/2016, referente ao Recapeamento Asfáltico na Avenida Pedro Celestino e Avenida Costa e Silva no município de Dom Aquino-MT, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

JUSTIFICATIVA: Haverá alteração dos nomes das avenidas por não aprovação da vistoria técnica.

Dom Aquino-MT, 28 de setembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº287/2016.**

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra de que irá **EXECUTAR O PROJETO ELÉTRICO DE AUMENTO DE CARGA COM A EXTENSÃO DE 18 METROS DE REDE COMPACTA AT – 13, 8 KV E IMPLANTAÇÃO DE 1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO URBANO DE 112, 5 KV, COM TENSÃO PRIMÁRIA 13, 8 KV E SECUNDÁRIA 220/127 V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ELÉTRICO E NO CONTRATO 028/2016**, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 008/2016.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 022/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 horas, **a partir de 28 de Setembro de 2016 até a data máxima de 27 de Outubro 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - URBANO			
DARLENIA LAZARA GOMER VIRGILIO	1299	71,00	4º APROVADA
Cargo: 047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II			
EDSON DELARMI	0809	58,00	4º APROVADA
ADENILSON FERREIRA DA SILVA	0841	58,00	5º APROVADA
MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA	0798	56,00	6º APROVADA

Feliz Natal-MT, 28 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2016

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		CNPJ	22.228.679/0001-03	
Endereço	AVENIDA MANGUEIRA		Nº	S/N	
Bairro	VILA ALZIRA	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA	CEP	74913360
Representante Legal	VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO		CPF	003.248.201-94	
Email			Telefone		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23288	SELADORA (APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, TIPO MANUAL/MESA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL)	UN - UNIDADE	STERMAX	3,0000	310,0000	930,0000
2	23290	APARELHO DE RAO X - ODONTOLOGICO	UN - UNIDADE	PROCION	2,0000	5.425,0000	10.850,0000
3	23291	SELADORA (APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, TIPO MANUAL/MESA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL)	UN - UNIDADE	STERMAX	1,0000	310,0000	310,0000
4	23292	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO)	UN - UNIDADE	ALT	2,0000	680,0000	1.360,0000
5	23294	JATO DE BICARBONATO	UN - UNIDADE	KONDORTECH	2,0000	920,0000	1.840,0000
6	23297	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	UN - UNIDADE	STERMAX	2,0000	5.300,0000	10.600,0000
7	23299	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (CAPACIDADE MINIMO DE 60 LITROS, POTENCIA 2.0 HP)	UN - UNIDADE	FIAC	2,0000	1.937,5000	3.875,0000
8	23303	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO (MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR)	UN - UNIDADE	ALT	2,0000	745,0000	1.490,0000
9	23305	MESA DE EXAMES	UN - UNIDADE	ROTAL	1,0000	2.015,0000	2.015,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

10	23306	ARMÁRIO (DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75 M / MAT. CONFECCÃO AÇO	UN - UNIDADE	NOBRE	8,0000	418,5000	3.348,0000
11	23310	ARMARIO (DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75 M / MAT. CONFECCÃO MADEIRA	UN - UNIDADE	NOBRE	4,0000	418,5000	1.674,0000
12	23314	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN - UNIDADE	CDS	2,0000	930,0000	1.860,0000
13	23315	ARQUIVO	UN - UNIDADE	NOBRE	2,0000	500,0000	1.000,0000
14	23316	CADEIRA DE RODAS PEDRIATRICA	UN - UNIDADE	CDS	2,0000	900,0000	1.800,0000
15	23318	MESA DE ESCRITORIO	UN - UNIDADE	NOBRE	2,0000	400,0000	800,0000
16	23320	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	UN - UNIDADE	STERMAX	2,0000	4.800,0000	9.600,0000
17	23322	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UN - UNIDADE	INSTRAMED	2,0000	6.500,0000	13.000,0000
18	23325	OXÍMETRO DE PULSO (TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA, SENSOR DE SP 02 03)	UN - UNIDADE	ROSMAX	2,0000	2.140,0000	4.280,0000
19	23327	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO)	UN - UNIDADE	PREMIUM	6,0000	78,0000	468,0000
20	23330	ESTETOSCÓPIO INFANTIL (AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO)	UN - UNIDADE	PREMIUM	4,0000	89,0000	356,0000
21	23331	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO)	UN - UNIDADE	PREMIUM	4,0000	93,0000	372,0000
22	23332	OFTALMOSCÓPIO (BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES)	UN - UNIDADE	MD	4,0000	700,0000	2.800,0000
23	23335	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL)	UN - UNIDADE	ROTAL	4,0000	387,5000	1.550,0000
24	23337	MESA GINECOLÓGICA (POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA COM GABINETE)	UN - UNIDADE	MEDI-SAUDE	4,0000	1.620,0000	6.480,0000
25	23340	NEBULIZADOR PORTATIL (TIPO ULTRASSONICO, NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01)	UN - UNIDADE	G-TECH	4,0000	178,2500	713,0000
26	23341	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO (NUMERO DE SAIDAS SIMULT. MINIMO DE 04, POTENCIA MIN DE 1/4 DE HP, SUP	UN - UNIDADE	MRM	2,0000	1.379,5000	2.759,0000

TOTAL 86.130,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO
------------	--------------------	----------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAÚCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2016

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME		CNPJ	20.231.242/0001-01	
Endereço	RUA OSMAN GARAVELO		Nº	S/N	
Bairro	RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA	CEP	74968571
Representante Legal	EVERTON PEREIRA CUNHA		CPF	423.714.571-91	
Email			Telefone		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23289	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN - UNIDADE	ORTUS MODELO LY	2,0000	1.830,0000	3.660,0000
2	23298	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN - UNIDADE	KOMECO BRISA	8,0000	1.200,0000	9.600,0000
3	23300	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	UN - UNIDADE	PURINAX MODELO	22,0000	195,0000	4.290,0000
4	23301	NEGATOSCOPIO (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE/ 1 CORPO)	UN - UNIDADE	INALAMED	2,0000	380,0000	760,0000
5	23302	MOCHO (MATERIAL DE CONFECÇÃO/ FERRO PINTADO/ ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO)	UN - UNIDADE	ORTOMED	2,0000	250,0000	500,0000
6	23304	CARRO DE CURATIVO (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA)	UN - UNIDADE	ORTOMED MODELO	2,0000	700,0000	1.400,0000
7	23308	GELADEIRA/REFRIGERADOR (CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS	UN - UNIDADE	CONSUL 342 LITRO	2,0000	1.500,0000	3.000,0000
8	23309	VENTILADOR DE TETO (COMPOSIÇÃO 03 PÁS)	UN - UNIDADE	VENTSEL	2,0000	150,0000	300,0000
9	23312	LONGARINA (NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO)	UN - UNIDADE	NOBRE SIMPLEX	12,0000	350,0000	4.200,0000
10	23321	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UN - UNIDADE	MATSA	2,0000	1.170,0000	2.340,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

11	23323	ELETROCARDÍOGRAFO	UN - UNIDADE	BIONET CARDIO CA	2,0000	6.730,0000	13,460,0000
12	23324	CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO,	UN - UNIDADE	ORTOMED OM 206.	2,0000	1.200,0000	2.400,0000
13	23328	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO)	UN - UNIDADE	PREMIUM	4,0000	80,0000	320,0000
14	23329	DETECTOR FETAL (TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL)	UN - UNIDADE	MEDPEJ	4,0000	600,0000	2.400,0000
15	23334	CADEIRA PARA OBESO (C/ BRAÇOS, SEM RODIZIOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, MAT AÇO/FERRO	UN - UNIDADE	NOBRE MODELO OB	2,0000	400,0000	800,0000
16	23336	ESFIGMOMANOMETRO OBESO (MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO)	UN - UNIDADE	PREMIUM	4,0000	100,0000	400,0000
17	23338	BIOMBO (MATEIRAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL/ C RODIZIOS, TAMANHO DUPLO)	UN - UNIDADE	ORTOMED	2,0000	400,0000	800,0000
18	23339	OTOSCOPIO (BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO, FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 05 ESPECULOS REUSAVEIS)	UN - UNIDADE	MD MODELO OPTIC	4,0000	400,0000	1.600,0000
19	23342	APARELHO DE DVD (CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPROD DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3)	UN - UNIDADE	MONDIAL	2,0000	130,0000	260,0000

TOTAL 52.490,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO
-------------------	---------------------------	-----------------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAÚCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

EVERTON PEREIRA CUNHA
GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO****Testemunhas**

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 024, 025, 026 e 027/2016**, onde se divulgou o registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde**, publicadas no dia 14/07/2016 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

MOTIVO: Diante da desclassificação/inabilitação da empresa **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.**, foram convocadas as empresas segundo colocadas nos itens em que esta foi vencedora e diante disso foram geradas novas atas de registro de preços, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais as atas acima mencionadas.

Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT - podendo ser pessoalmente, **por telefone (66) –**

3582.1135, no horário das 07h00min às 17h00min, através do e-mail licitacaogauchadonorte@hotmail.com

Gaúcha do Norte-MT., 26 de Setembro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, na sessão realizada no dia **27/09/2016**, teve como vencedora a empresa **DIEGO MORELLO - EPP, conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 27 de Setembro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, N° 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 618.2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA N° 14063.286000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.		CNPJ 10.832.896/0001-29	
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº	
Bairro CENTRO	Cidade IPIRANGA DO NORTE	CEP 78048610	
Representante Legal ODINEI PINHEIRO DA CUNHA		CPF 353.735.631-53	
Email		Telefone 6530272090	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23293	MESA DE ESCRITÓRIO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	5,0000	295,0000	1.475,0000
2	23317	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO (TIPO PRESSÃO COLUMA CONJUGADA AÇO INOX)	UN - UNIDADE	LIBELL	2,0000	963,0000	1.926,0000
3	23326	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE)	UN - UNIDADE	MIKATOS	2,0000	198,0000	396,0000
4	23333	LANTERNA CLÍNICA (MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED)	UN - UNIDADE	MIKATOS	4,0000	34,0000	136,0000
						TOTAL	3.933,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 24/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO
------------	--------------------	----------------------

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAÚCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

ODINEI PINHEIRO DA CUNHA
LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.
Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: INDAINA INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.
VALOR: R\$ 165.369,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2016
DATA: 10/08/2017
IDELBRANDE ALVES BARCELOS
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA / LOA 2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública,

no dia 29 de Setembro de 2016, às 19:00, na sede da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei que dispõe sobre a Receita e Despesa deste município de Glória D'Oeste para o exercício financeiro de 2017**, sua presença é fundamental importância. Glória D'Oeste – MT, 27 de Setembro de 2016.

NILTON BORGES BORGATO – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2016**

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Sessão do dia 03/10/2016 para o dia 04/10/2016, em virtude das eleições municipais ocorrem no dia 02/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 28 de setembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CONTABILIDADE
RREO-4º BIMESTRE 2016-BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.024.867,00	67.024.867,00	9.588.049,62	14,31	42.970.076,95	64,11	24.054.790,05
RECEITAS CORRENTES	63.701.867,00	63.701.867,00	9.506.449,62	14,92	42.533.789,60	66,77	21.168.077,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.676.256,13	6.676.256,13	1.165.276,83	17,45	5.517.145,85	82,64	1.159.110,28
IMPOSTOS	6.580.485,13	6.580.485,13	1.129.632,59	17,17	5.442.548,75	82,71	1.137.936,38
TAXAS	87.771,00	87.771,00	35.537,11	40,49	74.466,90	84,84	13.304,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.000,00	8.000,00	107,13	1,34	130,20	1,63	7.869,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.370,00	335.370,00	23.466,12	7,00	119.506,86	35,63	215.863,14
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILLUM.PÚBLICA	334.870,00	334.870,00	23.466,12	7,01	119.506,86	35,69	215.363,14
RECEITA PATRIMONIAL	231.000,00	231.000,00	24.607,96	10,65	211.806,09	91,69	19.193,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	120,00	12,00	880,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	230.000,00	230.000,00	24.607,96	10,70	211.686,09	92,04	18.313,91
RECEITA DE SERVIÇOS	228.268,00	228.268,00	30.416,74	13,33	127.683,86	55,94	100.584,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.891.952,87	55.891.952,87	8.175.519,68	14,63	36.333.874,70	65,01	19.558.078,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.988.141,27	54.988.141,27	8.050.534,42	14,64	35.949.011,01	65,38	19.039.130,26
TRANSF. DE CONV.	903.811,60	903.811,60	124.985,26	13,83	384.863,69	42,58	518.947,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.020,00	339.020,00	87.162,29	25,71	223.772,24	66,01	115.247,76
MULTAS E JUROS DE MORA	109.638,00	109.638,00	17.372,63	15,85	82.357,32	75,12	27.280,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	168.652,00	168.652,00	11.530,04	6,84	58.305,69	34,57	110.346,31
RECEITAS DIVERSAS	50.230,00	50.230,00	58.259,62	115,99	83.109,23	165,46	-32.879,23
RECEITAS DE CAPITAL	3.323.000,00	3.323.000,00	81.600,00	2,46	436.287,35	13,13	2.886.712,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.272.000,00	3.272.000,00	81.600,00	2,49	436.287,35	13,33	2.835.712,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	81.600,00	156,92	-29.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.220.000,00	3.220.000,00	81.600,00	2,53	354.687,35	11,02	2.865.312,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.024.867,00	67.024.867,00	9.588.049,62	14,31	42.970.076,95	64,11	24.054.790,05

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.024.867,00	67.024.867,00	9.588.049,62	14,31	42.970.076,95	64,11	24.054.790,05
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.983.718,15	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.024.867,00	67.024.867,00	9.588.049,62	14,31	45.953.795,10	68,56	21.071.071,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g)		(h)	(i)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.375.018,32	62.135.518,32	10.276.131,10	53.090.081,89	9.045.436,43	11.301.232,65	44.558.567,62	17.576.950,70	42.870.858,20
DESPESAS CORRENTES	48.821.587,12	53.871.757,56	9.952.556,10	45.217.369,81	8.654.387,75	9.605.893,89	38.859.964,02	15.011.793,54	37.398.111,78
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.825.906,68	26.375.006,68	5.197.847,04	20.488.536,27	5.886.470,41	5.197.847,04	20.488.536,27	5.886.470,41	19.507.994,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	32.574,31	127.514,31	117.485,69	127.514,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.785.680,44	27.251.750,88	4.754.709,06	24.483.833,54	2.767.917,34	4.375.472,54	18.243.913,44	9.007.837,44	17.762.602,99
DESPESAS DE CAPITAL	13.453.431,20	8.163.760,76	323.575,00	7.872.712,08	291.048,68	1.695.338,76	5.698.603,60	2.465.157,16	5.472.746,42
INVESTIMENTOS	12.380.069,88	7.324.999,44	323.575,00	7.038.607,46	286.391,98	1.556.923,95	5.153.428,12	2.171.571,32	4.993.053,12
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.073.361,32	838.761,32	0,00	834.104,62	4.656,70	138.414,81	545.175,48	293.585,84	479.693,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.746.848,68	1.986.348,68	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	1.265.433,60

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.746.848,68	1.986.348,68	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	1.265.433,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.121.867,00	64.121.867,00	10.634.097,61	54.485.309,37	9.636.557,63	11.659.199,16	45.953.795,10	18.168.071,90	44.136.291,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.121.867,00	64.121.867,00	10.634.097,61	54.485.309,37	9.636.557,63	11.659.199,16	45.953.795,10	18.168.071,90	44.136.291,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.121.867,00	64.121.867,00	10.634.097,61	54.485.309,37	—	11.659.199,16	45.953.795,10	—	44.136.291,80

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.746.848,68	1.986.348,68	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	1.265.433,60
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.746.848,68	1.986.348,68	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	357.966,51	1.395.227,48	591.121,20	1.265.433,60

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO-4º BIMESTRE 2016-DEM. DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

Município de Itiquira - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.375.018,32	62.135.518,32	10.276.131,10	53.090.081,89	97,44	9.045.436,43	11.301.232,65	44.558.567,62	96,96	17.576.950,70
Administração	8.538.337,67	9.752.818,73	1.078.774,43	8.215.366,93	15,08	1.537.451,80	1.414.895,41	5.421.903,16	11,80	4.330.915,57
Planejamento e Orçamento	170.000,00	19.200,00	0,00	17.659,67	0,03	1.540,33	0,00	17.659,67	0,04	1.540,33
Administração Geral	5.740.000,00	7.476.681,06	742.206,43	6.176.983,41	11,34	1.299.697,65	1.086.861,91	4.107.611,77	8,94	3.369.069,29
Administração Financeira	1.840.000,00	1.536.000,00	336.568,00	1.299.886,18	2,39	236.113,82	261.855,63	906.693,65	1,97	629.306,35
Administração de Receitas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	20.000,00	12.600,00	0,00	12.500,00	0,02	100,00	570,33	8.424,28	0,02	4.175,72
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	708.337,67	708.337,67	0,00	708.337,67	1,30	0,00	65.607,54	381.513,79	0,83	326.823,88
Assistência Social	3.627.509,88	2.985.509,88	521.523,76	2.451.875,46	4,50	533.634,42	479.559,03	2.202.803,47	4,79	782.706,41
Administração Geral	294.000,00	339.500,00	58.812,23	261.685,89	0,48	77.814,11	46.416,88	229.855,06	0,50	109.644,94
Assistência ao Idoso	210.000,00	250.000,00	56.647,04	202.778,12	0,37	47.221,88	49.493,70	193.558,52	0,42	56.441,48
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.150,00	327.150,00	65.314,27	274.230,31	0,50	52.919,69	65.001,52	256.632,86	0,56	70.517,14
Assistência Comunitária	2.677.359,88	2.068.859,88	340.750,22	1.713.181,14	3,14	355.678,74	318.646,93	1.522.757,03	3,31	546.102,85
Saúde	11.043.593,74	14.845.593,74	2.861.649,70	11.835.549,63	21,72	2.810.044,11	2.458.239,75	10.233.827,13	22,27	4.411.766,61
Administração Geral	903.000,00	1.686.900,00	182.224,54	1.394.121,96	2,56	292.778,04	237.884,86	1.067.363,08	2,32	619.536,92
Atenção Básica	2.204.564,24	4.333.290,02	999.403,88	3.507.063,73	6,44	826.226,29	952.830,58	3.406.235,85	7,41	927.054,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.096.797,40	7.427.484,27	1.487.769,90	5.993.339,15	11,00	1.434.145,12	1.052.242,81	4.987.422,15	10,85	2.440.062,12
Suporte Profilático e Terapêutico	230.862,88	629.862,88	119.122,12	489.530,45	0,90	140.332,43	129.884,02	331.400,03	0,72	298.462,85
Vigilância Sanitária	445.478,08	293.665,43	31.410,33	222.565,80	0,41	71.099,63	37.372,46	219.171,39	0,48	74.494,04
Vigilância Epidemiológica	156.891,14	274.391,14	41.718,93	228.928,54	0,42	45.462,60	48.025,02	222.234,63	0,48	52.156,51
Alimentação e Nutrição	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	13.900.326,00	14.357.368,80	2.844.670,09	12.174.552,04	22,34	2.182.816,76	2.660.340,32	10.649.309,84	23,17	3.708.058,96
Administração Geral	402.000,00	319.000,00	46.007,19	200.290,49	0,37	118.709,51	46.508,03	159.316,41	0,35	159.683,59
Alimentação e Nutrição	488.440,00	799.440,00	146.764,58	651.341,57	1,20	148.098,43	175.050,15	568.691,27	1,24	230.748,73
Ensino Fundamental	9.318.089,20	9.565.955,18	1.997.424,28	8.306.148,94	15,24	1.259.806,24	1.767.688,23	7.196.526,12	15,66	2.369.429,06
Ensino Médio	20.010,20	21.487,02	11.853,00	11.853,00	0,02	9.634,02	0,00	0,00	0,00	21.487,02
Ensino Superior	828.000,00	378.000,00	0,00	376.338,36	0,69	1.661,64	31.361,53	125.446,12	0,27	252.553,88
Educação Infantil	2.275.786,60	2.873.786,60	584.344,23	2.369.344,40	4,35	504.442,20	581.455,57	2.340.094,64	5,09	533.691,96
Educação de Jovens e Adultos	568.000,00	399.700,00	58.276,81	259.235,28	0,48	140.464,72	58.276,81	259.235,28	0,56	140.464,72
Cultura	1.574.000,00	411.756,44	30.238,50	306.317,50	0,56	105.438,94	33.933,64	290.274,25	0,63	121.482,19
Difusão Cultural	1.574.000,00	411.756,44	30.238,50	306.317,50	0,56	105.438,94	33.933,64	290.274,25	0,63	121.482,19

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.375,018,32	62.135,518,32	10,276,131,10	53,090,081,89	97,44	9,045,436,43	11,301,232,65	44,558,567,62	96,96	17,576,950,70
Urbanismo	6.655,857,36	6.822,356,90	1,135,913,45	5,969,870,13	10,96	852,486,77	1,442,368,21	5,394,298,71	11,74	1,428,058,19
Serviços Urbanos	5.267,857,36	5.490,359,22	677,559,84	4,691,338,92	8,61	799,020,30	754,960,75	4,143,062,57	9,02	1,347,296,65
Turismo	1.388,000,00	1,331,997,68	458,353,61	1,278,531,21	2,35	53,466,47	687,407,46	1,251,236,14	2,72	80,761,54
Habitação	3.429,000,00	3,735,864,82	0,00	3,735,864,82	6,86	0,00	1,043,484,20	3,521,062,50	7,66	214,802,32
Habitação Rural	1,700,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1,729,000,00	3,735,864,82	0,00	3,735,864,82	6,86	0,00	1,043,484,20	3,521,062,50	7,66	214,802,32
Saneamento	950,000,00	523,300,00	46,122,67	481,868,33	0,88	41,431,67	123,931,97	431,895,62	0,94	91,404,38
Serviços Urbanos	230,000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	720,000,00	522,800,00	46,122,67	481,868,33	0,88	40,931,67	123,931,97	431,895,62	0,94	90,904,38
Gestão Ambiental	933,000,00	337,100,00	144,278,14	215,245,61	0,40	121,854,39	28,978,14	99,945,61	0,22	237,154,39
Preservação e Conservação Ambiental	783,000,00	337,100,00	144,278,14	215,245,61	0,40	121,854,39	28,978,14	99,945,61	0,22	237,154,39
Controle Ambiental	130,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1,360,000,00	673,800,00	102,263,17	470,285,48	0,86	203,514,52	112,200,35	425,729,73	0,93	248,070,27
Extensão Rural	1,260,000,00	673,800,00	102,263,17	470,285,48	0,86	203,514,52	112,200,35	425,729,73	0,93	248,070,27
Promoção da Produção Agropecuária	100,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	234,000,00	127,140,00	14,245,60	102,275,61	0,19	24,864,39	14,245,60	102,275,61	0,22	24,864,39
Promoção Comercial	234,000,00	127,140,00	14,245,60	102,275,61	0,19	24,864,39	14,245,60	102,275,61	0,22	24,864,39
Energia	334,870,00	334,870,00	0,00	272,104,30	0,50	62,765,70	14,530,30	94,405,08	0,21	240,464,92
Energia Elétrica	334,870,00	334,870,00	0,00	272,104,30	0,50	62,765,70	14,530,30	94,405,08	0,21	240,464,92
Transporte	7,422,000,00	5,730,517,20	1,377,018,90	5,393,964,06	9,90	336,553,14	1,214,594,75	4,568,711,59	9,94	1,161,805,61
Serviços Urbanos	2,942,000,00	2,832,000,00	612,340,91	2,605,542,48	4,78	226,457,52	599,370,57	2,283,904,43	4,97	548,095,57
Transporte Aéreo	150,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4,330,000,00	2,898,517,20	764,677,99	2,788,421,58	5,12	110,095,62	615,224,18	2,284,807,16	4,97	613,710,04
Desporto e Lazer	1,199,162,35	758,760,49	119,432,69	630,837,37	1,16	127,923,12	121,516,17	576,949,84	1,26	181,810,65
Desporto Comunitário	1,199,162,35	758,760,49	119,432,69	630,837,37	1,16	127,923,12	121,516,17	576,949,84	1,26	181,810,65
Encargos Especiais	1,073,361,32	838,761,32	0,00	834,104,62	1,53	4,656,70	138,414,81	545,175,48	1,19	293,585,84
Serviço da Dívida Interna	1,073,361,32	838,761,32	0,00	834,104,62	1,53	4,656,70	138,414,81	545,175,48	1,19	293,585,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,000,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,746,848,68	1,986,348,68	357,966,51	1,395,227,48	2,56	591,121,20	357,966,51	1,395,227,48	3,04	591,121,20
Administração	290,000,00	264,500,00	45,982,92	171,372,08	0,31	93,127,92	45,982,92	171,372,08	0,37	93,127,92
Planejamento e Orçamento	10,000,00	2,000,00	0,00	1,994,03	0,00	5,97	0,00	1,994,03	0,00	5,97

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.746.848,68	1.986.348,68	357.966,51	1.395.227,48	2,56	591.121,20	357.966,51	1.395.227,48	3,04	591.121,20
Administração	290.000,00	264.500,00	45.982,92	171.372,08	0,31	93.127,92	45.982,92	171.372,08	0,37	93.127,92
Administração Geral	230.000,00	202.500,00	30.540,58	119.698,82	0,22	82.801,18	30.540,58	119.698,82	0,26	82.801,18
Administração Financeira	50.000,00	60.000,00	15.442,34	49.679,23	0,09	10.320,77	15.442,34	49.679,23	0,11	10.320,77
Assistência Social	95.000,00	95.000,00	15.327,75	62.336,84	0,11	32.663,16	15.327,75	62.336,84	0,14	32.663,16
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	1.697,35	11.178,35	0,02	4.821,65	1.697,35	11.178,35	0,02	4.821,65
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	1.783,46	6.531,37	0,01	3.468,63	1.783,46	6.531,37	0,01	3.468,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	824,42	3.360,94	0,01	639,06	824,42	3.360,94	0,01	639,06
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	11.022,52	41.266,18	0,08	23.733,82	11.022,52	41.266,18	0,09	23.733,82
Saúde	371.848,68	528.848,68	99.602,43	385.645,43	0,71	143.203,25	99.602,43	385.645,43	0,84	143.203,25
Administração Geral	32.000,00	41.000,00	9.023,39	33.156,18	0,06	7.843,82	9.023,39	33.156,18	0,07	7.843,82
Atenção Básica	83.348,68	204.348,68	41.843,10	145.290,25	0,27	59.058,43	41.843,10	145.290,25	0,32	59.058,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.000,00	229.000,00	37.284,78	163.775,21	0,30	65.224,79	37.284,78	163.775,21	0,36	65.224,79
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	24.000,00	5.540,68	21.205,35	0,04	2.794,65	5.540,68	21.205,35	0,05	2.794,65
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.445,10	7.433,63	0,01	6.566,37	1.445,10	7.433,63	0,02	6.566,37
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	16.500,00	4.465,38	14.784,81	0,03	1.715,19	4.465,38	14.784,81	0,03	1.715,19
Educação	674.000,00	796.000,00	157.927,81	610.599,87	1,12	185.400,13	157.927,81	610.599,87	1,33	185.400,13
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.986,57	8.921,30	0,02	9.078,70	2.986,57	8.921,30	0,02	9.078,70
Ensino Fundamental	418.000,00	518.000,00	110.593,97	433.352,39	0,80	84.647,61	110.593,97	433.352,39	0,94	84.647,61
Educação Infantil	176.000,00	202.000,00	37.005,82	137.675,95	0,25	64.324,05	37.005,82	137.675,95	0,30	64.324,05
Educação de Jovens e Adultos	62.000,00	58.000,00	7.341,45	30.650,23	0,06	27.349,77	7.341,45	30.650,23	0,07	27.349,77
Cultura	26.000,00	23.000,00	1.799,10	7.890,74	0,01	15.109,26	1.799,10	7.890,74	0,02	15.109,26
Difusão Cultural	26.000,00	23.000,00	1.799,10	7.890,74	0,01	15.109,26	1.799,10	7.890,74	0,02	15.109,26
Urbanismo	114.000,00	111.000,00	14.246,53	64.894,33	0,12	46.105,67	14.246,53	64.894,33	0,14	46.105,67
Serviços Urbanos	107.000,00	105.000,00	13.582,99	62.384,54	0,11	42.615,46	13.582,99	62.384,54	0,14	42.615,46
Turismo	7.000,00	6.000,00	663,54	2.509,79	0,00	3.490,21	663,54	2.509,79	0,01	3.490,21
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.655,90	6.109,47	0,01	3.890,53	1.655,90	6.109,47	0,01	3.890,53
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.655,90	6.109,47	0,01	3.890,53	1.655,90	6.109,47	0,01	3.890,53
Gestão Ambiental	7.000,00	6.000,00	0,00	366,48	0,00	5.633,52	0,00	366,48	0,00	5.633,52
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	6.000,00	0,00	366,48	0,00	5.633,52	0,00	366,48	0,00	5.633,52

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.746,848,68	1.986,348,68	357,966,51	1,395,227,48	2,56	591,121,20	357,966,51	1,395,227,48	3,04	591,121,20
Agricultura	30,000,00	30,000,00	4,451,34	15,673,70	0,03	14,326,30	4,451,34	15,673,70	0,03	14,326,30
Extensão Rural	30,000,00	30,000,00	4,451,34	15,673,70	0,03	14,326,30	4,451,34	15,673,70	0,03	14,326,30
Comércio e Serviços	6,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	6,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	90,000,00	90,000,00	13,068,23	50,527,29	0,09	39,472,71	13,068,23	50,527,29	0,11	39,472,71
Serviços Urbanos	90,000,00	90,000,00	13,068,23	50,527,29	0,09	39,472,71	13,068,23	50,527,29	0,11	39,472,71
Desporto e Lazer	32,000,00	32,000,00	3,904,50	19,811,25	0,04	12,188,75	3,904,50	19,811,25	0,04	12,188,75
Desporto Comunitário	32,000,00	32,000,00	3,904,50	19,811,25	0,04	12,188,75	3,904,50	19,811,25	0,04	12,188,75
TOTAL (III) = (I + II)	64,121,867,00	64,121,867,00	10,634,097,61	54,485,309,37	100,00	9,636,557,63	11,659,199,16	45,953,795,10	100,00	18,168,071,90

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA- MT.

VALOR: R\$ 208.830,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO: 15/09/2016 até 30/12/2016

CONTRATADO: CENTRAL BOMBAS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 075/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: *Instaura comissão de sindicância para os fins que especifica e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **VALDECIR KEMER** – Prefeito Municipal de Jangada – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que no dia 02/09/2016, o Sr. **Jeovane Thomaz da Silva**, funcionário da empresa **IMPERIAL TERRAPLENAGEM E RECICLAGENS LTDA-ME**, CNPJ/MF 02.094.206/0001-53, contratada do Município, dirigia o veículo vw/Gol 1.0 Giv, cor branca, Placa OBP-3295, Renavam 537254021, ano de fabricação 2013, modelo 2014, de propriedade do Município, que em acidente, levou ao óbito o Sr. **Evandio Emilia no Ro-**

drigues, portador da CI/RG nº 221286/SSP-MT e residente no município de Jangada-MT;

Considerando a natureza grave da ocorrência e o fato do Sr. **Jeovane Thomaz da Silva** não ser servidor municipal e mesmo assim achar-se dirigindo um veículo de propriedade do Município no momento do acidente;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade, seja ela exclusiva do particular ou de agente público municipal;

Considerando a necessidade de justa apuração dos fatos, permitindo que o desfecho seja justo, seja qual for o resultado;

Considerando, por fim, a necessidade envia todos os esforços para que o caso seja apurado com isenção e razoabilidade, sem tendencialismos, especialmente aqueles decorrentes de julgamentos precipitados,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando empreender apuração de irregularidades que se fizerem necessárias para elucidação do presente caso, respeitando, em tudo, as normas constitucionais, infra-constitucionais e regulamentos específicos que regem a matéria.

Art. 2º. A sindicância em questão deve ter como escopo principal:

a) apurar se o Sr. **Jeovane Thomaz da Silva** pegou o veículo do Município sem autorização ou se foi autorizado por alguém; b) se pegou sem autorização, porque o controle de saída de veículo não funcionou e quem era o responsável pela guarda do veículo; c) se além do evento morte do Sr. **Evandio Emiliano Rodrigues**, houveram outros prejuízos, como a daniificação do veículo ou de bens de terceiros; d) a quantificação dos danos, caso existentes; e, e) identificação completa da autoria e materialidade de cada evento, com a reunião de provas documentais, fotográficas, bem como por meio da oitiva de testemunhas ou de servidores municipais.

Art. 2º. Nomear para compor a **Comissão de Sindicância**:

Presidente: RONES CORSINO SANTANA

Secretário: ÉRICA ASSIS XAVIER

Membro: MICHELE SOARES DE ALMEIDA

Membro: VALDENI KEMER

Membro: PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Art. 3º. Designar a Consultoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, sem prejuízo da necessidade de realização de perícias e outras provas necessárias.

Art. 4º. Determinar à **Comissão de Sindicância** que tão logo seja instalada tome as imediatas e seguintes providências:

a) requeira de quem de direito todos documentos necessários a apuração do caso; b) requeira a oitiva de todas as pessoas, servidores públicos ou não, que possam contribuir para apuração dos fatos; c) formalizem todo o procedimento de investigação, promovendo o encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidade cabíveis.

Art. 5º. Determinar que se junte a esta portaria, de plano, todos os documentos já em posse do Município.

Art. 6º. Esta sindicância deverá ser concluída num prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que justificadamente.

Art. 7º. Determino que o referido processo de apuração respeite, no que couber a dignidade de cada investigado, evitando exposições desnecessárias, sem perder de vista os seus objetivos, podendo ter acesso aos autos apenas as partes, seus procuradores regularmente constituídos, autoridades autorizadas por lei e pessoas que compõe o corpo técnico auxiliar.

Art. 8º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Jangada - MT, em 12 de setembro de 2016.

Valdecir Kemer

(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CONVITE 002/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: CONVITE Nº. 002/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada e nomeada pela Portaria GP nº 505/2016, torna público aos interessados a retificação do edital de processo licitatório na modalidade de Convite nº. 002/2016, **Onde lia-se : QUADRO-B**

PROCESSO SELETIVO PUBLICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho
ACE			Sede do Município
ACS			Sede do Município

passa-se a ler: QUADRO-B**PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho
ACE	Cadastro de reserva		Sede do Município
ACS	Cadastro de reserva		Sede do Município

Juara-MT, 28 de Setembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº.
104/2016 TIPO: PRESENCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 104/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 104/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 28/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EDUARDO LAURO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.995.467/0001-07, localizada à Rua Adenilson de Brida, 1043W, Jardim Itapuã – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, sendo vencedora para todos os itens, com **Valor Global de R\$ 457.509,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e nove reais).

Juara-MT, 28 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**LEI Nº. 1102 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA ao vencimento dos servidores públicos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, dividido em 03 (três) parcelas, totalizando até dezembro de 2016 o percentual de 11,28 % (onze vírgula vinte e oito por cento), considerando a recomposição das perdas do poder aquisitivo durante o ano, da seguinte forma:

I - Aplicação do percentual de **2%** (dois por cento) na folha de pagamento de outubro de 2016, considerando a base de vencimentos do mês de setembro de 2016;

II - Aplicação do percentual de **2%** (dois por cento) na folha de pagamento de novembro de 2016, considerando a base de vencimentos do mês de setembro de 2016;

III - Aplicação do percentual de **7,28%** (sete vírgula vinte e oito por cento) na folha de pagamento de dezembro de 2016, considerando a base de vencimentos do mês de setembro de 2016.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - O Executivo deve observar reajuste já efetuado no corrente ano, ficando expressamente vedada a duplicidade de reajuste que considerou a recomposição do poder aquisitivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 28 de setembro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 1103 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, PARA O EXERCÍCIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito para os mandatos eletivos e Secretários Municipais no exercício 2017/2020, serão fixados nesta Lei; Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

I – Para o Prefeito em exercício, o subsídio mensal será de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

II – Para o Vice Prefeito em exercício, o subsídio mensal será de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

III – O subsídio mensal de Secretários Municipais será de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado para os mandatos eletivos, qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação existente no orçamento em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 28 de setembro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para

Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte intermunicipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
VIAGENS E TURISMO 2000 LTDA ME	01 e 02	559.900,00

Marcelândia/MT, 28 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de SETEMBRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 092/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de OUTUBRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0117/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2295 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, (Lei nº. 950 de 20/04/2016) e dá outras providências."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
08	08.002	10.301.0017.2.080.3190.11.0099	0114000000	35.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.080.3190.11.0099	0142000000	15.000,00

08	08.002	10.305.0016.2.081.3190.11.0099	0102000000	2.000,00
08	08.002	10.305.0016.2.081.3190.11.0099	0114000000	14.000,00
		TOTAL		66.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.		Valor
08	08.001	10.122.0022.2.042.3390.30.0000	0100000000	10.000,00
08	08.001	10.122.0022.2.042.3390.39.0000	0100000000	5.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3190.11.0000	0114000000	35.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3190.11.0000	0142000000	12.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3190.13.0000	0142000000	1.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3191.13.0000	0142000000	2.000,00
08	08.002	10.305.0016.2.029.3191.13.0000	0102000000	1.000,00
		TOTAL		66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2296 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016, (Lei nº. 934 de 09/12/2015) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta Mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
03	03.001	04.122.0004.2.005.3190.13.0000	0100000000	3.913,74
03	03.001	04.122.0004.2.005.3390.36.0000	0100000000	1.000,00
03	03.001	04.122.0004.2.005.3390.39.0000	0100000000	200,00
04	04.001	04.122.0004.2.007.3390.39.0000	0100000000	28.011,34
05	05.001	04.123.0009.2.009.3390.36.0000	0100000000	265,00
06	06.001	20.606.0011.2.011.3390.30.0000	0100000000	36.500,00
07	07.001	12.306.0013.2.074.3390.30.0000	0100000000	50.875,15
07	07.001	12.361.0015.2.027.3390.36.0000	0100000000	4.800,00
07	07.002	12.361.0013.1.031.4490.51.0000	0115000000	166.026,30
07	07.002	12.361.0013.1.032.4490.51.0000	0101000000	10.181,82
07	07.002	12.361.0013.1.032.4490.51.0000	0122000000	88.258,71
07	07.002	12.361.0013.1.035.4490.52.0000	0101000000	6.645,00
07	07.002	12.361.0013.1.035.4490.52.0000	0122000000	20.552,00

07	07.002	12.361.0013.2.014.3390.30.0000	0122000000	27.000,00
07	07.005	27.812.0012.2.012.3390.30.0000	0100000000	500,00
07	07.005	27.812.0012.2.012.3390.39.0000	0100000000	12.713,51
07	07.006	12.361.0013.2.017.3390.30.0000	0115000000	10.000,00
07	07.006	12.361.0013.2.017.3390.39.0000	0115000000	15.000,00
08	08.001	10.122.0022.2.042.3191.13.0000	0100000000	4.334,06
08	08.001	10.122.0022.2.042.3190.14.0000	0100000000	10.000,00
08	08.001	10.301.0022.1.075.4490.52.0000	0100000000	1.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.031.3190.11.0000	0142000000	31.235,74
08	08.002	10.301.0017.2.031.3191.13.0000	0102000000	2.115,25
08	08.002	10.301.0017.2.032.3190.11.0000	0114000000	27.000,00
08	08.002	10.301.0017.2.032.3190.13.0000	0114000000	5.000,00
08	08.002	10.302.0019.2.035.3191.13.0000	0102000000	665,94
08	08.002	10.302.0020.2.038.3190.13.0000	0102000000	1.086,26
08	08.002	10.302.0020.2.038.3191.13.0000	0102000000	18.000,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3390.30.0000	0102000000	30.600,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3390.30.0000	0114000000	12.200,00
08	08.002	10.302.0020.2.038.3390.30.0000	0142000000	13.850,00
08	08.002	10.302.0021.2.041.3390.30.0000	0142000000	7.000,00
08	08.002	10.303.0016.1.047.4490.52.0000	0102000000	3.730,00
08	08.002	10.305.0016.2.029.3190.11.0000	0102000000	2.700,00
08	08.002	10.305.0016.2.029.3390.30.0000	0114000000	8.000,00
09	09.001	08.244.0028.2.054.3390.30.0000	0100000000	7.000,00
09	09.002	08.243.0027.2.053.3390.39.0000	0129000000	6.000,00
09	09.002	08.244.0024.2.036.3390.39.0000	0129000000	5.500,00
09	09.002	08.244.0026.2.052.3190.11.0000	0100000000	10.000,00
09	09.002	08.244.0032.2.058.3390.30.0000	0129000000	3.000,00
09	09.003	08.243.0031.2.057.3390.39.0000	0100000000	300,00
10	10.001	15.452.0035.2.061.3390.30.0000	0100000000	142.480,96
10	10.001	15.452.0035.2.061.3390.36.0000	0100000000	19.130,00
10	10.001	15.452.0035.2.061.3390.39.0000	0100000000	34.429,47
10	10.002	26.782.0036.1.095.3390.30.0000	0100000000	62.000,00
10	10.002	26.782.0049.2.078.3390.39.0000	0130000000	119.000,00
10	10.003	26.782.0036.2.062.3390.30.0000	0100000000	19.400,00
12	12.001	04.606.0040.2.066.3191.13.0000	0100000000	1.884,75
12	12.001	04.606.0040.2.066.3390.14.0000	0100000000	915,00
12	12.001	04.606.0040.2.066.3390.30.0000	0100000000	5.000,00
13	13.001	13.122.0042.2.069.3390.30.0000	0100000000	81.000,00
14	14.001	04.122.0043.2.071.3191.13.0000	0100000000	2.000,00
		TOTAL		1.180.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
------	--------------	--------------------------------	-------

02	020.01	04.122.0003.1.127.4490.52.0000	0100000000	5.000,00	07	070.05	27.812.0012.2.013.3390.39.0000	0100000000	688,00
02	020.01	04.122.0003.2.003.3390.35.0000	0100000000	15.000,00	07	070.06	12.365.0013.2.082.3390.30.0000	0115000000	10.000,00
02	020.01	04.122.0003.2.003.3390.36.0000	0100000000	5.000,00	07	070.06	12.365.0013.2.082.3390.39.0000	0115000000	10.000,00
02	020.01	04.122.0003.2.004.3390.35.0000	0100000000	500,00	07	070.06	12.365.0013.2.082.4490.52.0000	0115000000	5.000,00
02	020.01	04.122.0003.2.004.3390.39.0000	0100000000	20.000,00	08	080.01	10.122.0022.2.042.3390.30.0000	0100000000	10.000,00
03	030.01	04.122.0004.1.007.4490.52.0000	0100000000	3.000,00	08	080.02	10.301.0017.1.052.4490.52.0000	0100000000	1.000,00
03	030.01	04.122.0004.2.005.3390.30.0000	0100000000	3.500,00	08	080.02	10.301.0017.1.070.3390.36.0000	0114000000	5.000,00
04	040.01	04.122.0005.1.010.4490.52.0000	0100000000	7.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.030.3190.11.0000	0114000000	13.000,00
04	040.01	04.122.0005.2.007.3390.35.0000	0100000000	22.816,43	08	080.02	10.301.0017.2.031.3190.13.0000	0142000000	1.555,79
04	040.01	04.127.0006.1.012.4490.61.0000	0100000000	10.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.031.3390.14.0000	0142000000	80,00
05	050.01	28.846.0009.1.018.3190.91.0000	0100000000	1.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.031.3390.30.0000	0142000000	49,89
06	060.01	20.601.0010.1.023.3390.36.0000	0100000000	1.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.031.3390.36.0000	0142000000	4.000,00
06	060.01	20.601.0010.1.023.4490.52.0000	0100000000	5.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.031.3390.39.0000	0142000000	299,60
06	060.01	20.601.0010.1.026.3370.41.0000	0100000000	1.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3190.11.0000	0142000000	12.785,54
06	060.01	20.601.0010.1.026.3390.30.0000	0100000000	500,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3190.13.0000	0102000000	3.000,00
06	060.01	20.601.0010.1.026.3390.39.0000	0100000000	1.500,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3190.13.0000	0142000000	1.500,00
06	060.01	20.601.0010.1.026.4490.52.0000	0100000000	500,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3191.13.0000	0142000000	1.000,00
06	060.01	20.606.0010.1.025.3370.41.0000	0100000000	5.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3390.14.0000	0142000000	200,00
06	060.01	20.606.0010.1.134.3370.41.0000	0100000000	1.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3390.30.0000	0142000000	4,35
06	060.01	20.606.0011.2.011.3390.39.0000	0100000000	10.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3390.36.0000	0142000000	100,00
07	070.01	12.361.0014.1.045.3390.30.0000	0100000000	1.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.032.3390.39.0000	0142000000	1.200,00
07	070.01	12.361.0014.1.045.3390.39.0000	0100000000	2.000,00	08	080.02	10.301.0017.2.033.3390.36.0000	0114000000	700,00
07	070.01	12.361.0015.1.046.4490.52.0000	0100000000	2.379,00	08	080.02	10.301.0017.2.033.3390.39.0000	0114000000	1.500,00
07	070.01	12.361.0015.1.142.4490.51.0000	0100000000	4.000,00	08	080.02	10.301.0021.2.040.3390.30.0000	0102000000	3.000,00
07	070.01	12.361.0015.2.027.3390.30.0000	0100000000	15.800,00	08	080.02	10.301.0021.2.040.3390.30.0000	0142000000	3.560,57
07	070.01	12.363.0013.2.022.3390.30.0000	0100000000	2.500,00	08	080.02	10.302.0019.2.035.3190.11.0000	0102000000	2.000,00
07	070.01	12.363.0013.2.022.3390.36.0000	0100000000	1.500,00	08	080.02	10.302.0020.1.071.3371.41.0101	0142000000	8.500,00
07	070.01	12.363.0013.2.022.3390.39.0000	0100000000	4.500,00	08	080.02	10.302.0020.2.038.3190.11.0000	0102000000	10.000,00
07	070.01	12.364.0013.2.021.3370.41.0000	0100000000	8.175,15	08	080.02	10.302.0020.2.038.3190.11.0000	0114000000	5.000,00
07	070.01	12.364.0013.2.021.3390.30.0000	0100000000	1.500,00	08	080.02	10.302.0020.2.038.3390.14.0000	0142000000	14.000,00
07	070.01	12.364.0013.2.021.3390.39.0000	0100000000	5.180,00	08	080.02	10.302.0020.2.038.3390.35.0000	0102000000	8.000,00
07	070.02	12.361.0013.1.031.4490.51.0000	0122000000	166.026,30	08	080.02	10.302.0020.2.038.3390.36.0000	0102000000	16.100,00
07	070.02	12.361.0013.1.036.3390.39.0000	0101000000	10.000,00	08	080.02	10.302.0020.2.038.3390.36.0000	0142000000	850,00
07	070.02	12.361.0013.1.037.4490.52.0000	0122000000	14.976,00	08	080.02	10.302.0021.2.041.3390.30.0000	0102000000	6.500,00
07	070.02	12.361.0013.2.014.3390.39.0000	0122000000	27.000,00	09	090.01	08.243.0034.2.060.3390.39.0000	0100000000	5.000,00
07	070.02	12.365.0013.1.033.4490.51.0000	0100000000	10.181,82	09	090.01	08.243.0034.2.060.3390.39.0000	0129000000	3.000,00
07	070.02	12.365.0013.1.033.4490.51.0000	0122000000	88.258,71	09	090.02	08.243.0030.1.143.4490.51.0000	0100000000	17.400,00
07	070.05	27.812.0012.1.029.4490.52.0000	0122000000	5.576,00	09	090.02	08.244.0024.2.044.3390.30.0000	0129000000	11.500,00
07	070.05	27.812.0012.1.030.3390.30.0000	0100000000	145,51	09	090.02	08.244.0025.2.037.3390.39.0000	0100000000	2.000,00
07	070.05	27.812.0012.1.030.3390.36.0000	0100000000	1.000,00	10	100.01	15.452.0036.1.088.3390.30.0000	0100000000	1.000,00
07	070.05	27.812.0012.1.030.3390.39.0000	0100000000	2.080,00	10	100.01	15.452.0036.1.088.3390.36.0000	0100000000	1.000,00
07	070.05	27.812.0012.2.012.3390.14.0000	0100000000	2.500,00	10	100.01	15.452.0036.1.088.3390.39.0000	0100000000	1.000,00
07	070.05	27.812.0012.2.012.3390.36.0000	0100000000	1.800,00	10	100.01	15.452.0036.1.088.4490.52.0000	0100000000	1.000,00
07	070.05	27.812.0012.2.013.3390.36.0000	0100000000	2.000,00	10	100.02	15.451.0037.1.100.4490.51.0000	0100000000	20.000,00

10	100.02	15.452.0037.2.063.3390.30.0000	0100000000	6.000,00
10	100.02	15.452.0037.2.063.3390.36.0000	0100000000	6.000,00
10	100.02	15.452.0037.2.063.3390.39.0000	0100000000	26.719,11
10	100.02	15.452.0037.2.076.3390.30.0000	0100000000	800,00
10	100.02	15.452.0037.2.076.3390.36.0000	0100000000	800,00
10	100.02	26.782.0049.1.138.4490.39.0000	0100000000	10.000,00
10	100.02	26.782.0049.1.138.4490.51.0000	0100000000	63.500,00
10	100.02	26.782.0049.1.138.4490.51.0000	0130000000	119.000,00
10	100.03	15.452.0037.1.099.3390.30.0000	0100000000	3.500,00
10	100.03	15.452.0037.1.099.3390.36.0000	0100000000	2.500,00
10	100.03	15.452.0037.1.099.3390.39.0000	0100000000	5.000,00
10	100.03	24.722.0036.1.136.4490.51.0000	0100000000	10.000,00
12	120.01	04.606.0040.2.066.3390.36.0000	0100000000	5.000,00
12	120.01	18.451.0039.1.139.3390.30.0000	0100000000	3.000,00
14	140.01	04.122.0043.2.070.3390.39.0000	0100000000	1.000,00
15	150.01	22.665.0044.2.072.3390.39.0000	0100000000	90.000,00
15	150.01	23.661.0045.1.121.4490.51.0000	0100000000	25.000,00
15	150.01	23.695.0045.1.119.3390.39.0000	0100000000	80.712,23
		TOTAL		1.180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2302 DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016, (Lei nº. 962 de 03/08/2016) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
10	10.002	15.451.0036.1.087.449030.00.00	012400000	224.000,00
		TOTAL		224.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.		Valor
06	06.001	20.601.0010.1.117.449051.00.00	010000000	40.000,00
06	06.001	20.601.0010.1.117.449051.00.00	012400000	40.000,00

13	13.001	13.392.0041.1.109.449051.00.00	010000000	25.000,00
13	13.001	13.392.0041.1.109.449051.00.00	012400000	100.000,00
13	13.001	13.392.0041.1.110.449051.00.00	012400000	4.000,00
		TOTAL		224.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O Sr. **MOACYR DA MATTA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato nº004/2016 da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual n.004/2016 com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, contratado a empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial-LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 28 de Setembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Setembro de 2016.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 031 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PARA ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO NO ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mirassol D'Oeste, e Considerando o que Dispõe o Art. 4º da Portaria nº 031 de 28/09/2016;

R E S O L V E :

ART. 1º. – Fica nomeada a **Senhora MIRIELE GARCIA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, para assessoramento administrativo no andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 029 de 27 de setembro de 2016, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso * ANO XI N° 2.572 em 28 de Setembro de 2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 28 (vinte e oito) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE **PORTARIA**

PORTARIA Nº. 030 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A PORTARIA Nº 029 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mirassol D'Oeste, Considerando que o Vereador Paulo Gonçalves Ferreira solicitou a retirada de seu nome da Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeada na Sessão Ordinária do dia 26/09/2016;

R E S O L V E :

ART. 1º. – Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 029 de 27 de setembro de 2016, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso * ANO XI N° 2.572 em 28 de Setembro de 2016. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Ficam nomeados os Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito regulamentada na presente Portaria:

I - Vereador Elton César Marques de Queiroz-PSC;

II - Vereador José Wilton Possavats-PTB;

III - Vereador Nério Gomes de Souza-PT.”

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 28 (vinte e oito) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO **RESULTADO DE PREGÃO 42/2016**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **042/2016**, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Cuja abertura ocorreu no dia 23/09/2016 e reaberta no dia 26/09/2016 às 8h00, sagrou-se vencedora do certame a empresa **G.I MENDES – ME**, CNPJ nº 12.724.478/0001-43, com o valor global de R\$ 366.780,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Nobres, 28 de Setembro de 2016.

JULIANE CASTRO PEREIRA

Pregoeira Substituta

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 154/2016**

PORTARIA Nº. 154/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Edilaine Pereira de Jesus** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Edilaine Pereira de Jesus**, portadora do RG. n.º 2112660-7 – SSP/MT inscrita no CPF nº. 031.701.891-40, do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 30 de agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 157/2016**

PORTARIA Nº. 157/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio a Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de Setembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 151/2016**

PORTARIA Nº. 151/2016

*“Concede Licença sem remuneração por motivos pessoais, ao Sr. **JOEL SANTA BARBARA**”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivos pessoais ao Sr. **JOEL SANTA BARBARA**, portador do RG nº. 0116562-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 108.344.001-20, servidor efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, com Termo de Posse nº. 173/2002, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária, de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 02 (dois) anos a partir de 17 de agosto de 2016 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de agosto de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Nadir da Silva, torna público, a **retificação do edital do Pregão Presencial SRP N° 43/2016**, Objeto: **Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso N° 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE**, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Jornal n° 183, Página n° 162. Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 13/10/2016, as 08:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o edital com sua retificações, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 28 de Setembro de 2016.

Nadir da Silva

Pregoeira

Portaria 049/2016

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 053/2016

DECRETO N° 053/2016

“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei Municipal n°. 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais, instituída pela Portaria n°. 027/2016 resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	A/01	B/01
ADENIL MENDES DA SILVA	A/01	B/01
GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES	A/01	B/01
MAURO BORGES ARAÚJO	A/01	B/01

ROSILENE APARECIDA DA SILVA	A/01	B/01
SANEIA ISABEL DE MAGALHÃES	A/01	B/01

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 26 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 694/2016

Concedem férias de 10 (dez) dias as servidoras públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias as servidoras abaixo relacionadas:

Juliana Euzéia de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir de 28/09/2016 a 08/10/2016.

Ana dos Anjos Martins Peron, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2015, cujo gozo se dará a partir de 28/09/2016 a 08/10/2016.

Elena Regina Campanholi, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 07/01/2016, cujo gozo se dará a partir de 28/09/2016 a 08/10/2016.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27º dia do mês de Setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 27.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SÔNIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA

Secretaria de Administração, Planej. Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARTA-CONTRATO N° 014/2016

CARTA-CONTRATO N° 014/2016

CARTA CONTRATO N° 014/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA Rio dos Peixes – Comercio de Materiais de Construção LTDA ME Aquisição de 251 m² paver retangular rústico 10x20x6cm e 1.856 m² de grama tipo esmeralda para melhoria do entorno da área externa da Creche tipo B na Sede deste Município as clausulas a seguir:

OBJETO

A presente Carta Contrato Aquisição de 251 m² paver retangular rústico 10x20x6cm e 1.856 m² de grama tipo esmeralda para melhoria do entorno da área externa da Creche tipo B na Sede deste Município

A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a processo administrativo nº 1461/2016 Dispensa de Licitação nº 083/2016 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGENCIA

Este termo terá vigência de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da carta contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação-Programa- Projeto/Atividade, Natureza da Despesa- Fonte - Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
2275	Próprio	Reforma e manutenção de prédios públicos	33.90.30.00	100 / 080013	17.388,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 17.388,00				

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA RIO DOS PEIXES – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 01.368.695/0001-21, INSC. ESTADUAL Nº 13.319.358-

REPRESENTADO PELO SENHOR JOSEMAR PROCOPIO DA SILVA

PORTADOR DA CNH DETRAN MT 00391106300 E CPF: 629.566.161-68

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2016. PROCESSO: 1574/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2016.

Processo: 1574/2016.

Assunto: - Contratação de SERVIÇOS DE Revisão Periódica de Kilometragem da Caminhonete, modelo L200 TRITON, DIESEL, PLACA QCA – 2147, ANO/MODELO 2015/2016, da Secretaria municipal de Administração

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de SERVIÇOS DE Revisão Periódica de Kilometragem da Caminhonete, modelo L200 TRITON, DIESEL, PLACA QCA – 2147, ANO/MODELO 2015/2016, da Secretaria municipal de Administração

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Und	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	1	PC	Pastilha Kit freio Diant	281,49	281,49
02	1	PC	Filtro,Oleo,Serviço/Motor	56,44	56,44
03	16	LT	Óleo,MotorSAE10W30APICJ500ML	17,15	17,15
04	1	PC	Elemento Filtrante Comb.	94,72	94,72
05	1	PC	Diesel Fuel System Cleaner	71,26	71,26
06	1	PC	Auto Air Cleaner Spray Ervas	72,81	72,81
07	1	PC	Junta,Plugue Dreno Oleo	3,91	3,91
08	1	PC	Elemento filtro ar	227,89	227,89
09	1	PC	Refrigerante CJ,AR	103,36	103,36
Total	R\$ 1.186,28				
Total	1	Serviços	Mão de Obra	748,04	R\$748,04
TOTAL GERAL	R\$ 1.934,32				

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPEZA	Fonte	VALOR (R\$)
Adm	040017	2089	33.90.30.00	100	R\$ 1.186,28
Adm	040021	2089	33.90.39.00	100	R\$ 748,04
Valor total	R\$ 1.934,32				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.934,32 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, em favor da **Empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 74.150.889/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 154/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2016. PROCESSO: 1592/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2016.****Processo: 1592/2016.****Assunto: - Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do Centro Familiar Frei Salvador Rouquette neste Município conforme Planilha orçamentária****Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a – Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do Centro Familiar Frei Salvador Rouquette neste Município conforme Planilha orçamentária.**

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Und	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do Centro Familiar Frei Salvador Rouquette neste Município conforme Planilha orçamentária	33.867,12	33.867,12
TOTAL GERAL	R\$ 33.867,12				

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR					
Programa	Origem recurso	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	Fonte/cod. red	VALOR (R\$)
1007	próprio	Const.Reforma e Ampliação de unidades escolares	33.90.39.00	100 050001	R\$ 33.867,12
Valor total	R\$ 33.867,12				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 33.867,12 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, em favor da **Pessoa Jurídica – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961/0001-90**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 048/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2016. PROCESSO: 1411/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2016.****Processo: 1411/2016.****Assunto: - Contratação de SERVIÇOS DE Revisão Periódica de Kilometragem da Caminhonete, modelo L200 TRITON, DIESEL, PLACA QBW – 1190, ANO/MODELO****2015/2016, da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes cm 40.000 KM.****Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a – Contratação de SERVIÇOS DE Revisão Periódica de Kilometragem da Caminhonete, modelo L200 TRITON, DIESEL, PLACA QBW – 1190, ANO/MODELO 2015/2016, da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes cm 40.000 km.**

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Und	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	1	PC	Pastilha Kit freio Diant	281,49	281,49
02	1	PC	Filtro C.J, Cabine, Carvão	103,36	103,36
03	1	LT	Filtro, Oleo, Serviço/Motor	56,44	56,44
04	16	PC	Óleo, Motor SAE 10W30 API CJ500ML	17,15	274,40
05	1	PC	Elemento Filtrante Comb.	94,72	94,72
06	1	PC	Auto Air Cleaner Spray Ervas	72,81	72,81
07	1	PC	Kit Lubrificação I-Mtech	50,64	50,64
08	1	PC	Diesel Fuel System Cleaner	71,26	71,26
09	1	PC	Junta, Plugue Dreno Oleo	3,91	3,91
10	1	PC	Elemento, Filtro, Ar	227,89	227,89
Total	R\$ 1.236,92				
Total	1	Serviços	Mão de Obra Completa	637,00	R\$637,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.873,92				

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR				
PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	Reduzido	Fonte	VALOR (R\$)
Manut. e Encargos da Educação 2045	33.90.30.00	050015	0100	R\$ 1.236,92
Manut. e Encargos da Educação 2045	33.90.39.00	050018	0100	R\$ 637,00
Valor total	R\$ 1.873,92			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.873,92 (um mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, em favor da **Empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 74.150.889/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 041/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 049/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N.º: N.º 068/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE PSF's, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: 17 (dezessete) de Outubro de 2016 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Setembro de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 113/2016

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS 84697083172**, inscrita no CNPJ: 24.712.697/0001-64, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 007/2016, Contrato nº. 113/2016, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 26 de Setembro de 2016.

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS 84697083172

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 046/2016, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO”**.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **LABORATÓRIO LABORVALE LTDA ME – CNPJ: 10.509.276.0001/53** no valor global de **R\$ 138.112,50 (cento e trinta e oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2016, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.”** Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
LABORATORIO LABORVALE LTDA ME	10.509.276/0001-53	R\$ 138.112,50

Valor global de R\$ 138.112,50 (cento e trinta e oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Setembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 048/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 067/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: 17 (dezessete) de Outubro de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Setembro de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO RENOVÇÃO LICENÇA AMBIENTAL**

AVISO RENOVÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

NOVA BRASILÂNDIA 28 DE SETEMBRO DE 2016

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Nova Brasilândia/MT.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2016

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$
004/2016	05/09/2016	12 MESES	FLAVIA FONTANELLA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS		R\$100,00
005/2016	05/09/2016	12 MESES	HENRIQUE RAUBER LENZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS		R\$100,00
006/2016	05/09/2016	12 MESES	ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS		R\$100,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO RENOVÇÃO LICENÇA AMBIENTAL**

AVISO RENOVÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

NOVA BRASILÂNDIA 28 DE SETEMBRO DE 2016

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Nova Brasilândia/MT

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 077/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 28/09/2016, o Contrato de Administrativo de Execução de Obras nº 077/2015, no qual a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME**, tinha por obrigação a execução da obra de construção de obras de arte (galerias celulares) em diversas estradas vicinais do município de Nova Canaã do Norte/MT. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão é de forma **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes e com base no Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o manifesto de desinteresse da empresa CONTRATADA em prorrogar

o prazo de vigência do contrato acima mencionado, bem como, por conveniência administrativa da Prefeitura diante da necessidade de realizar adequações aos projetos, tendo em vista que algumas obras contratadas através do contrato em apreço já foram executadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 28 de Setembro de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Encaminhar o(a) servidor (a) público (a) municipal Srª. Solange Pinheiro, ocupante do Técnico em Enfermagem para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 346/2016/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS E COMPROMISSO DE TODOS PELA EDUCAÇÃO - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PARA DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT."

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Vera da Silva Cunha - Secretaria Municipal de Educação - CPF:612.664.507-34 - email as_vera@hotmail.com Maria Aparecida Ribeiro Alves - Assessora Pedagógica - CPF: 998.839.701-10 - email maria.alves732010@hotmail.com

Representante Técnico Administrativo

Katia Nervis - CPF: 059.504.181-74 email katia_nervis@hotmail.com

Representante dos Professores da Zona Urbana

Josiane Gomes dos Santos Klein - CPF: 916.597.601-00 - email jo-sibms@hotmail.com Rosinei Teresinha Ritter Trombetta - CPF: 708.219.090-53 - email dindarosi@hotmail.co

Representante dos Professores Zona Rural

Moacir Jacó Talini - CPF: 633.732.469-20 - email planaltoescola@hotmail.com

Representante dos Conselhos Escolares

Andréia Carvalho da Silva Pacheco - CPF: 016.975.321-28 - email andrei-acarvalho.mrl@hotmail.com

Representante do Conselho Tutelar

Cleide Ferreira dos Santos - CPF: 921.976.121-15 - Email cleideta-ta67@gmail.com

Art. 2º. O Comitê Local terá como competências:

I - Acompanhar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

II - Analisar relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - Par da rede municipal de ensino;

III - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas - Par da rede municipal de ensino;

IV - Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - Par da rede municipal de ensino junto a sociedade civil.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 344/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear o senhor Adailton Silva de Castro Nascimento, Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 044/2016 referente a Construção de uma Pista de Caminhada na Praça Central no Município de Nova Guarita - MT

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar o(a) servidor (a) público (a) municipal Sr. Adilson José de Pádua, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear o senhor Adailton Silva de Castro Nascimento, Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 028/2016 referente a Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Migrantes no Município de Nova Guarita – MT

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr BRUNO MACULAN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Designar, a Srª. Idianês Teresinha Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humanos, lotado no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para responder pelo cargo de Ouvidor Municipal, cumulativamente e sem remuneração.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês setembro de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 339/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Vera da Silva Cunha, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, a partir da data da presente portaria, optando pelo salário do cargo efetivo.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2034 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Interromper a Licença para Atividade Política concedida a(o) servidor(a) público(a) municipal Vera da Silva Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, cuja a licença de deu através da Portaria n° 269/2016/GP/PMNG, de 01 de julho de 2016 em virtude do indeferimento da candidatura.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Yana Maria Marcon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 10/01/2006 a 10/01/2011.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 336/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr^(a). Neli Dornelles de Quadros Petry, Professor III, Classe C, elevação do nível 4 para o nível 5, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R\$ 2.336,30 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/ 2016/CISRN

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2016/CISRN

Contratante: Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Norte Mato-Grossense; CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31. Contratada: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA; CNPJ: 15.349.050/0001-56 Valor Global: R\$ 67.500,00 (Sessenta E Sete Mil E Quinhentos Reais) Objeto: Contratação De Serviços Médicos Especializados De Otorrinolaringologia E Fonoaudiologia. Vinculação: Processo De Credenciamento Nº 001/2015 E Processo De Inexigibilidade Nº 010/2016. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993. Vigência: 12 Meses. Colíder/Mt, 01 De Setembro De 2016.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 335/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr^(a). Neli Dornelles de Quadros Petry, Professor III, Classe C, elevação do nível 4 para o nível 5, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R\$ 2.336,30 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr^(a). Maria José da Silva, Professor III, Classe C, elevação do nível 4 para o nível 5, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R\$ 2.336,30 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE.
 FRANCISCO ENDLER
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 327/2016/GP/PMNG**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.”

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Adequação/Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração do Município da Educação do Município de Nova Guarita – MT, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Maria Aparecida Ribeiro Alves - Assessora Pedagógica

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Idianês Teresinha Machado

Representante da Secretaria de Fazenda

Tiago Augusto Pit

Representante da Assessoria Jurídica

Adilson José Trombetta

Representante de Profissionais

Josiane Gomes dos Santos klein

Representante do Fundeb

Moacir Jacó Talini

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 307/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Claudineia Batista Muniz, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/08/2016, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE.
 FRANCISCO ENDLER
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 318/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Nilson Benites Garcia, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 312/2014/GP/PMNG, de 02/06/2014 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês agosto de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 317/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Ana Maria Dill dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo à 22/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2016/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA REVISÃO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.”

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Município de Nova Guarita – MT, conforme segue:

Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Maria Aparecida Ribeiro Alves - Assessora Pedagógica Kátia Nervis - Técnica Responsável

Representante do PAR

Janice Carvalho da Silva

Representante do FUNDEB

Moacir Jacó Talini

Representante do PNAE

Rasane Maria Lieberknecht

Representante do CME

Andreia Carvalho da Silva Pacheco

Representante da Escola Municipal Planalto

Silvania Bento Carniel

Representante da APAE

Neiva Maria Barbieri

Representante da Escola Estadual 13 de Maio

Rosangela Peccinini Lazaretti

Representante do Conselho Tutelar

Cleide Ferreira de Lima

Representante da Escola Pequeno Príncipe

Cecília Salete Mariani Maculan

Representante da Escola Santa Izabel

Josiane Gomes dos Santos Klein

Art. 2º. A Comissão Coordenadora terá como finalidade revisar as metas e estratégias do Plano municipal de Educação

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Silmara da Silva Cruz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 012/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016. PUBLICADO
EM 14/09/2016 NO JORNAL ELETRONICO AMM

ONDE SE LÊ:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

LEIA-SE:

Município de Nova Maringá-MT

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Contratante

Nova Maringá – MT, 28 de Setembro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0257/2016 “NOMEAR O SR. IRINEU ALLIEVI PARA O
CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DISTRITAL DE
BRIANORTE”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. IRINEU ALLIEVI**, portador do RG Nº. 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 389.616.360.49 para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal de Distrital de Brianorte*, acumulando a função como Secretario Municipal de Planejamento, conforme Portaria 005/2013 e Secretario Municipal de Administração, conforme portaria 240/2016, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 26 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício**LICITAÇÃO**

RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016. PUBLICADO EM 28/09/2016 NO JORNAL ELETRÔNICO AMM/M

ONDE SE LÊ:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13

Contratado

LEIA-SE:

Município de Nova Maringá

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Contratante

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13

Contratado

Nova Maringá – MT, 28 de Setembro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO Nº 1568 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a Constituição de membros do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar de nº 445 de 09 de Junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º. - O Plano Municipal de Educação de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

COMISSÃO COORDENADORA

Secretaria Municipal de Educação. Marcia Rodrigues Ciriaco Ribeiro
Segmento Conselho Municipal de Educação. Maria Cecília Souza e Silva
Segmento Sintep Cleiry Lilian Silva **Segmento Nível Superior** Luzia Teixeira dos Santos
Segmento Conselho Deliberativo. Mauriane Crispim Paes Lemes
Segmento Técnico Secretaria Educação.

Maria das Graças dos Santos

EQUIPE TÉCNICA**Segmento Professor.**

Deusa Alves de Oliveira Brito

Segmento Secretaria Municipal de Educação.

Maria das Graças dos Santos

Segmento Conselho Municipal de Educação Nilza Rosa Giacomini
Segmento Técnico Secretaria Indígena Adriano Giacomolli
Segmento Professor Marcio Luis Rotta

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos 23 dias do mês de Setembro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2016/PMNO**

REF. A ADESAO Nº 013/2016/PMNO- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016. –REGISTRO DE PREÇOS DE BARRA DO BUGRES-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMVEICULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA BANCOS DIANTEIRO RECLINÁVEIS BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA RETRATÁVEIS DE 03 PONTOS, HIDRÔMETRO DIGITAL TOTAL OU PARCIAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DE AGUA MOTOR 1,0 FLEX COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

VIGÊNCIA: 27/09/2016 ATE 27/09/2017

NOVA OLÍMPIA/MT 27 DE SETEMBRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2016 PP 039/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: RENATA A. L. J. MILANI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.117.891/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICA GERAL) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE SOBRE AVISO CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 28 de setembro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016

DO VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) cada, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN – DOTAÇÃO (0171) 08.001.10.301.0006.2026.3390.39000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN – DO-
TAÇÃO (0184) 08.001.10.301.0026.2027.3390.39000000

.RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito
Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: RENATA APARECIDA LEITE JE-
SUS MILANI - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PP 039-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, às 8h00min (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

ADMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03-2015

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2016

Funcionário	Cargo	CONTRATO	Admissão	Salário Base
4127- LUCI- ANE FER-	APOIO ADMINIS- TRATIVO EDUCA- CIONAL	40-2016	16 DE AGOSTO DE 2016	857,31 + COM- PLEMENTO DE 22,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 039/2016

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 001/2016

Ao Contrato 039/2016

DISPONDO

I – Fica determinado a empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.526/0001-23, e Inscrição Estadual sob o nº 13.472.992-7, situada na Rua dos Tuiuiús, nº 450, Sala A, Bairro Cotrel, Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, tendo como Objeto a **Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para “RECUPERAÇÃO DA AV. AYRTON SENNA, COM APLICAÇÃO DE LAMA AS-FÁLTICA”**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo AO Edital da TP 007/2016).

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o objeto sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 039/2016, sob a dotação:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subjunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
199	09	001	26	782	0012	2075	339039

REIRA CA- BRAL				
-------------------	--	--	--	--

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 35/2016

TERMO DE DISTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.392.532 SSP/GO e do CPF nº 282.509.151.00, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **GRASIELE CASTRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 2047121-1 SSP/MTT e CPF Nº. 030.263.381-25 na qualidade de **APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRA-ESTRUTRA**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **35/2016**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 01 DE AGOSTO DE 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

GRASIELE CASTRO DA SILVA

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

V – O Prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** a contar do dia seguinte a emissão desta, ou seja, até a data de **25/12/2016**, a contar de **26/09/2016**, quando deverá ser iniciado os serviços, **pertinentes ao Contrato 039/2016**, ficando ainda responsável para acompanhamento dos mesmo o Sr. Jandir Svierk (engenheiro fiscal da obra).

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 26 de Setembro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia); - Contratação de Prestação de Serviços de Lavagem em Geral de Veículos; - Aquisição de Câmaras de Ar e Protetores de Pneu, incluindo o serviço de montagem e desmontagem, dos pneus; Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 28 de setembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 029/2016**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 27 de setembro de 2016, objetivando a **Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da frota do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** venceu os lotes-02: com valor de R\$35.122,00 (Trinta E Cinco Mil Cento E Vinte E Dois Reais) e o lote-10: com valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta E Seis Mil Reais); **AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA** venceu os lotes-01: com valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Reais) e lote-09 com valor de R\$ 199.500,00 (Cento E Noventa E Nove Mil E Quinhentos Reais); **ELSON PAULO ME** venceu o lote-03 com valor de R\$ 335.800,00 (Trezentos E Trinta E Cinco Mil E Oitocentos Reais); **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** venceu o lote-04 com valor de R\$ 299.000,00 (Duzentos E Noventa E Nove Mil Reais); **A T H DE MOURA-EPP** venceu os lotes- 07 com valor de R\$9.427,35 (Nove Mil E Quatrocentos E Vinte E Sete Reais E Trinta E Cinco Centavos) e lote-11 com valor de R\$ 147.400,00 (Cento E Quarenta E Sete Mil E Quatrocentos Reais); **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** venceu o lote-05 com valor de R\$286.356,00 (Duzentos E Oitenta E Seis Mil Trezentos E Cinquenta E Seis Reais), lote-06 com valor de R\$ 288.360,42 (Duzentos E Oitenta E Oito Mil Trezentos E Sessenta Reais E Quarenta E Dois Centavos), e o lote-08 com valor de R\$ 526.800,00 (Quinhentos E Vinte E Seis Mil E Oitocentos Reais).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min.

Novo Mundo MT, 28 de Setembro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 041/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	<i>BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, com sede na Rod. BR 376, KM 188, S/Nº, Jardim Santa Izabel, Marialva/PR, CEP 86.990-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. SIELD SIDNEY BELLAN, portador da carteira de identidade nº 9.551.829-0 SSP/PR, e do CPF sob o nº 054.975.109-22</i>
Objeto	Aquisição de veículo IMPLEMENTADO EM AMBULANCIA TIPO “B” para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
Vigência	A vigência do presente contrato será 60 dias, sendo de 05/09/2016
Dotação Orçamentária	097 – 06.001-10.301.0021.1025.4490.52.00
Origem	Processo Licitatório nº 043/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0027/2016, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2016 – Edital do Pregão Presencial 0011/2016, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

Novo Mundo/MT, 05 de Setembro de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 106/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 106/2016

Processo de Licitação nº 55/2016

Modalidade Pregão Presencial nº 40/2016

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REAJUSTAR OS PREÇOS DOS ITENS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GAS (GAS DE COZINHA), AGUA MINERAL E GENEROS ALIMENTICIOS Nº 106/2016, VISANDO MANTER O EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA- ME

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 Veículo 0(Zero) Km – Caminhão 3/4 com Baú**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA – ME - R\$ 145.000,00**. Em 28 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 81/2016

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados**, para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referencia do Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Data de abertura **13/10/2016**, Quinta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 28 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017/2016	DATA: 11/07/2016
CONTRATADO: ALVES AZEVEDO E CONTE LTDA	
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para construção de Galeria Pluvial na Rua Irene Bie-la, abaixo da Fernando Correa da Costa, zona urbana desta cidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	

PRAZO	VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO: 05.001.1027.44.90.51.00.00	31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

No intuito de sanar falha verificada no Edital Concorrência Pública 004/2016 que equivocadamente exigiu em seu Item 12.1.6, Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor), o que não se aplica nesta modalidade de licitação, a Presidente da CPL juntamente com sua Equipe, no uso de suas atribuições, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da economicidade, da impessoalidade e da publicidade, resolvem confeccionar o presente Adendo ao Edital Concorrência Pública nº 004/2016, conforme especificado abaixo:

Fica suprimido o Item:

12.1.6. Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes, conforme Art. 22 §, 2o da Lei nº 8.666/93, sendo que o respectivo cadastro deverá estar com validade na data de julgamento da licitação sob pena de inabilitação.

Assim, com esteio no art. 21, parágrafo quarto da Lei Federal nº 8.666/93, vez que as alterações acima não afetarão a formulação das propostas, fica mantida a data marcada para a abertura, que dar-se-á às 08:00 horas do dia 26 de Outubro de 2016, da mesma forma determinada no Edital do Concorrência Pública nº 004/2016.

Ficam mantidas todas as demais condições do edital e da Minuta Contratual, no que não colidirem com as deste ADENDO, passando o presente adendo a ser parte integrante do edital.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de Setembro de 2016.

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 108, de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que por motivo de esclarecimentos houve alterações no Edital **Concorrência Pública 004/2016**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital, os interessados deverão consultar o link <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c...> para acesso ao Adendo e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 28 de Setembro de 2016.**

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** BARBOZA E TEZZA LTDA-ME, CNPJ nº 22.962.233/0001-08, representada pelo Sr. Eledenio Lima Barbosa, CPF: 763.411.781-15 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA AVENIDA SÃO PEDRO, CENTRO, PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0043/2016, CELEBRANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. VALOR R\$: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil). PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias. Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de Setembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14/10/2016, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 14/10/2016 às 08h00min.

Poconé, 29 de setembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 05/2016/GS/SMEC/POCONÉ-MT

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.791 de 22 de junho de 2015 do Município de Poconé – MT., e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.791 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o §3º, do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Carlos Guilherme dos Santos

II – Rosilene Guia de Almeida Pereira Leite

III – Marileide do Carmo Amorim Arruda

IV – Kedman Regina de Souza Gomes

V – Lucila Santos Lemes de Oliveira Martins

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB, e outros relativos a educação em âmbito municipal;

II – Atuar na sistematização dos dados de informações, a partir das fontes de pesquisa;

III – Articular e coletar dados, anualmente, em instituições de ensino superior relativos a educação em âmbito municipal;

IV – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

V – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME/Fórum Municipal de Educação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Municipal de Educação;

VII – Verificar previsões orçamentárias;

VIII – Verificar prazos e o período de avaliação;

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

XI – Emitir notas técnicas que subsidiarão a gestão, o Fórum Municipal de Educação na Avaliação do PME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé- MT, 28 de Setembro de 2016.

Profª. Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 188/2016

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data: 26/09/2016

PREFEITURA AVISO PREGÃO N.095/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.316/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 095/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 13 de outubro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 13 de outubro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 169/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VILMA RIBEIRO”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VILMA RIBEIRO**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **29 de setembro de 2016** e término em **12 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00122P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 168/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VILMA APARECIDA PINTO HURTADO”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VILMA APARECIDA PINTO HURTADO**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **29 de setembro de 2016** e término em **03 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00121P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 167/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ALESSANDRA BIGAI FERREIRA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ALESSANDRA BIGAI FERREIRA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **27 de setembro de 2016** e término em **06 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00119P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/09/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 166/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor APARECIDO FERREIRA DA SILVA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **24 de setembro de 2016** e término em **07 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00118P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/09/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Municipal de Administração
PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 165/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora IRENE RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **IRENE RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS**, efetiva no cargo APOIO ADM. EDUC – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **20 de setembro de 2016** e término em **04 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00115P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/09/2016** data início do benefício, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA N°. 164/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora EDMEIA MERCEDES GAJARDONI".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **EDMEIA MERCEDES GAJARDONI**, efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **12 de setembro de 2016** e término em **26 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00104R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/09/2016** data início do benefício, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.196/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GILMAR OLIVEIRA GAIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOTORISTA** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **1.373,75**

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016

VIGENCIA: 22/08/2016 A 23/09/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.197/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **ENGENHEIRO** SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **3.510,60**

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

VIGENCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 312/2016**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n.º **015/2008** (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nivel** aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	LOURIVAL MAGALHÃES COSTA	22/09/2003	AG. FISCALIZAÇÃO	C/13	C/14
002	VERLIEL BOLONHESE NEVES	23/09/2002	OFFICE BOY	C/14	C/15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Setembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 313/2016**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. **015/2008** (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	RETORNO AFASTAMENTO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	CESAR RENEE VARGAS RAMOS	01/09/2007	-	ODONTÓLOGO	C/06	C/07
002	JOSE CARLOS MARIN	02/01/1995	13/09/2014	AG. DE SAÚDE	C/20	C/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Setembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RGF**

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	298,825,62	0,00
Pessoal Ativo	298,825,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	298,825,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	298,825,62	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 27/09/2016

DENISSON PEDROSO BRILHADORI
Presidente

ANTONIO PEREIRA FILHO
Secretário

José Otávio de Campos
Contabilista
CPF N. 181.824.611-20 CRC-MT 005728/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.825, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

LEI N.º 1.825/2016 Poxoréu/MT, 01 de setembro de 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Atendido as disposições contidas no Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Poxoréu, para o quadriênio de 2017/2020 é fixado nos seguintes valores:

I – PREFEITO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

II – VICE-PREFEITO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.º Os Subsídios de que trata o Art. 1.º, Item I, II e III é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no Art. 37, Inciso X e XI, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de setembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 01/9/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.826, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

LEI N.º 1.826/2016 Poxoréu/MT, 01 de setembro de 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA B, INCISO VIII, ARTIGO 29-A, INCISO IV, PARÁGRAFOS 1.º E 2.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 1º, combinado com o art. 70, V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Atendido às disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI, letra B, Artigo 29-A, Inciso IV, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Poxoréu, para o quadriênio de 2017/2020 no valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado em 30% (trinta por cento) a mais que o valor pago aos demais vereadores, desde que atendido às disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI, letra B, Artigo 29-A,

Inciso IV, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º O Subsídio de que trata o artigo 1.º e 2.º desta lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratório, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta injustificada será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Segundo: As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento da Câmara não serão remuneradas.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de setembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 01/9/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**

LEI N.º 1.827/2016 Poxoréu/MT, 28 de setembro de 2016.

Altera a Lei Municipal n.º 1.713, de 17 de novembro de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - O § 1.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.713, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º - A Empresa acima qualificada terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, para construir sua sede administrativa e comercial no local ora doado, transferindo para o Município de Poxoréu/MT sua sede física e legal.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 28 de setembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 28/9/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 121/2016.**

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2016** Registro de preços para futura e fracionada contratação de **Serviços de Arbitragem**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência - MT., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item.	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	49298	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS JUVENIL E PRINCIPAL. NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, BASQUETEBOL E HANDEBOL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 02 MESARIOS POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	180,13	9.006,50
02	49303	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS FEMININO, MÃSTER E VETERANOS. NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, BASQUETEBOL E HANDEBOL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 02 MESARIOS POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	180,13	9.006,50
03	49300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMEPONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS PRINCIPAL E FEMININO. NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS 02 MESARIOS E 02 GANDULAS, POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	197,71	9.885,50
04	49301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS JUVENIL MÃSTER E VETERANOS. NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL. COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 02 MESARIOS E 02 GANDULAS, POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	197,71	9.885,50
05	49305	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS PRINCIPAL FEMININO MÃSTER E VETERANOS. NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO. COMPOSTO POR 04 OFICIAIS DE ARBITRAGEM: (01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR) E 02 GANDULAS. A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 90 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	353,96	17.698,00
06	49304	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS MUNICIPAL E DISTRITAL, DENTRO DAS CATEGORIAS JUVENIL PRINCIPAL FEMININO, MÃSTER E VETERANOS. NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO FUTEBOL SOCIETY, FUTVOLEI VOLEIBOL DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEI DE QUADRA. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 02 MESARIOS A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	159,40	7.970,00

LEIA-SE:

Item.	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	49298	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE VOLEIBOL . COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO (ANOTADOR) POR PARTIDA PARA A DEFINIÇÃO DE UMA EQUIPE VENCEDORA DO MELHOR DE 3 SET DE 25 PONTOS.	50	181,00	9.050,00
02	49301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL . COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 02 MESARIOS POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	181,00	9.050,00
03	49300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE HANDEBOL . COMPOSTO POR 02 ARBITROS 02 MESARIOS (ANOTADOR E CRONOMETRISTA) POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	198,00	9.900,00
04	49303	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY . COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 MESARIOS E 02 GANDULAS, POR PARTIDA. PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	198,00	9.900,00
05	53298	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE FUTSAL . COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 02 MESARIOS (ANOTADOR E CRONOMETRISTA), POR PARTIDA. PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	198,00	9.900,00
06	49305	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO . COMPOSTO POR 04 OFICIAIS DE ARBITRAGEM: (01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR) E 02 GANDULAS. A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 90 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	354,00	17.700,00
07	49304	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS MUNICIPAL E DISTRITAL . NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTVOLEI, VOLEIBOL DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEI DE QUADRA. COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 02 MESARIOS A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS. DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	636,00	31.800,00

Haja vista que a retificação supracitada influencia na formulação da proposta, designa-se nova data para realização da Sessão Pública, ficando para a data de **13 de outubro de 2016 as 08h00min (horário local)**.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 27 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2016

Aos **vigésimo oitavo** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **086/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Manilhas (tubo de concreto)**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) item (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA MT.

CNPJ: 01.722.082/0001-40

FONE: 3529.1481 / 99605.9326

END.: RUA ADEMAR MUHL, 325, QD.08, LT.03, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: preconquer@gmail.com

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	52073	250	Tubos de 1,00 x 1,20m com tela bematel 113 parede de 12 cm.	440,00	110.000,00

Valor total R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Daiane Rosa Machado**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 28 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA MT.

CNPJ: 01.722.082/0001-40

LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 116/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2016 torna Público a **REVOGAÇÃO** do processo de licitação nº **116/2016**, **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 093/2016**, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada prestação de serviços de retífica de motores para uso de diversas Secretarias do município de Querência, **por interesse Público**.

Querência – MT, 28 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 095/2016

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2016

“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor SALMOM MIGUEL DE CAMPOS – Diretor de Departamento de Tributos – portador do RG nº 972112 SSP/MT e inscrito no CPF nº 773.964.211-87, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/n, centro, para assinar os alvarás de Construção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 SETEMBRO DE 2016.
REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 697, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura de 2017/2020, e dá outras providências.

□

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a Legislatura de 2017/2020, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Prefeito Municipal: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Sobre os subsídios incidirão contribuições legalmente previstos.

□

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 588, de 04 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Poder Executivo Município de Rio Branco, em 28 de Setembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 30 de Setembro de 2016, às 16h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017, sua presença é de fundamental importância.

Rio Branco – MT, 27 de Setembro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1.217/GAB/PMR de 01/09/2016, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016- SEMEC, cujo objeto **Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, cuja abertura deu-se no dia 16/09/2016 às 09:00 horas, onde a Empresa: **Clea Susane Motterle -ME; CNPJ: 08.983.460/0001-99**, Endereço: Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro, Centro, Rondolândia-MT, foi vencedora apresentando valor global na Proposta de **R\$ 622.561,15 (Seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**.

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 28 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 077-2016

Referência: **Aquisição de equipamentos para atender a Unidade Básica de saúde nas ações da academia da saúde na prática de atividades físicas.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público o processo licitatório, objeto da Dispensa de Licitação sob nº 077/2016, Processo Administrativo nº 148/2016 – SEMUSA.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 28 de Setembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PRazo: 31/12/2016

VALOR: R\$ 12.926,70 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRazo: 31/12/2016

VALOR: R\$ 7.160,24 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO

CENTAVOS)

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JULHO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRazo: 31/12/2016

VALOR: R\$ 52.246,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes que seria às 09:30 horas, do dia 29/09/2016, para às 9:30 do dia 17/10/2016. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 07:00h às 13:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de R\$ 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 26 de Setembro de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2016

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERECER SUPORTE TÉCNICO E ENVIO DAS CARGAS DO APLIC 2016, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO E CARGA INICIAL DE 2016, TREINAMENTO PARA O SERVIDOR REFERENTE ENVIO E ACOMPANHAMENTO IN-LOCO RELATIVO AOS TRABALHOS SUPRA-CITADOS.

PRazo: 31/12/2016

VALOR: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro: Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas

las e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Que seira às 09:30 horas do dia 30/09/2016 será às 10/10/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosalario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 26 de Setembro de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 2.668,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 16.558,60 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 11.418,30 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 13/10/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 de Setembro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO VI

 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016		
LRF, art. 48 – Anexo 06		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	6.600.748,05	45,50 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	7.832.458,73	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	7.440.835,79	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-3.643.648,52	-25,12 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU		

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0126/SAD/2016**

PORTARIA N° 0126/SAD/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica prorrogado a **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **MARIANE FERREIRA FONTALVA SILVA**, no cargo ou função de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula n°. 331, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0125/SAD/2016**

PORTARIA N° 0125/SAD/2016 21 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao adicional de insalubridade no mês de julho e agosto 2016, para os servidores a Sra. Kamila Souza Fernandes, inscrito no CPF: 042.598.631-42 e o Sr. Sandro Monteiro e Couso, inscrito no CPF: 845.204.342-20, Totalizando o valor de R\$ 352,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0124/SAD/2016**

PORTARIA N° 0124/SAD/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Edileia dos Santos Souza	Técnico de Enfermagem	530	Nível 1,03 para Nível 1,04
Genaina Cirino Marques	Enfermeira (a) Padrão	522	Nível 1,03 para Nível 1,04
Murilo Simões Vieira	Odontólogo	540	Nível 1,03 para Nível 1,04
Jaqueline Barbosa Reis	Agente Comunitário de Saúde	535	Nível 1,03 para Nível 1,04
Saras Nunes Pereira	Agente Comunitário de Saúde	536	Nível 1,03 para Nível 1,04
Danilo Jardim Fonseca	Técnico de Radiologia	542	Nível 1,03 para Nível 1,04
José Francisco de Sales	Operador de Trator de Pneus	529	Nível 1,03 para Nível 1,04
Marcos Soares da Silva	Serviços Gerais Braçal	525	Nível 1,03 para Nível 1,04
Rodrigo de Oliveira Vargas	Operador de PA Carregadeira	527	Nível 1,03 para Nível 1,04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO TERRA PINTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO I - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2015 a Agosto/2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	491.864,22	
Pessoal Ativo	491.864,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	491.864,22	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	491.864,22	86.422,00 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO II



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	21,986,171,04	25,432,603,16	3,099,244,23	15,562,431,90	100,00	9,870,171,26	2,520,262,25	9,921,236,23	100,00	15,511,366,93	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	812,592,00	812,592,00	118,871,60	516,258,32	3,31	296,333,68	114,539,08	503,367,33	5,07	309,224,67	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
Administração Financeira	606,710,24	618,710,24	84,445,78	468,403,55	3,00	150,306,69	68,117,64	413,478,13	4,16	205,232,11	
Administração Geral	2,856,623,49	2,816,176,90	419,097,27	1,992,273,66	12,80	823,903,24	224,228,75	1,563,881,39	15,76	1,252,295,51	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	77,686,25	90,686,25	14,814,32	70,777,10	0,45	19,909,15	6,831,32	58,676,79	0,59	32,009,46	
Assistência Comunitária	809,210,54	961,616,04	75,952,05	418,933,92	2,69	542,682,12	46,361,23	304,114,37	3,06	657,501,67	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,644,225,33	2,119,605,24	206,229,15	1,565,288,40	10,05	554,316,84	233,054,79	1,112,232,45	11,21	1,007,372,79	
Atenção Básica	1,763,216,56	2,638,748,71	284,185,59	1,455,133,38	9,35	1,183,615,33	205,440,86	1,163,705,33	11,72	1,475,043,38	
SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO	7,750,00	90,949,56	8,452,80	28,964,14	0,18	61,985,42		15,347,54	0,15	75,602,02	
Vigilância Epidemiológica	35,530,00	205,540,00	19,818,62	56,832,66	0,36	148,707,34	9,976,32	42,677,20	0,43	162,862,80	
Vigilância Sanitária	22,728,75	85,973,26	17,703,44	26,466,65	0,17	59,506,61	12,713,84	21,477,05	0,21	64,496,21	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	391,875,00	261,982,27	81,053,40	180,868,12	1,16	81,114,15		79,360,67	0,79	182,621,60	
ENSINO FUNDAMENTAL	4,527,529,11	4,159,111,46	482,669,76	2,392,379,69	15,37	1,766,731,77	283,856,18	1,586,259,60	15,98	2,572,851,86	
Educação Infantil	825,032,05	1,055,109,03	67,412,29	579,314,20	3,72	475,794,83	60,382,04	476,748,39	4,80	578,360,64	
CULTURA											
Difusão Cultural	127,499,25	150,999,25	9,522,00	88,221,46	0,56	62,777,79	17,822,00	86,156,46	0,86	64,842,79	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana	2,604,945,64	3,326,068,66	574,107,97	2,250,761,30	14,46	1,075,307,36	558,807,80	706,319,38	7,11	2,619,749,28	
HABITAÇÃO											
Habitação Urbana	135,000,00	135,000,00				135,000,00				135,000,00	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Urbano	717,446,25	135,446,25	4,200,00	25,699,44	0,16	109,746,81	3,685,49	22,899,44	0,23	112,546,81	
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental	256,025,00	256,025,00		99,217,80	0,63	156,807,20	16,536,30	57,877,05	0,58	198,147,95	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
Administração Geral	315,975,35	331,975,35	55,165,25	177,771,82	1,14	154,203,53	22,572,98	146,988,16	1,48	184,987,19	
Energia Elétrica	10,450,00	10,450,00				10,450,00				10,450,00	

Emissão: 28/9/2016 00:41:44

Page 1 de 2

Homologado



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97				20.434,97				20.434,97	
Promoção da Produção Animal	11.495,00	16.495,00		10.550,00	0,06	5.945,00				16.495,00	
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	139.758,75	16.000,00	17.230,00	0,11	122.528,75	16.000,00	17.230,00	0,17	122.528,75	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	127.223,16	136.223,16	10.144,05	28.175,11	0,18	108.048,05	9.480,17	27.511,23	0,27	108.711,93	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
Transporte Rodoviário	2.509.858,93	4.216.576,39	501.917,09	2.885.593,70	18,54	1.330.982,69	561.361,41	1.315.337,88	13,25	2.901.238,51	
DESPORTO E LAZER											
LAZER	469.349,42	480.349,42	47.481,80	157.317,48	1,01	323.031,94	36.913,81	142.531,51	1,43	337.817,91	
ENCARGOS ESPECIAIS											
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	70.000,00		70.000,00	0,44		11.580,24	57.058,88	0,57	12.941,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 21.986.171,04	R\$ 25.432.603,16	R\$ 3.099.244,23	R\$ 15.562.431,90	R\$ 100,00	R\$ 9.870.171,26	R\$ 2.520.262,25	R\$ 9.921.236,23	100,00	15.511.366,93	

RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO I DA RECEITA

 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.986,171,04	21.986,171,04	2.649,820,17	12,05	10.215,117,57	46,46	11.771,053,47
RECEITAS CORRENTES	15.950,120,95	15.950,120,95	2.649,820,17	16,61	10.200,657,57	63,95	5.749,463,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	687,200,00	687,200,00	602,904,26	87,73	851,211,03	123,86	-164,011,03
Impostos	656,750,00	656,750,00	596,984,17	90,89	811,859,85	123,61	-155,109,85
Taxas	30,450,00	30,450,00	5,920,09	19,44	39,351,18	129,23	-8,901,18
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17,540,00	17,540,00	6,320,99	36,03	35,555,79	202,71	-18,015,79
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17,540,00	17,540,00	6,320,99	36,03	35,555,79	202,71	-18,015,79
RECEITA PATRIMONIAL	42,000,00	42,000,00	32,480,45	77,33	252,956,43	602,27	-210,956,43
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42,000,00	42,000,00	32,480,45	77,33	252,956,43	602,27	-210,956,43
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5,250,00	5,250,00	393,18	7,48	25,688,50	489,30	-20,438,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15,158,230,95	15,158,230,95	2,000,219,43	13,19	8,987,169,86	59,28	6,171,061,09
Transferências Intergovernamentais	14,955,521,56	14,955,521,56	1,974,367,43	13,20	8,701,692,86	58,18	6,253,828,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202,709,39	202,709,39	25,852,00	12,75	285,477,00	140,83	-82,767,61
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39,900,00	39,900,00	7,501,86	18,80	48,075,96	120,49	-8,175,96
Multa de Juros de Mora	9,450,00	9,450,00	592,57	6,27	1,092,71	11,56	8,357,29
Indenizações e Restituições	10,500,00	10,500,00	3,544,97	33,76	27,123,71	258,32	-16,623,71
Receita da Dívida Ativa	19,950,00	19,950,00	3,364,32	16,86	19,859,54	99,54	90,46
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	6,036,050,09	6,036,050,09			14,460,00	0,23	6,021,590,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84,000,00	84,000,00					84,000,00
Alienação de Bens Móveis	52,500,00	52,500,00					52,500,00
Alienação de Bens Imóveis	31,500,00	31,500,00					31,500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,952,050,09	5,952,050,09			14,460,00	0,24	5,937,590,09
Transferências Intergovernamentais	210,000,00	210,000,00			14,460,00	6,88	195,540,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5,742,050,09	5,742,050,09					5,742,050,09
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.986,171,04	21.986,171,04	2.649,820,17	12,05	10.215,117,57	46,46	11.771,053,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.986,171,04	21.986,171,04	2.649,820,17	12,05	10.215,117,57	46,46	11.771,053,47
DÉFICIT (VI)					293,881,34		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.986,171,04	21.986,171,04	2.649,820,17	12,05	10.508,998,91	47,79	11.477,172,13



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A			2.649,820,17		11.625.561,09		
Superávit Financeiro			2.649,820,17		11.625.561,09		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO I DA DESPESA



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	22.798.763,04	26.245.195,16	3.099.244,23	15.562.431,90	10.682.763,26	2.520.262,25	9.921.236,23	16.323.958,93	8.570.732,47	
DESPESAS CORRENTES	15.368.778,31	17.730.751,80	2.315.768,23	11.122.370,53	6.608.381,27	1.605.706,33	8.629.896,09	9.100.855,71	8.184.490,12	
Pessoal e Encargos Sociais	7.592.075,05	8.211.206,22	1.157.569,85	4.967.493,91	3.243.712,31	629.680,94	4.410.234,42	3.800.971,80	4.409.705,41	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	7.771.703,26	9.514.545,58	1.158.198,38	6.154.876,62	3.359.668,96	976.025,39	4.219.661,67	5.294.883,91	3.774.784,71	
DESPESAS DE CAPITAL	7.339.984,73	8.424.443,36	783.476,00	4.440.061,37	3.984.381,99	914.555,92	1.291.340,14	7.133.103,22	386.242,35	
Investimentos	7.269.984,73	8.354.443,36	783.476,00	4.370.061,37	3.984.381,99	902.975,68	1.234.281,26	7.120.162,10	329.183,47	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00		70.000,00		11.580,24	57.058,88	12.941,12	57.058,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.798.763,04	26.245.195,16	3.099.244,23	15.562.431,90	10.682.763,26	2.520.262,25	9.921.236,23	16.323.958,93	8.570.732,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.798.763,04	26.245.195,16	3.099.244,23	15.562.431,90	10.682.763,26	2.520.262,25	9.921.236,23	16.323.958,93	8.570.732,47	
SUPERÁVIT (XIII)							293.881,34		1.644.385,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.798.763,04	26.245.195,16	3.099.244,23	15.562.431,90	10.682.763,26	2.520.262,25	10.215.117,57	16.030.077,59	10.215.117,57	

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO III



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.896.309,68	14.676.667,02	14.504.553,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU CNPJ: 04178518000170 RUA 14 DE SETEMBRO - 0000001 - CENTRO Telefone 06635941000
---	--

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
Interna	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.867.198,77	3.770.468,31	4.273.818,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.084.782,87	3.836.361,11	4.313.188,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	595,42	-2.894,17	-4.580,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	218.179,52	62.998,63	34.789,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.168.836,22	-3.111.347,65	-3.643.648,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.896.309,68	14.676.667,02	14.504.553,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,03	4,49	4,34	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-15,61	-21,20	-25,12	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
Previdenciárias	698.362,55	659.120,66	630.170,06	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	100.178,97	52.223,21	80.744,32	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	730.726,05	524.442,31	511.987,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ: 04178518000170
 RUA 14 DE SETEMBRO - 0000001 - CENTRO
 Telefone 06635941000

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO I

	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Setembro /2015 a Agosto/2016 - Consolidado
---	---

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.600.748,05	
Pessoal Ativo	6.600.748,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.600.748,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		6.600.748,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.504.553,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.600.748,05	45,51 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	7.832.458,73	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	7.440.835,79	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	7.049.212,86	48,60 %

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS N° 017/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Fracassada

Tomada de Preços n° 017/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Comissão Permanente de Licitação, declara **fracassado** o Processo Licitatório n° 038/2016 modalidade Tomada de Preços n° 017/2016, encerrando a reunião às 10h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de setembro de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0133/SAD/2016

PORTARIA N° 0133/SAD/2016 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao adicional de insalubridade no mês de agosto 2016, para a servidora a Sra. Marcilene Soares de Oliveira, inscrito no CPF: 007.929.201-12, Totalizando o valor de R\$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0132/SAD/2016

PORTARIA N° 0132/SAD/2016 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente a elevação de nível no mês de maio e agosto 2016, para a servidora a Sra. Eurides da Silva Ferreira, inscrito no CPF: 481.761.171-53, Totalizando o valor de R\$ 46,44 (Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0131/SAD/2016

PORTARIA N° 0131/SAD/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Eurides da Silva Ferreira	Técnico Administrativo	37	Nível 1,13 para Nível 1,14

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO TERRA PINTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0130/SAD/2016

PORTARIA N° 0130/SAD/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 25/11/2016, pro Sr. **ANTONIO CARDOSO**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENCAO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo número do protocolo: DOC201617434726 e o número do requerimento: 176049850.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário a partir do dia 30 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO WAGNER

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/SAD/2016****PORTARIA Nº 0129/SAD/2016 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.****“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, **Sr. ELSON PEREIRA RODRIGUES**, nomeado via portaria nº.004/SAD/2007 de 01 de junho de 2007 no cargo ou função de **GUARDA**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0128/SAD/2016****PORTARIA Nº 0128/SAD/2016 23 DE SETEMBRO DE 2016.****“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente a elevação de nível no mês de abril e agosto 2016, para a servidora a Sra. Sandra Neres da Conceição, inscrito no CPF: 401.477.201-25, Totalizando o valor de R\$ 51,55 (Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/SAD/2016****PORTARIA Nº 0127/SAD/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.****“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para a servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para a servidora relacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Sandra Neres da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	76	Nível 1,13 para Nível 1,14

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****FRANCISCO TERRA PINTO****SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 022/2016****DE 28/09/2016**

SUMULA: “Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **MARCIA RUTH PAITTER**”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a Concessão do Benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **MARCIA RUTH PAITTER**, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 10/07/2016 e término em 31/08/2016, conforme Laudo de Perícia Médica e processo do Santa Rita Previ nº 2016.01.00000003.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de Setembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2016**

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIA-

ÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0722/2016 – SE-DUC.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa:

CONSTRUTORA WRE LTDA ME, que apresentou proposta no valor global de R\$ 205.582,01 (duzentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 28 de setembro de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, e de outro lado a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME** CNPJ Nº 02.192.932/0001-09 com seu representante **Adilson da Silva Guimarães**, adjudicatária nos itens abaixo publicada no Diário Oficial do Município dia 27/09/2016 e Diário Oficial da União no dia 27/09/2016 e homologada em **28/09/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **1. DO OBJETO 1.1.** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de materiais de insumo como Medicamentos, Material Medico Hospital e Insumos Odontológicos para atender às necessidades dos indígenas da região de Santo Antonio de Leverger –MT e a Coordenação do DSEI Cuiabá o qual atende Polos Base de Cuiabá, Polo Base de Rondonópolis, Polo Base de Tangará da Serra, Polo Base de Brasnorte; Aldeias nos Municípios de Santo Antônio de Leverger, Barão de Melgaço, General Carneiro, Paranatinga, Planalto da Serra, Campo Novo do Parecis, Conquista D'Oeste, Sapezal, Porto Esperidião, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial -SRP nº 012/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) . **2.2.** Conforme o **LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO e QUANTITATIVO e VALOR UNITÁRIO GLOBAL.**

2.3. ANEXO II – MEDICAMENTOS LOTE 03: COMPROMIDOS ABAIXO DE 100MG.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Concentração	Marca	P.Unitário	P.Total
1	2.600	CTL	Noretisterona	0,35mg	BIOLAB	R\$ 27,42	R\$ 71.292,00
2	145.000	CPR	Ácido fólico	5 mg	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 15.950,00
3	2.000	CPR	Alendronato de sódio	70 mg	E.M.S	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
4	17.000	CPR	Amitriptilina, Cloridrato	25 mg	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 2.040,00
5	1.000	CPR	Amitriptilina, Cloridrato	75 mg	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
6	17.000	CPR	Anlodipino, Besilato	10 mg	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.870,00
7	49.000	CPR	Anlodipino, Besilato	5 mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.940,00
8	16.000	CPR	Atenolol	50 mg	PRATTI	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
9	13.420	CPR	Biperideno, Cloridrato	2 mg	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 5.904,80
10	335.704	CPR	Captopril	25 mg	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 16.785,20
11	11.000	CPR	Carvedilol	3,125 mg	BALDACCI	R\$ 0,18	R\$ 1.980,00
12	4.900	CPR	Carvedilol	6,25 mg	BALDACCI	R\$ 0,22	R\$ 1.078,00
13	4.900	CPR	Carvedilol	12,5 mg	BALDACCI	R\$ 0,28	R\$ 1.372,00
14	7.200	CPR	Carvedilol	25 mg	BALDACCI	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
15	4.700	CPR	Clorpromazina, cloridrato	25 mg	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 2.021,00
16	17.904	CPR	Dexametasona	4 mg	TEUTO	R\$ 0,56	R\$ 10.026,24
17	68.400	CPR	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 11.628,00
18	1.700	CPR	Diazepam	5 mg	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 153,00
19	13.200	CPR	Diazepam	10 mg	SANTISA	R\$ 0,10	R\$ 1.320,00
20	14.500	CPR	Digoxina	0,25 mg	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.740,00
21	13.800	CPR	Doxazosina, Mesilato	2 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 3.588,00
22	1.495	CPR	Doxazosina, mesilato	4 mg	U.QUIMICA	R\$ 2,89	R\$ 4.320,55
23	41.600	CPR	Enalapril, Maleato	10 mg	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 5.824,00
24	94.500	CPR	Enalapril, Maleato	20 mg	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 15.120,00
25	4.476	CPR	Enalapril, Maleato	5 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 581,88
26	29.730	CPR	Espironolactona	25 mg	SANVAL	R\$ 0,43	R\$ 12.783,90
27	13.000	CPR	Ethinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	BIOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
28	4.924	CPR	Finasterida	5 mg	EUROFARMA	R\$ 0,92	R\$ 4.530,08
29	89.189	CPR	Furosemida	40 mg	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 7.135,12
30	190.000	CPR	Glibenclamida	5 mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 11.400,00
31	1.000	CPR	Haloperidol	1 mg	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 179,69
32	4.000	CPR	Haloperidol	5 mg	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 960,00
33	161.000	CPR	Hidroclorotiazida	25 mg	PRATTI	R\$ 0,06	R\$ 9.660,00
34	22.000	CPR	Isossorbida, mononitrato	20 mg	E.M.S	R\$ 0,33	R\$ 7.260,00
35	33.500	CPR	Ivermectina	6 mg	VITAPAM	R\$ 0,74	R\$ 24.790,00
36	13.420	CPR	Levotiroxina sódica	25 mcg	U.QUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 4.428,60
37	22.380	CPR	Levotiroxina sódica	50 mcg	U.QUIMICA	R\$ 0,36	R\$ 8.056,80
38	71.600	CPR	Loratadina	10 mg	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 7.876,00

39	167.800	CPR	Losartana potássica	50 mg	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 16.780,00
40	55.900	CPR	Metoclopramida, Cloridrato	10 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 14.534,00
41	25.700	CPR	Nifedipino	10 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 3.341,00
42	9.400	CPR	Nifedipino	20 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.222,00
43	44.700	CPR	Prednisona	5 mg	GEOLAB	R\$ 0,32	R\$ 14.304,00
44	27.900	CPR	Prednisona	20 mg	GEOLAB	R\$ 0,55	R\$ 15.345,00
45	40.200	CPR	Prometazina, Cloridrato	25 mg	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 8.040,00
46	56.299	CPR	Propranolol, Cloridrato	40 mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.377,94
47	14.300	CPR	Sinvastatina	10 mg	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.430,00
48	72.500	CPR	Sinvastatina	20 mg	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 10.150,00
49	15.500	CPR	Sinvastatina	40 mg	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 4.495,00
50	37.800	CPR	Sulfato ferroso	40 mg	PRATTI	R\$ 0,09	R\$ 3.402,00
51	4.920	CPR	Varfarina sódica	5 mg	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 1.279,20
52	20.000	CPR	Gliclazida	30 mg	EUROFARMA	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
53	3.000	CPR	Metoprolol, Succinato	25 mg	ASTRA	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
54	5.300	CPR	Metoprolol, Succinato	50 mg	ASTRA	R\$ 2,55	R\$ 13.515,00
55	11.000	CPR	Isossorbida, Dintrato	5 mg	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 5.390,00

LOTE 03: COMPROMIDOS ABAIXO DE 100MG. VALOR TOTAL : R\$ 426.900,00 (QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 07: SOLUÇÕES DEGERMANTE, INJETÁVEIS, ORAL, NASAL E OFTÁLMICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Concentração	Marca	P.Unitário	P.Total
1	473	Frs	Gliconato de clorexidina	4,00%	VIC FARMA	R\$ 66,34	R\$ 31.378,82
2	2.600	Frs	Álcool etílico	70% (p/p) 1L	VIC FARMA	R\$ 6,45	R\$ 16.770,00
3	2.000	Frs	Hipoclorito de sódio diluído	1% de cloro ativo	VIC FARMA	R\$ 13,78	R\$ 27.560,00
4	233	Amp	Fenitoina sódica	50mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 3,43	R\$ 799,19
5	290	Amp	Fenobarbital sódico	100mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 870,00
6	1.500	Amp	Prometazina, Cloridrato	25mg/ml	CRISTALIA	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
7	5.000	Amp	Água destilada 5ML	null null	ISO FARMA	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
8	40.000	Amp	Água destilada 10ML	null null	ISO FARMA	R\$ 0,30	R\$ 11.875,61
9	670	Amp	Atropina	0,25mg/ml	ISO FARMA	R\$ 0,72	R\$ 482,40
10	3.800	Amp	Cloreto de sódio	0,90% - 0,154mEq/ml	ISO FARMA	R\$ 0,38	R\$ 1.444,00
11	4.500	Amp	Cloreto de sódio	0,90% - 0,154mEq/ml	ISO FARMA	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
12	3.402	Amp	Cloreto de sódio	0,90% - 0,154mEq/ml	ISO FARMA	R\$ 0,38	R\$ 1.292,76
13	8.900	Amp	Dexametasona	4 mg/mL	FARMACE	R\$ 1,54	R\$ 13.706,00
14	230	Amp	Diazepam	5 mg/mL	U.QUIMICA	R\$ 1,80	R\$ 414,00
15	22.800	Amp	Dipirona sódica	500 mg/mL	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 21.660,00
16	447	Amp	Epinefrina	1mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 5,71	R\$ 2.552,37
17	541	Amp	Estradiol, Valerato + Noretisterona, Enantoato	5 mg/ml + 50 mg/ml	E.M.S	R\$ 27,07	R\$ 14.644,87
18	4.900	Amp	Glicose	50,00%	ISO FARMA	R\$ 0,47	R\$ 2.303,00
19	233	Amp	Haloperidol	50mg/mL	CRISTALIA	R\$ 2,83	R\$ 659,39
20	2.200	Amp	Lidocaína, Cloridrato	20 mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 3,07	R\$ 6.754,00
21	895	Amp	Medroxiprogesterona, Acetato	150 mg/mL	U.QUIMICA	R\$ 20,72	R\$ 18.544,40
22	11.600	Amp	Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/mL	ISO FARMA	R\$ 0,64	R\$ 7.424,00
23	3.500	Amp	Ranitidina, Cloridrato	25mg/ml	TEUTO	R\$ 1,06	R\$ 3.710,00
24	2.000	Amp	Furosemida	10mg/ml	FARMACE	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
25	6.000	Amp	Cloreto de sódio	0,9% 10 ML	ISO FARMA	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
26	201	Amp	Timolol, Maleato	0,50%	TEUTO	R\$ 3,56	R\$ 715,56
27	1.800	Frs	Ácido fólico	0,2 mg/10mL	CAZI	R\$ 12,50	R\$ 22.500,00
28	1.300	Frs	Clonazepam	2,5 mg/mL	HIPOLABOR	R\$ 3,89	R\$ 5.057,00
29	58	Frs	Clorpromazina, cloridrato	40mg/ml	CRISTALIA	R\$ 9,12	R\$ 528,96
30	7.800	Frs	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL	PRATTI	R\$ 2,29	R\$ 17.862,00
31	14.865	Frs	Dipirona sódica	500 mg/mL	FARMACE	R\$ 1,18	R\$ 17.540,70
32	290	Frs	Fenobarbital	40 mg/mL	CRISTALIA	R\$ 5,56	R\$ 1.612,40
33	30	Frs	Haloperidol	2mg/ml	CRISTALIA	R\$ 4,46	R\$ 133,80
34	11.000	Frs	Ibuprofeno	50 mg/mL 30 mL	GEOLAB	R\$ 2,87	R\$ 31.570,00
35	12.900	Frs	Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/mL	MARIOL	R\$ 1,14	R\$ 14.722,77
36	16.700	Frs	Paracetamol	200 mg/mL 15 mL	FARMACE	R\$ 1,28	R\$ 21.376,00
37	3.300	Frs	Prednisolona	3 mg/mL	PRATTI	R\$ 6,97	R\$ 23.001,00
38	2.800	Frs	Sulfato ferroso	25 mg/mL	HIPOLABOR	R\$ 1,56	R\$ 4.368,00
39	200	Frs	Beclometasona, Dipropionato	50 mcg/dose	BIOSINTETICA	R\$ 77,39	R\$ 15.477,00

LOTE 07: SOLUÇÕES DEGERMANTE, INJETÁVEIS, ORAL, NASAL E OFTÁLMICA VALOR TOTAL: R\$ 378.800,00 (trezentos e setecentos e oito mil e oitocentos reais).

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DO FORO:

6.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Setembro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Adilvan Comercio e Distribuição LTDA-ME

CNPJ 02.192.932/0001-09

Adilson da Silva Guimarães

Fornecedor

Contratada

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2016, de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, e de outro lado a empresa LCN E SILVA –EPP CNPJ Nº 22.643.259/0001-93 com sua representante Lucinei da Cunha Nantes e Silva adjudicatária nos itens abaixo e publicada no Diário Oficial do Município dia 27/09/2016 e Diário Oficial da União no dia 27/09/2016, homologada em 28/09/2016, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **1. DO OBJETO 1.1.** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de materiais de insumo como Medicamentos, Material Medico Hospital e Insumos Odontológicos para atender às necessidades dos indígenas da região de Santo Antonio de Leverger –MT e a Coordenação do DSEI Cuiabá o qual atende Polos Base de Cuiabá, Polo Base de Rondonópolis, Polo Base de Tangará da Serra, Polo Base de Brasnorte; Aldeias nos Municípios de Santo Antônio de Leverger, Barão de Melgaço, General Carneiro, Paranatinga, Planalto da Serra, Campo Novo do Parecis, Conquista D'Oeste, Sapezal, Porto Esperidião, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial -SRP nº xx/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) . **2.2.** Conforme o **LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO e QUANTITATIVO e VALOR UNITÁRIO GLOBAL. 2.3.**

ANEXO I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
LOTE 01: AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Caixa 100 Unid	Agulha descartável 0,45x13 (26G)	SOLIDOR	1284	11,61	14.907,24
2	Caixa 100 Unid	Agulha descartável 27x7 (22G)	SOLIDOR	1625	12,00	19.500,00
3	Caixa 100 Unid	Agulha hipodermica descartável 25x6 (23G)	SOLIDOR	1486	12,00	17.832,00
4	Unidade	Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 21g, aplicação periférico, características adicionais com asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo de uso descartável, esterilidade esteril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencape automático	LABOR IMPORT	4054	1,67	6.770,18
5	Unidade	Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 23g, aplicação periférico, características adicionais com asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo de uso descartável, esterilidade esteril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencape automático	LABOR IMPORT	4054	1,67	6.770,18
6	Unidade	Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 25g, aplicação periférico, características adicionais com asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo de uso descartável, esterilidade esteril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencape automático	LABOR IMPORT	4054	1,67	6.770,18
7	Unidade	Equipo Macro gotas, para infusão venosa, para soroterapia. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais.Composto de lanceta perfurante para a conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções, injetor lateral y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalado individualmente	LABOR IMPORT	4000	3,05	12.200,00
8	Unidade	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 com biseltrifacetado, esteril, tampa protetora em plástico,material polipropileno transparente, bico central simples ou luerlock, embolo com rolha borracha, graduada firme perfeitamente legível.	SOLIDOR	120000	0,59	70.800,00
9	Unidade	Seringa descartável de 1ml p/ aplicação insulina 100UI p/ aplicação de insulina	SOLIDOR	80000	0,27	21.600,00
10	Unidade	Seringa descartável de 20ML com agulha 25x7 com biseltrifacetado, esteril, tampa protetora em plástico, material polipropileno transparente bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível.	SOLIDOR	50000	0,76	38.000,00
11	Unidade	Seringa descartável de 3ML com agulha 25x7 com biseltrifacetado, esteril, tampa protetora de plástico, material polipropileno transparente bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,01 em 0,01ml numerada de 1 em 1 ml, esteril	SOLIDOR	70000	0,34	23.800,00
12	Unidade	Seringa descartável de 5ML com agulha 25x7 com biseltrifacetado, esteril, tampa protetora de plástico, material polipropileno transparente bico central simples ou luerlock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,01 em 0,01ml numerada de 1 em 1 ml, esteril	SOLIDOR	50000	0,37	18.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01:R\$ 257.449,78 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove		257.449,78				

reais e setenta e oito centavos).						
LOTE 05: COLETA RESÍDUO HOSPITALAR						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, material papelão, capacidade total 13L, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	DESCARBOX	946	5,18	4.900,28
2	Unidade	Coletor de material perfuro cortante, material papelão, capacidade total 7L, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	DESCARBOX	811	3,98	3.227,78
3	Pacote com 100 Unidades	Saco para lixo hospitalar, capacidade 50, cor branco leitoso, largura 53, altura 80, características adicionais peça única suporta 10kg, identificado/etiquetado, espessura 0,08, aplicação coleta de resíduos infectantes, material de polietileno alta densidade, pct com 100 und	DESCARBOX	350	45,07	15.774,50
4	Pacote com 100 Unidades	Sacos de lixo para resíduos hospitalares e infectantes e tóxicos. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA. 100 litros, pacote com 100 und	RAVA	370	69,29	25.637,30
5	Pacote com 100 Unidades	Saco para lixo hospitalar, capacidade para 15L/4,5kg, cor branco leitoso. pct com 100 und	RAVA	900	18,00	16.200,00
6	Pacote com 50 Unidades	SACO PLASTICO PARA HAMPER PCT C/ 50 UNIDADES	RAVA	400	74,40	29.760,00
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 95.499,86 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos).						
LOTE 06: MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	PCT com 10 Unidades	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, comprimento 40, largura mínima de 10cm, características adicionais camada tripla em algodão e flocos de gel, componente adicional camada externa filme plástico resistente e impermeável	MEDIHOUSE	2703	8,44	22.813,32
2	Unidade	Fralda descartável Adulto G Geriátrica, Unisex, peso usuário de 70 a 90kg	MEDIFRAL	6000	2,24	13.440,00
3	Unidade	Fralda descartável Adulto M Geriátrica, Unisex, peso usuário de 40 a 70kg	MEDIFRAL	5000	1,90	9.500,00
4	Unidade	Fralda Descartável Adulto Tam P, Geriátrica, peso usuário menos de 40 kg, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado	MEDIFRAL	3000	2,26	6.780,00
5	Unidade	Fralda descartável Infantil EG, hipoalergênica, peso acima de 16 kg	KARICIA	2500	0,79	1.975,00
6	Unidade	Fralda descartável Infantil Tam G, peso usuário acima de 10Kg	KARICIA	5000	0,90	4.500,00
7	Unidade	Fralda descartável Infantil Tam M, peso usuário acima de 5Kg	KARICIA	6000	0,80	4.800,00
8	Unidade	Fralda descartável Infantil Tam P, peso usuário de até 5Kg, hipoalergênica, tipo formato anatômico, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo de fixação, fitas adesivas multiajustáveis, teutlizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. - und	KARICIA	8000	0,71	5.680,00
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 69.488,32 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).						
LOTE 07: LABORATORIO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Unidade	Coletor (frasco) para exame, material prolipropileno, tipo universal, transparente, tipo uso descartável, capacidade 80ml, características adicionais, com tampa colorida/embalagem individual, esterilidade estéril sobre gama, aplicação coleta de amostras para exame - und	3M	5401	0,52	2.808,52
2	Unidade	Coletor de urina, material pvc, tipo sistema fechado, capacidade cerca de 1500ml, graduação de 100 em 100, válvula anti-refluxo, pinça clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/bacteriológico, conector universal, componentes alça de sustentação, outros componentes membrana autocicatrante, esterilidade estéril descartável. und	MEDSONDA	473	10,34	4.890,82
3	Unidade	Fixador Celular composição álcool etílico extrafino, propolente de butano, apresentação spray, aplicação exame colposcopia/papanicolau. Características adicionais desidratante e secante, ideal para fixação esfra. Com prazo de validade mínima de 2 anos.	VAGISPEC	203	11,00	2.233,00
4	Caixa com 200 Unidades	Lâmina para microscopia, cx com 200 und	LABOR IMPORT	108	29,52	3.188,16
5	Caixa com 50 Unidades	Reagente para Diagnóstico Clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de beta-HCG, método imunocromatografia, apresentação teste, caixa com 50 unidades. Validade de pelo menos 18 meses após a data de fabricação.	LABOR IMPORT	100	150,79	15.079,00

6	Frasco com 50 Unidades	Tiras reagentes Accu check Active (FRASCO C/ 50)	ROCHE	220	98,00	21.560,00
7	Frasco com 50 Unidades	Tiras reagentes OnCall Plus (FRASCO C/50)	ULTRA	280	108,00	30.240,00
VALOR TOTAL LOTE 07: R\$ 79.999,50 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).						
LOTE 08: ESTERILIZAÇÃO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Pacote com 100 Unidades	Embalagem para esterelização, material papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, tipo liso, para esterelização a vapor, largura 100, comprimento 250, tipo fechamento auto selante, características adicionais com indicador, pct com 100und	HOSPFLEX	160	30,00	4.800,00
2	Pacote com 100 Unidades	Embalagem para esterelização, material papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, tipo liso, para esterelização a vapor, largura 140, comprimento 260, tipo fechamento auto selante, características adicionais com indicador, pct com 100und	HOSPFLEX	300	47,19	14.157,00
3	Pacote com 100 Unidades	Envelope para esterilização 150 mm x 300 mm pacote com 100 Unidades	HOSPFLEX	160	49,25	7.880,00
4	Pacote com 100 Unidades	Envelope para esterilização 150 mm x 250 mm pacote com 100 Unidades	HOSPFLEX	160	46,27	7.403,20
5	Pacote com 200 Unidades	Envelope para esterilização 9 cm x 24,5 cm mm pacote com 200 Unidades	HOSPFLEX	150	30,36	4.554,00
VALOR TOTAL LOTE 08: R\$ 38.794,20 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).						
LOTE 09: FIOS, FITAS, ESPARADRAPOS						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Unidade	Esparadrapo, composto de tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Medindo 5cmx4,5. Indicado para a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc.	MISSNER	2000	5,50	11.000,00
2	Caixa com 24 Unidades	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo 2.0, cor preta, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento da agulha 3,5, esterilidade estéril.	TECHNOFIO	250	52,60	13.150,00
3	Caixa com 24 Unidades	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo 3.0, cor preta, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento da agulha 3,5, esterilidade estéril.	TECHNOFIO	250	52,60	13.150,00
4	Caixa com 24 Unidades	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo 4.0, cor preta, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento da agulha 3,5, esterilidade estéril.	TECHNOFIO	250	53,00	13.250,00
5	Caixa com 24 Unidades	Fio de sutura Seda (4.0)	TECHNOFIO	100	62,59	6.259,00
6	Unidade	Fita Adesiva hospitalar, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor branca, largura 12, comprimento 4,5, tipo adesivo com adesivo acrílico hipoa-lergênico	CIEX	2000	2,40	4.800,00
7	Unidade	Fita Adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19mm de largura x 30m de comprimento x 0,18mm de espessura.	CIEX	3000	7,69	23.070,00
8	ROLO	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso. Pacote com 10 unidade.	CIEX	900	5,69	5.121,00
VALOR TOTAL LOTE 09: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).						
LOTE 10: INSTRUMENTAIS (MATERIAL PERMANENTE)						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Unidade	Aparelho de Pressão Adulto, esgignomanometro + Estétoscópio + manometro + estojo p/ transporte	PA MED	81	150,62	12.200,22
2	Unidade	Aparelho de Pressão Infantil, esgignomanometro + Estétoscópio + manometro + estojo p/ transporte	PA MED	81	150,62	12.200,22
3	Unidade	Cronômetro material carcaça plástico ABS, tipo analógico, funcionamento pilha alcalina AAA, características adicionais frontal, alarme sonoro	VOLLO	135	27,78	3.750,30

4	Unidade	Lupa de pala, com luz MG81001, com 3 leds, e 4 lentes em resina acrílica de excelente qualidade ótica, uma luz com regulagem de ângulo vertical para melhor iluminação. Características adicionais: pode ser utilizada sobre olhos, facilmente ajustável a cabeça, com uma lâmpada ajustável (gira 25 graus para os lados e 60 graus para cima e para baixo), lâmpada com botão liga/desliga, utiliza 3 pilhas palito AAA (inclusas), 4 lentes intercambiáveis (aumento 1.2 x 52 a 62 cm, 1.8x23 a 32 cm, 2,5 x 15 a 25 cm, 3,5 x 8 a 12 cm. Estojo para guardar as lentes. Com informações técnicas. Dimensões aproximadas: 24 x 19 x 6 cm.	VUEMAX	95	119,34	11.337,30
5	Unidade	NEGATOSCÓPIO TIPO: AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	ESSENCE	20	455,56	9.111,20
6	Unidade	Óculos de proteção individual, material PVC transparente, tipo proteção ampla visão, und	DANNY	135	21,67	2.925,45
7	Unidade	Termômetro clínico, material embalagem plástica, tipo digital, faixa medição temperatura 32 a 42, forma indicação temperatura display com números grandes, aplicação uso retal, axilar e oral, características adicionais função autodesliga	INCOTERM	135	8,52	1.150,20
8	Unidade	Termômetro de ambiente digital máxima e mínima capela: com visor de fácil leitura, designer arrojado, destinado para medir a temperatura máxima e mínima, garantia de 6m para defeito de fabricação	INCOTERM	54	46,74	2.523,96
VALOR TOTAL LOTE 10: R\$ 55.198,85 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco centavos).						
LOTE 11: ESPE-CULO VAGINAL						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kit	Conjunto T: G completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmin de vidro, 1 caixa porta Lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho G	VAGISPEC	2000	3,54	7.080,00
2	Kit	Conjunto T: M completo para realização do exame de Papanicolau contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho M	VAGISPEC	6000	3,95	23.700,00
3	Kit	Conjunto T: P completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmin de vidro, 1 caixa porta Lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho P	VAGISPEC	6000	3,52	21.120,00
VALOR TOTAL LOTE 11: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).						
LOTE 12: LÍQUIDOS, ÓLEOS E SOLUÇÕES						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais	MOPH	608	5,00	3.040,00
2	Frasco com 1.000ml	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo vária de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, numero de risco 8,5, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias.	PROLINK	676	16,60	11.221,60
3	Unidade	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70_(70° gl), apresentação líquido 1000 ml.	PROLINK	1081	5,79	6.258,99
4	Frasco 1.000ml	Clorexidina solução hidroalcoólica 0,50%	VICPHARMA	122	14,35	1.750,70
5	Frasco 1.000ml	Digliconato de Clorexidina degermante a 2%	VICPHARMA	270	18,38	4.962,60
6	Frasco com 1.000ml	Solução de Digliconato de Clorexidina Loção Aquosa 0,2%	VICPHARMA	203	9,54	1.936,62
7	Frasco de 1.000ml	Gel Contato condutor para sonar, incolor, inodoro, hipoalergênico, consistência firme de fácil remoção para transmissão ultrassônica e elétrica de ECG, embalagem em almotolia com volume de 1000ml.	VICPHARMA	142	12,88	1.828,96
VALOR TOTAL LOTE 12: R\$ 30.999,47 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)						
LOTE 13: LUVAS, MÁSCARAS, TOUCAS						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Caixa com 100 Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, material latex natural, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma da ABNT com abertura asséptica.	SANRO	1216	1,95	2.371,20
2	Caixa com 100 Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, material latex natural, tamanho 7,0, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma da ABNT com abertura asséptica.	SANRO	2300	1,95	4.485,00
3	Caixa com 100 Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, material latex natural, tamanho 7,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lu-	SANRO	2500	1,95	4.875,00

		brificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma da ABNT com abertura asséptica.				
4	Caixa com 100 Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, material latex natural,tamanho 8,0, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma da ABNT com abertura asséptica.	SANRO	2000	1,95	3.900,00
5	Caixa com 100 Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 8,5, material latex natural,tamanho 8,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma da ABNT com abertura asséptica.	SANRO	1000	1,95	1.950,00
6	Caixa com 100 Unidades	Luva de látex T: G, para procedimentos, não estéril, ambidestra, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx com 100 unidades)	MEDIX	700	30,00	21.000,00
7	Caixa com 100 Unidades	Luva de látex T: M, para procedimentos, não estéril, ambidestra, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx com 100 unidades)	MEDIX	1200	30,00	36.000,00
8	Caixa com 100 Unidades	Luva de látex T:P, para procedimentos, não estéril, ambidestra, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx com 100 unidades)	MEDIX	1300	30,00	39.000,00
9	Caixa com 100 Unidades	Luva de látex T: PP, para procedimentos, não estéril, ambidestra, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx com 100 unidades)	MEDIX	1300	30,00	39.000,00
10	Caixa com 50 Unidades	Máscara cirurgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, características adicionais, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável, caixa com 50 und	MEDIX	1000	10,00	10.000,00
11	Caixa com 20 Unidades	Máscara de proteção N95, classe PFF-2, eficiência mínima de filtração de 95% BFE >99% (eficiência de filtração bacteriológica) formato de concha, tiras ajustáveis à cabeça, indicada para controle da exposição ocupacional à tuberculose (Mycobacterium tuberculosis). Com registro no Ministério da Saúde. CX COM 20 UND	DESCARPACK	100	80,39	8.039,00
12	Conjunto	Máscara Plástica tamanho Adulto, para nebulização com oxigenio, micronebulizador universal, com reservatório e conectores confeccionados em material plástico virgem, atóxico e extensão em PVC	DARU	1081	8,36	9.037,16
13	Conjunto	Máscara Plástica tamanho Infantil, para nebulização para oxigenio, micronebulizador universal, com reservatório e conectores confeccionados em material plástico virgem, atóxico e extensão em PVC	DARU	1892	8,36	15.817,12
14	Pacote com 100 Unidades	Touca, tipo descartável,material polipropileno, cor branca, características adicionais, tamanho único com elástico, pct com 100 und	MEDIX	500	11,95	5.975,00
VALOL TOTAL LOTE 13: R\$ 201.449,48 (duzentos e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta oito centavos).						
LOTE 14: MATERIAL DE CONSUMO II						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	PCT com 100 Unidades	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2	THEOTO	1081	4,80	5.188,80
2	Unidade	Almotolia, material em poletileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor ambar, capacidade 250ml	J PROLAB	811	3,80	3.081,80
3	Unidade	Ambu adulto de silicone completo	PROTEC	34	335,00	11.390,00
4	Unidade	Ambu infantil de silicone completo	PROTEC	34	335,00	11.390,00
5	Unidade	Ambu neonatal de silicone completo	PROTEC	68	335,00	22.780,00
6	Unidade	Avental ou capote cirúrgico, material polipropileno, tamanho único, gramatura de 50, esterilidade não estéril, características adicionais mangas longas e punho.	ANADONA	338	17,66	5.969,08
VALOL TOTAL LOTE 14:R\$ 59.799,68 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)						
LOTE 15: MATERIAL CONSUMO III						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	UNID.	Colar cervical, material espuma de polifórmio, tipo tipophiladelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho médio, características adicionais com suporte mentoniano, occipital e esternal, material do suporte em plástico rígido, característica adicional c/ perfurações para ventilação	RESGATE	53	23,58	1.249,74
2	UNID.	Colar cervical, material espuma de polifórmio, tipo tipophiladelphia, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho p-pequeno, características adicionais com suporte mentoniano, occipital e esternal, material do suporte em plástico rígido, característica adicional c/ perfurações para ventilação	RESGATE	53	23,58	1.249,74
VALOL TOTAL LOTE 15:R\$ 2.499,48 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)						

quarenta e oito centavos)						
ANEXO III - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
LOTE 02: ENDONTIA						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Kit	Cimento Endodôntico à Base de Hidróxido de Cálcio	DENTSPLY	80	137,87	11.029,60
2	Kit	Cimento Restaurador Temporário IRM	BIODINAMICA	120	72,60	8.712,00
3	Caixa com 120 unidades	Cone Gutapercha 15-40	INJECTA	120	43,18	5.181,60
4	Caixa c/ 120 unidades	Cone Gutapercha 45-80	INJECTA	120	43,18	5.181,60
5	Caixa com 120 unidades	Cone Gutapercha Acessório R8	INJECTA	120	43,18	5.181,60
6	Caixa com 120 unidades	Cone Gutapercha Acessório RS	INJECTA	120	43,18	5.181,60
7	caixa c/ 4 unidades	Espacador Digital 25mm N°1/4	INJECTA	40	71,12	2.844,80
8	Caixa com 150 unidades	Filme radiografico caixa c/ 150 unid adulto	Kodak	80	206,27	16.501,60
9	caixa com 100 unidades	Filme radiografico caixa c/ 100 unid infantil	Kodak	30	237,78	7.133,40
10	Frasco	Fixador para radiografia (com 475ml)	Kodak	160	13,05	2.088,00
11	caixa c/ 04 unid	Lentulo 25mm (XL)	INJECTA	40	117,00	4.680,00
12	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo Heds 45-80 21 mm	INJECTA	90	52,24	4.701,60
13	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo Heds 45-80 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
14	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo Heds 45-80 31 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
15	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo Heds 15-40 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
16	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 06 21 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
17	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 06 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
18	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 08 21 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
19	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 10 21 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
20	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 08 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
21	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 10 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
22	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 15-40 21 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
23	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 15-40 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
24	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 15-40 31 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
25	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 45-80 21 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
26	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 45-80 25 mm	INJECTA	90	52,25	4.702,50
27	Caixa c/ 06	Lima Endo Tipo K 45-80 31 mm	INJECTA	50	52,25	2.612,50
28	Caixa com 120 unidades	Ponta de Papel Absorvente 15-40	INJECTA	120	34,00	4.080,00
29	Caixa com 120 unidades	Ponta de Papel Absorvente 45-80	INJECTA	120	34,00	4.080,00
30	Frasco	Revelador para radiografia (com 475ml)	Kodak	75	13,00	975,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 155.999,90 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais noventa centavos)	155.999,90					
LOTE 04: RESTAURAÇÃO DENTÁRIA						

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Pacote c/ 3 unid	Ácido Fosfórico a 37%	BIODINAMICA	156	3,70	577,20
2	Frasco	Adesivo Fotopimerizável Single Bond	3M	100	190,89	19.089,00
3	Unidades	Amálgama 2 porções	SDI	6500	3,65	23.725,00
4	Cx 100 unid	Cunha de madeira	TDV	50	58,67	2.933,50
5	unidade	Escova de Robson	PREVEN	780	2,23	1.739,40
6	kit	Ionômero de Vidro	DENTSPLY	65	197,27	12.822,55
7	Kit 08 peças	Kit acabamento e polimento de resina composta (Silicones abrasivos 8090)	KG	80	114,80	9.184,00
8	Unidades	Matriz Aço 0.5	MAQUIRA	100	3,00	300,00
9	Unidade	Matriz Aço 0.7	MAQUIRA	100	3,00	300,00
10	Cx 100 unid	Microbrush extrafino 1 mm (Verde)	KG	100	17,16	1.716,00
11	Cx 100 unid	Microbrush regular 2 mm (Amarelo)	KG	100	17,16	1.716,00
12	Bloco 12 Fls	Papel Carbono para Articulação	ANGELUS	65	3,30	214,50
13	Unidades	Pasta Profilática	MAQUIRA	260	11,07	2.878,20
14	unidade	Resina A1	3M	100	68,00	6.800,00
15	unidade	Resina A2	3M	130	68,00	8.840,00
16	unidade	Resina A3	3M	130	68,00	8.840,00
17	unidade	Resina A3,5	3M	130	68,00	8.840,00
18	unidade	resina B1	3M	130	68,00	8.840,00
19	unidade	Resina B2	3M	77,97271	68,00	5.302,14
20	unidade	Resina B3	3M	75	68,00	5.100,00
21	unidade	Taça de borracha	MAQUIRA	260	2,50	650,00
22	Cx 50 Unid	Tira de Lixa de Poliéster Transparente	K DENT	50	11,09	554,50
23	Env. 12 Unid	Tiras Abrasiva de Aço 04 mm	INJECTA	50	12,80	640,00
24	Env. 12 Unid	Tiras Abrasiva de Aço 06 mm	INJECTA	50	12,80	640,00
25	Caixa	Tiras de Lixa de acabamento e polimento dental 4 x 170mm c/150 unid	INJECTA	100	15,89	1.589,00
26	unidades	Broca 1011	FAVA	100	2,78	278,00
27	Unidades	Broca 1012	FAVA	155	2,78	430,90
28	Unidades	Broca 1012 HL	FAVA	100	2,78	278,00
29	Unidades	Broca 1014	FAVA	100	2,78	278,00
30	Unidades	Broca 1014 HL	FAVA	120	2,78	333,60
31	Unidades	Broca 1016	FAVA	120	2,78	333,60
32	Unidades	Broca 1016 HL	FAVA	80	2,78	222,40
33	Unidades	Broca 1045	FAVA	80	2,78	222,40
34	unidade	Broca 3118F	FAVA	150	2,78	417,00
35	Unidades	Broca 3195 F	FAVA	150	4,40	660,00
36	Unidade	Broca diamantada (N° 2200)	FAVA	80	2,68	214,40
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 137.499,29 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)						
LOTE 05: MATERIAL CURATIVO DENTÁRIO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Frasco	Coltosol	VIGODENT	100	24,00	2.400,00
2	kit	Cimento de Hidróxido de Cálcio Hidro C	DENTSPLY	130	58,95	7.663,50
3	Unidades	Curativo Alveolar	BIODINAMICA	65	41,85	2.720,25
4	Unidades	E.D.T.A.	BIODINAMICA	25	9,52	238,00
5	Unidades	Eucaliptol	BIODINAMICA	50	14,00	700,00
6	Frasco	Formocresol	BIODINAMICA	25	7,09	177,25
7	Frasco	Hemostático Líquido (10ml)	BIODINAMICA	65	26,60	1.729,00
8	Frasco	Hidroxido de Cálcio PA	BIODINAMICA	65	7,52	488,80

9	Frasco	Otosporin (Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml)	FQM	50	24,45	1.222,50
10	Unidades	Paramonoclorofenol	BIODINAMICA	50	11,60	580,00
11	Frasco	Tricresol Formalina (material para desinfecção de canal radicular) 10ml	BIODINAMICA	120	9,00	1.080,00
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 18.999,30 (dezoito reais e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)		18.999,30				

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DO FORO:

6.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Setembro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal**Contratante**

LCN E SILVA –EPP

CNPJ: 22.643.259/0001-93

Lucinei da Cunha Nantes e Silva

Fornecedor

Contratada

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016**

Aos 28 dias do mês de Setembro 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, e de outro lado a **empresa LP COMERCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP** CNPJ Nº 10.832.896/0001-29 com sua representante Patrícia Pompeu Rodrigues adjudicatária nos itens abaixo e publicada no Diário Oficial do Município dia 27/09/2016 e Diário Oficial da União no dia 27/09/106, homologada em **28/09/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **1. DO OBJETO 1.1.** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de materiais de insumo como Medicamentos, Material Medico Hospital e Insumos Odontológicos para atender às necessidades dos indígenas da região de Santo Antonio de Leverger –MT e a Coordenação do DSEI Cuiabá o qual atende Polos Base de Cuiabá, Polo Base de Rondonópolis, Polo Base de Tangará da Serra, Polo Base de Brasnorte; Aldeias nos Municípios de Santo Antônio de Leverger, Barão de Melgaço, General Carneiro, Paranatinga, Planalto da Serra, Campo Novo do Parecis, Conquista D'Oeste, Sapezal, Porto Esperidião, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial -SRP nº xx/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) . **2.2.** Conforme o **LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO e QUANTITATIVO e VALOR UNITÁRIO GLOBAL.**

ANEXO I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							
LOTE 02: AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS E LÂMINAS							
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	Equipo Micro gotas, para infusão venosa, para soroterapia. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para a conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções, injetor lateral y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalado individualmente	UNID	3.000	MEDSONDA	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	
2	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade esteril, características adicionais afiada, polida, embalagem individual.	CX	150	SOLIDOR	R\$ 49,44	R\$ 7.416,00	
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, esteril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade, caixa com 100 unidades. A validade total deverá ser de no mínimo 60 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. Equivalente ou superior à marca Maxicor.	CX	100	SOLIDOR	R\$ 49,45	R\$ 4.945,00	
4	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade esteril, características adicionais embalada individualmente	CX	41	SOLIDOR	R\$ 49,00	R\$ 2.009,00	

					Total do Lote:	R\$ 26.850,00
Total do Lote 02: R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).						
LOTE 03: ALGODÃO, LÁTEX, TNT E GASES						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril 200g	PCT	405	SS'PLUS	R\$ 5,76	R\$ 2.332,80
2	Algodão hidrófilo rolo 500gr	RL	1.216	SP MARCAS	R\$ 17,90	R\$ 21.766,40
3	Atadura, material crepom, 100 algodão, largura 10, comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem embalagem individual	PCT	811	SP MARCAS	R\$ 8,80	R\$ 7.136,80
4	Atadura, material crepon, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 180cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13, tipo embalagem individual	PCT	1.689	SP MARCAS	R\$ 8,78	R\$ 14.829,42
5	Atadura, material crepon, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180cm, tipo em repouso, 13 Fios, tipo embalagem individual	PCT	1.689	SP MARCAS	R\$ 17,28	R\$ 29.185,92
6	Avental c/ mangas e tiras Tamanho G pacote com 10 unidades	PCT	203	ANADONA	R\$ 23,15	R\$ 4.699,45
7	Avental c/ mangas e tiras Tamanho M pacote com 10 unidades	PCT	270	ANADONA	R\$ 23,10	R\$ 6.237,00
8	Compressa de gaze hidrófila 13 fios (tipo queijo 91mts - com 8 dobras)	RL	69	REAL MINAS	R\$ 83,34	R\$ 5.750,46
9	Compressa de gaze hidrófila 7.5x7,5cm 9 fios	PCT	750	SP MARCAS	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
10	Garrote, confeccionado em látex de borracha, para procedimentos médicos-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento dos membros superiores e inferiores, equipamentos e outros, em metro.	MT	203	LEMGRUBER	R\$ 4,10	R\$ 832,30
11	Garrote, material tecido elástico branco ou azul, comprimento 30 cm, características adicionais auto-trava, regulagem de tensão automática.	UNID	203	LABOR	R\$ 16,15	R\$ 3.278,45
12	Haste flexível, material haste plástico, tipo haste com ranhuras, material ponta algodão cx com 75 und	CX	700	SOFTCOTTON	R\$ 1,43	R\$ 1.001,00
					Total do Lote:	R\$ 115.800,00
Total do Lote 03: R\$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais).						
LOTE 04: CAIXAS DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Caixa Térmica em poliuretano, capacidade para 12 litros, com densidade mínima de 35kg/m³ e uma espessura mínima de 2 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de impacto praticamente indestrutível, texturizada, resistente a impactos e arranhões, própria para o uso. Alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta com fechamento hermético, dobradiças e trinco embutido tipo veda tampa. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Fácil de ser lavada (para impedir o aparecimento de manchas e odores).	UNID	54	SOPRANO	R\$ 144,20	R\$ 7.786,80
2	Caixa Térmica em poliuretano, capacidade para 20 litros, com densidade mínima de 35kg/m³ e uma espessura mínima de 2 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de impacto praticamente indestrutível, texturizada, resistente a impactos e arranhões, própria para o uso. Alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta com fechamento hermético, dobradiças e trinco embutido tipo veda tampa. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Fácil de ser lavada (para impedir o aparecimento de manchas e odores).	UNID	34	SOPRANO	R\$ 254,80	R\$ 8.663,20
					Total do Lote:	R\$ 16.450,00
Total do Lote 04: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).						
ANEXO II - MEDICAMENTOS						
LOTE 01: AEROSOL, PÓ PARA SOLUÇÃO E SUSPENSÃO ORAL						

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Budesonida 32 mcg/dose Aerossol nasal	Frasco	358	BIOSINTETICA	R\$ 38,84	R\$ 13.904,72
2	Budesonida 64 mcg/dose Aerossol nasal	Frasco	201	BIOSINTETICA	R\$ 63,11	R\$ 12.685,11
					Total do Lote:	R\$ 26.589,83
Total do Lote 01: R\$ 26.589,83 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).						
LOTE 05: CREME, ELIXIR, GEL, ÓLEOS E LOÇÃO.						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aciclovir 0,05% creme Creme	Creme	1.600	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 4,79	R\$ 7.664,00
2	Dexametasona 0,1% Creme	Creme	13.400	SOBRAL	R\$ 1,42	R\$ 19.028,00
3	Hidrocortisona, Acetato 10 mg/G Creme	Creme	2.000	TEUTO	R\$ 15,26	R\$ 30.520,00
4	Miconazol, Nitrato 20 mg/G Creme 28gr	Creme	5.800	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 3,10	R\$ 17.980,00
5	Sulfadiazina de prata 1,00% Creme	Creme	2.500	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 8,77	R\$ 21.925,00
6	Estriol 1mg/ml Creme vaginal	Creme vaginal	895	SANVAL	R\$ 10,84	R\$ 9.701,80
7	Miconazol, Nitrato 20 mg/G Creme vaginal 80gr	Creme vaginal	2.200	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 10,70	R\$ 23.540,00
8	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	6.000	SOBRAL	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
9	Digoxina 0,05mg/ml Elixir 60mL	Frasco	67	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 11,60	R\$ 777,20
10	Glicerol 120 mg/mL Enema	Enema	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
11	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) Frasco	Frasco	1.100	IMEC	R\$ 4,08	R\$ 4.488,00
12	Benzocaína 200mg Gel	Tubo	235	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 2.820,00
13	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml Gel	Gel	1.400	PHARLAB	R\$ 2,78	R\$ 3.892,00
14	Álcool etílico 70% (p/p) 1L Gel - FN	Gel - FN	1.500	VICPHARMA	R\$ 9,88	R\$ 14.820,00
15	Metronidazol 100 mg/g Gel vaginal, com aplicador	Tubo	2.400	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 7,06	R\$ 16.944,00
16	Permetrina 50 mg/mL 60 mL Loção	Loção	2.100	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 4,30	R\$ 9.030,00
					Total do Lote:	R\$ 205.650,00
Total do Lote 05: R\$ 205.650,00 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato Dissódico 3 mg + 3 mg/ml Suspensão injetável	Ampola	1.757	PHARLAB	R\$ 9,50	R\$ 16.691,50
2	Albendazol 40mg/mL Suspensão oral	Frasco	12.000	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/mL Suspensão oral 75mL	Frasco	2.000	SANDOZ	R\$ 22,05	R\$ 44.100,00
4	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral*	Frasco	550	TEUTO	R\$ 10,14	R\$ 5.577,00
5	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral	Frasco	2.700	NEOQUIMICA	R\$ 20,66	R\$ 55.782,00
6	Claritromicina 50mg/ml Suspensão oral	Frasco	200	EUROFARMA	R\$ 71,23	R\$ 14.246,00
7	Eritromicina, estolato 50 mg/mL Suspensão oral 60ml	Frasco	1.679	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 9,00	R\$ 15.111,00
8	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão oral	Frasco	4.900	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 5,20	R\$ 25.480,00
9	Ranitidina, Cloridrato 15mg/ml Suspensão Oral	Frasco	1.400	GEOLAB	R\$ 7,55	R\$ 10.570,00
10	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/mL Suspensão oral	Frasco	7.800	SOBRAL	R\$ 3,64	R\$ 28.392,00
11	Hidróxido de alumínio 61,5 mg Suspensão,	Frasco	6.490	SOBRAL	R\$ 3,49	R\$ 22.650,10

					Total do Lote:	R\$ 267.999,60
Total do Lote 08: R\$ 267.999,60 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).						
09: ANESTESICOS ODONTOLOGICOS						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Anestesico Lidocaína + Norepinefrina (Lidostesin 2%)	Tubetes	6.700	DENTSPLY	R\$ 1,30	R\$ 8.710,00
2	Mepivacaína + Epinefrina (Mepivalem AD 2% 1:100.000)	Tubetes	2.600	DENTSPLY	R\$ 2,37	R\$ 24.174,00
3	Mepivacaína Sem Vasoconstritor 3,00%	Tubetes	2.600	DENTSPLY	R\$ 1,92	R\$ 4.992,00
4	Prilocaina + Felipressina 3,00%	Tubetes	11.000	DENTSPLY	R\$ 2,01	R\$ 22.110,00
					Total do Lote:	R\$ 59.986,00
Total do Lote 09: R\$ 59.986,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).						
LOTE 10: XAMPU						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cetoconazol 2% Xampu	Frasco	3.700	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 10,09	R\$ 37.333,00
					Total do Lote:	R\$ 37.333,00
Total do Lote 09: R\$ 37.333,00 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais).						
Total: R\$ 756.658,43 (Setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).						

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DO FORO:

6.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Setembro d

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

LP COMERCIO E PRESTADE SERVIÇO LTDA –EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Patrícia Pompeu Rodrigues

Fornecedor

Contratada

Testemunhas _____ Nome: Nome:

RG: RG

PORTARIA N.º 112/GP/2016

PORTARIA N.º 112/GP/2016

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Rosana de Jesus Nobre**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Severino Nobre da Silva**.”*

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II, Art. 7º, I e Art. 30, I, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT Leis 1.027/GP/2009, 1.054/GP/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Portaria n.º 109/GP/2016, que dispõe sobre recomposição salarial; e, dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. SEVERINO NOBRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2106367-2- SSP/MT e do CPF n.º 250.478.504-63, efetivo

no cargo de Assistente Administrativo I, Classe A, Referência “03”, lotado na Secretaria de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 1981, o equivalente a **100%** (cem por cento) em favor da Sra. ROSANA DE JESUS NOBRE, cônjuge do “de cujus”, portadora do RG n.º 1199178-0 SJ-MT, inscrita sob o n.º 050.534.221-92, residente e domiciliada nesta Municipalidade, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.07.00022P**, a partir de 04/09/2016, data do óbito do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, 27 de setembro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 037/2016

PREGÃO: N° 030/2016**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

A presente licitação tem por objeto o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Através de Plantões, Realizados por Profissionais Médico (Clínico Geral) Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina, Para a Carga Horária de 144 (cento e quarenta e quatro) Plantões de 12 horas Cada Plantão Totalizando 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) Horas Trabalhadas, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 030/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: K M E IMAGENS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n°. 22.813.816/0001-77, sediada na Rua Maceio, n°. 337, Centro, Campo Verde – MT, CEP – 78.840-000, neste ato representado pela sua procuradora, Sr.ª. Claudia Helena Schmitt Quedi, Portador da Carteira de Identidade n°. 1104663-5, expedida pela SSP/MT, CPF n°. 691.140.211-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Através de Plantões, Realizados por Profissionais Médico (Clínico Geral) Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina, Para a Carga Horária de 144 (cento e quarenta e quatro) Plantões de 12 horas Cada Plantão Totalizando 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) Horas Trabalhadas, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	Valor de Ref. Total
01	144	Plantões Médicos (Clínico Geral)	R\$ 1.395,10	R\$ 200.894,40

Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues no almoxarifado central desta Prefeitura Municipal ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do serviço desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.5006.2033.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada.

da na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de Setembro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

K M E IMAGENS LTDA - ME

CNPJ: 22.813.816/0001-77

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 032/2016

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de futuras e eventuais recapagens de pneus de veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: JOSÉ MARGREITER ME - CNPJ: 10.991.187/0001-96, com o valor total dos itens de 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Empresa: AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 06.312.945/0001-25, com o valor total dos itens de 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Setembro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2016

PREGÃO: N° 031/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. Realizados por Profissionais Médico Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina e Reconhecido Pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia com Capacitação Comprovada em US geral, US Obstétrico, US Ginecológico, US Musculoesquelético, US Tireoide, US Doppler em Medicina Interna e Ginecologia e Obstetrícia, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 031/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: K M E IMAGENS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 22.813.816/0001-77, sediada na Rua Maçei, n° 337, Centro, Campo Verde – MT, CEP – 78.840-000, neste ato representado pela sua procuradora, Sr.ª. Claudia Helena Schmitt Quedi, Portador da Carteira de Identidade n° 1104663-5, expedida pela SSP/MT, CPF n° 691.140.211-53.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	720	Abdômen Total	R\$180,00
02	720	Abdômen Superior	R\$110,00
03	720	Abdômen Inferior	R\$110,00
04	720	Vesícula e Vias Biliares	R\$110,00
05	720	Aparelho Urinário Masculino e Feminino	R\$110,00
06	720	Próstata Via Abdominal	R\$110,00
07	720	Endovaginal	R\$110,00
08	720	Mamas	R\$110,00
09	720	Tireoide	R\$110,00
10	720	Parede Abdominal	R\$110,00
11	720	Lesões Cutâneas Isoladas	R\$110,00
12	720	Morfológico Fetal	R\$250,00
13	720	Musculoesqueléticos	R\$180,00
14	720	Vasculares	R\$0,00
15	720	Próstata Trans-retal	R\$180,00
16	720	Bolsa Escrotal e Pênis	R\$180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Futura e Eventual Contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. Realizados por Profissionais Médico Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina e Reconhecido Pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia com Capacitação Comprovada em US geral, US Obstétrico, US Ginecológico, US Musculoesquelético, US Tireoide, US Doppler em Medicina Interna e Ginecologia e Obstetrícia, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF.**

Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues no almoxarifado central desta Prefeitura Municipal ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder

Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do serviço desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.5006.2033.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de Setembro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

K M E IMAGENS LTDA - ME

CNPJ: 22.813.816/0001-77

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016.

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

pregão PRESENCIAL Nº 032/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: JOSÉ MARGREITER ME - CNPJ: 10.991.187/0001-96, com o valor total dos itens de 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais),**

Empresa: AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 06.312.945/0001-25, com o valor total dos itens de 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 28 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2016

PREGÃO: Nº 029/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Uma Bomba Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 029/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 06.110.817/0001-07, sediada na Av. Santa Maria nº. 833 Vale do sol, Campo Verde – MT, CEP – 78840-000, neste ato representado pelo seu procurador, S.r. Elias Di Loreto, Portador da Carteira de Identidade nº 2526745-0, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 06.110.817/0002-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de Uma Bomba Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**, não obrigando ao OR-

GÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do Setor de compras, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Água e Esgoto

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 029/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Setembro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.110.817/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **PABLO FERNANDES FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Bocauiuva, s/nº - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 970.516.911-04 e Identidade nº 1.472.262-3 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.671.040.782-7, nascido no dia 05/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2016

CONTRATO emitido em 28 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 28 de março de 2016 e terminando em 28 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.503,01 (dois mil quinhentos e três reais e um centavo).

1º ADITIVO emitido em 28 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 28 de junho de 2016 e terminando em 28 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.503,01 (dois mil quinhentos e três reais e um centavo).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 28 de setembro de 2016 A 28 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 2.503,01** (dois mil quinhentos e três reais e um centavo)

FUNÇÃO: **FISIOTERAPEUTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **CENTRO DE REABILITAÇÃO** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - ALTERA INFORMAÇÕES E REPUBLICA
O EDITAL DE ABERTURA CORRIGIDO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23/09/2016

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2016, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o Edital Complementar nº 01 ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2016, de 23 de setembro de 2016, nos termos abaixo:

1. O item 8.1 do Edital de Abertura fica acrescido do subitem 8.1.1, nos termos abaixo:

“8.1.1 – Para o cargo de **Técnico em Informática**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório, e a nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.”

2. O item 8.2 do Edital de Abertura fica acrescido dos cargos de **Fiscal de Tributos e Professor**.

3. Suprimir do item 8.3 do Edital de Abertura, o cargo de **Técnico em Informática**.

4. No quadro de vagas do Anexo I do Edital de Abertura, a vaga para o cargo de **Farmacêutico** será alterada para Cadastro de Reserva (CR).

5. O item 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS fica acrescida do subitem 19.12, nos seguintes termos:

“19.12. Os candidatos aprovados ou classificados que forem empossados, serão obrigatoriamente filiados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que no caso do Município é o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT (IPASFA).”

6. Os requisitos mínimos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** ficam acrescidos da expressão “Residir na área da comunidade em que atuar”.

7. O Edital de Abertura está sendo republicado, já com as alterações relacionadas nos itens precedentes.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de setembro de 2016.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora do

Concurso Público nº 01/2016

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reservas (CR).

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail.

1.1.4. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** e **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**.

1.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares se referem ao horário oficial de Brasília.

1.3. Os prazos serão contados a partir da publicação no Jornal da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), reconhecido como o Diário Oficial do Município pela Lei nº 545, de 28 de junho de 2006, disponível no site **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**.

2. DAS VAGAS

2.1 - No Anexo I deste Edital constam os cargos, o número de vagas, a carga horária, a remuneração inicial e os requisitos para provimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 26 de Setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de Outubro de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.

3.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **17/10/2016**.

3.2.2.1. Os valores da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Ensino fundamental	40,00
Ensino Médio	75,00
Ensino Superior	120,00

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **17 de outubro de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

3.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17 de outubro de 2016**, não serão aceitas;

3.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer.

3.2.7.1. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

3.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

4.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

4.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

4.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

4.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **26 a 29 de setembro de 2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **07 de outubro de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klconcursos.com.br** e no Diário Oficial Municipal (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>).

4.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Às pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto nos artigos 41 e 42 da Lei Complementar Municipal nº 87, de 22 de dezembro de 2014; e ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Municipal nº 86, de 22 de dezembro de 2014:

a) O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

b) Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

c) A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de Outubro de 2016**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

5.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de outubro de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

6.1.1 - A duração da prova objetiva será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.14 - O candidato somente poderá retirar-se do local da prova levando o Caderno de Questões, após, transcorrido, no mínimo, 2 (duas) horas de aplicação da mesma.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgado até o dia **26 de outubro de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br, e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Auxiliar em Saúde Bucal, Eletricista, Fiscal de Posturas, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.1.1 - Para o cargo de **Técnico em Informática**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório, e a nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **Professor, Fiscal de Tributos, Biólogo, Farmacêutico, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Médico Clínico Geral, Médico Saúde da Família, Médico Ultrassonografista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Procurador Jurídico Tributário, Psicólogo, Técnico Ambiental e Fisioterapeuta**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

8.3. Para os cargos de **Agente Operacional (Motorista)**, **Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)**, **Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)**, **Agente de Manutenção (Moto Niveladora)** e **Agente de Manutenção (Trator de Esteira)** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.4. Para os cargos de **Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)**, **Agente Comunitário de Saúde (PSF IV)**, **Apoio Administrativo Escolar**, **Cozinheiro e Guarda**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita para os cargos de **Técnico em Informática**, **Agente Operacional (Motorista)**, **Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)**, **Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)**, **Agente de Manutenção (Moto Niveladora)** e **Agente de Manutenção (Trator de Esteira)**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.1.1. A prova prática para o cargo de **Agente Operacional (Motorista)** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.1.2. Para os candidatos aos cargos de **Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)**, **Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)**, **Agente de Manutenção (Moto Niveladora)** e **Agente de Manutenção (Trator de Esteira)**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

9.1.2.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Agente Operacional (Motorista)**– CNH categoria “D”.

- **Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)**, **Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)**, **Agente de Manutenção (Moto Niveladora)** e **Agente de Manutenção (Trator de Esteira)** – CNH categoria “C”.

9.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.3A prova prática para o cargo de **Técnico em Informática** constará em configurar uma rede de computadores com sistema operacional Linux e/ou Windows para troca de arquivos e impressão, com duração máxima de 10 (dez) minutos.

9.3.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática

9.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de **nível superior**, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	2,5 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva.

11.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos cujo requisito mínimo é **Ensino Médio ou Fundamental** está prevista para ser aplicada no dia **30 de outubro de 2016, com início às 08h30min. (horário local)**.

11.1.2. A Prova Escrita Objetiva para os cargos cujo requisito mínimo é **Curso Superior** está prevista para ser aplicada no dia **30 de outubro de 2016, com início às 13h30min. (horário local)**.

11.1.3. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado até o dia **26 de outubro de 2016**.

11.1.4. As provas práticas serão aplicadas de acordo com data e horário definidos pela Empresa KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA, em Edital complementar.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que obtiver maior nota na prova de Títulos, se houver; e
- g) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Recurso contra o edital
- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico “**RECURSO**” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site www.klcconcursos.com.br e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **22 de novembro de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.

18. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

18.1. Os candidatos aprovados e, na medida das necessidades, os classificados, serão convocados para nomeação, de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital ou criadas posteriormente, desde que dentro do prazo de validade do concurso público.

18.2. Os candidatos classificados e/ou em Cadastro de Reserva (CR) poderão ser convocados posteriormente, dentro do prazo de validade do concurso público.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Diário Oficial do Município, quanto às convocações, prazos, apresentação, posse, exercício e outras exigências, ficando o Município desobrigado de avisar os candidatos por outros meios.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, por cópia autenticada juntamente com os originais, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site www.tse.jus.br);

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

19.12. Os candidatos aprovados ou classificados que forem empossados, serão obrigatoriamente filiados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que no caso do Município é o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT (IPASFA).

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2016.

=====

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	06	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	PSF IV Rural – Espigão do Leste	40	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente Comunitário de Saúde	PSF IV - Espigão do Leste Micro Área 29 e 30	40	02		1.193,64	Ensino fundamental concluído e residir na área da comunidade em que atuar
Agente Operacional (motorista)	PSF IV Espigão do Leste (Ambulância)	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista)	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	02	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Auxiliar em Saúde Bucal	PSF IV – Espigão do Leste	40	01	-	941,73	Ensino médio concluído e curso específico na área e registro no conselho de classe.
Agente Administrativo	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	02	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Farmacêutico	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	3.258,07	Curso superior em Farmácia e registro no conselho
Educador Físico	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	1.504,29	Curso superior (bacharelado) em Educação Física e registro no conselho.
Enfermeiro	Sede (Centro de Atenção Psicossocial-CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	4.249,42	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.

Fisioterapeuta	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	30	01	-	2.719,62	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fisioterapeuta	Sede (Unidade de Reabilitação ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	30	01	-	2.719,62	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Médico Clínico Geral	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	20	01	-	5.955,34	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Saúde da Família	Sede (PSF - III Rural ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	11.910,67	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Saúde da Família	Sede (PSF - I ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	11.910,67	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Ultrassonografista	Sede (A critério da Secretaria Municipal de Saúde)	20	01	-	4.520,01	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.
Odontólogo	PSF IV – Espigão do Leste	40	01	-	5.524,25	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Psicólogo	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	4.079,44	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural III (Trevo do Macaco – PA Dom Pedro)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural III (Distrito de Pontinópolis)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural IV – Espigão do Leste	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Apoio Administrativo Escolar	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	05	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Apoio Administrativo Escolar	Escola de Pontinópolis	30	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Apoio Administrativo Escolar	Escola de São Sebastião	30	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola São Sebastião	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola São Sebastião – extensão Carnaúba/Serra do Magalhães	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Projeto de Assentamento (PA) Dom Pedro/Mãe Maria	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	11	01	2.402,63	Licenciatura em Pedagogia.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Educação Física.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Geografia.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Ciências Físicas ou Biológicas.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Geografia.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Matemática.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Ciências Físicas ou Biológicas.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Pedagogia.
Técnico Administrativo Educacional	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	932,25	Ensino médio concluído.
Técnico Administrativo Educacional	Escola de Pontinópolis	30	01	-	932,25	Ensino médio concluído.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Procurador Jurídico	De acordo com a necessidade da Administração	20	01	-	7.388,49	Curso superior em Direito e registro no conselho.
Procurador Jurídico Tributário	De acordo com a necessidade da Administração	20	01	-	7.388,49	Curso superior em Direito e registro no conselho.
Agente Administrativo	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	05	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Agente Administrativo	Sub-Prefeitura (Distrito Espigão do Leste)	40	01	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	07	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Informática	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	01	-	1.598,90	Ensino médio concluído e curso técnico na área.
Guarda	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	04	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Biólogo	Secretaria de Meio Ambiente ou a critério da Administração	40	CR	-	2.719,62	Curso superior em Ciências Biológicas e registro no conselho.

Técnico Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente ou a critério da Administração	40	01	-	2.719,62	Curso superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho.
-------------------	--	----	----	---	----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura ou a critério da Administração	40	CR	-	4.079,44	Curso superior em Agronomia e registro no conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Fiscal de Posturas	Secretaria de Finanças	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído.
Agente de Fiscalização e Arrecadação	Secretaria de Finanças	40	01	-	1.044,88	Ensino médio concluído.
Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	40	02	-	2.508,33	Curso superior em Administração ou Finanças ou Contabilidade ou Economia ou Direito, e registro no conselho de classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Operacional (Moto-rista)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	02	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído.
Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Motoniveladora)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Trator de Esteira)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Pedreiro)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído.
Eletricista	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, Curso de Técnico em eletricitista e, no mínimo, 2 anos de experiência profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Cozinheiro	Secretaria de Assistência Social ou a critério da Administração	40	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.

* Haverá complementação para atingir o Salário Mínimo Nacional.

=====

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria

Análítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de São Félix do Araguaia.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Código de Posturas do município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decidua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

BIÓLOGO

Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia e nutrientes; fatores ecológicos; ecologia dos principais ecossistemas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais e vegetais; conceito de espécie, população, comunidades e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; parâmetros físico-químicos e biológicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade, DBO, DQO, OD; gestão e manejo dos recursos do laboratório; noções gerais de química e física. Esterilização de materiais. Métodos em biologia: microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; eletroforese; uso de radioisótopos; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho microbiológico; preparação, acondicionamento dos meios de cultura; con-

trole microbiano. Genética e Evolução, Genética mendeliana, alelos, cromossomas sexuais, genes ligados a cromossomos sexuais, mitose e meiose. Cariótipos. Mecanismos de recombinação, homóloga e outros. Estrutura e função do genoma; Ligação gênica. Replicação do DNA. Expressão gênica: transcrição, o código genético, síntese protéica; o operon; regulação gênica, interação gênica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; Mapeamento cromossômico. Mutações pontuais e cromossômicas. Transferência gênica. Bacteriófagos. Biologia celular e molecular: membrana plasmática: estrutura e função; organelas celulares: origem, estrutura e função; estrutura e função do genoma; síntese protéica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; membranas biológicas; difusão, osmose, transporte de íons e macromoléculas através das membranas biológicas; metabolismo celular: síntese de carboidratos e lipídios; respiração aeróbica e anaeróbica; evolução, forças evolutivas, sistemática e biodiversidade: bactérias, algas, fungos e líquens: características gerais, aspectos evolutivos, ciclos biológicos, classificação, importância ecológica e econômica. Bioética em manipulação espécies: compreensão dos conceitos e principais correntes. Zoologia: morfologia e anatomia comparada de protistas, metazoários diploblásticos, acelomados, eudocelomados e moluscos; morfologia e anatomia comparada com enfoque evolutivo de anelídeos, artrópodes e equinodermados; Chordata: origem, evolução e características morfológicas dos principais grupos; histologia e fisiologia comparada: estudo da fisiologia e dos diferentes tecidos sob a ótica comparativa e evolutiva das funções respiratória, circulatória, neural, endócrina, motora, nutritiva, digestória, sensorial e excretora. Botânica: Sistemática: a diversidade biológica dos seres autotróficos: ambientes onde ocorrem os diferentes grupos autotróficos; caracterização morfológica de: cianobactérias, fungos, algas microscópicas e macroscópicas, briófitas, plantas vasculares sem sementes, gimnospermas e angiospermas; noções gerais de coleta e preservação de material botânico. Anatomia vegetal: órgãos e tecidos vegetais: caracterização geral. Princípios básicos de Fisiologia das plantas com sementes, hormônios, tropismos, movimento de água e solutos nas plantas. Princípios básicos de microscopia. Fundamentos de química: estrutura e propriedades da água, reações químicas, moléculas biológicas e preparo de soluções. Legislação e Ética profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Normas regulamentadoras - Cargas Elétricas - Condutores e Isolantes - Processos de Eletrização - Unidades de Carga Elétrica - Campos Elétricos. Corrente e Tensão Elétrica - Noção de Resistência Elétrica - Circuito Elétrico - Intensidade de Corrente - Potência e Tensão Elétricas. – Condutores Elétricos - Resistência de um Condutor - Fios e Cabos Condutores usados na Prática - Utilização de Condutores. Fenômenos Magnéticos - Ação de um campo Elétrico - Os ímãs. Baterias - Choque Elétrico – Prevenções - Pára-Raios e suas funções. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FARMACÊUTICO

Bioquímica geral; Microbiologia; FARMACOLOGIA: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e dispensação); Medicamentos de referência, similares e genéricos. FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA: Manipulação de Fórmulas Magistrais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar; RDC 20 de 05 de maio de 2011 e atualizações; Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e atualizações. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas,

desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Os solos – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas. Tratos Culturais. Pragas e fitos sanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Avaliação e perícia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE POSTURAS

Funções do Fiscal. Finalidades. Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente - Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados - Recebimento das obras. Habite-se. Condições Gerais das Edificações - Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto - Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura - Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção - Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos Materiais de Construção - Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais - Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos - Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Legislação Ambiental. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Código de Posturas do Município. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE TRIBUTOS

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa). Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatológicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Bases físicas do ultrassom. Técnica e equipamentos. Indicações do uso de transdutores de baixas e altas frequências e transdutores intracavitários. Anatomia ultrassonográfica. Ultrassonografia do fígado, vesícula e vias biliares. Ultrassonografia pancreática. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e bexiga. Ultrassonografia do baço, adrenais e retroperitônio. Ultrassonografia de Vasos abdominais. Ultrassonografia da próstata e vesículas seminais. Ultrassonografia intervencionista. Ultrassonografia Obstétrica. Anatomia, Avaliação da idade gestacional, Perfil biofísico fetal, Abortamento, Doença trofoblástica, Gestação ectópica, Crescimento intrauterino retardado, Malformações fetais, Placenta e cordão, Intercorrelações clínicas de gravidez, Pós-parto. Ultrassonografia pélvica e transvaginal. Ultrassonografia retal. Ultrassonografia de estruturas superficiais - Tireoide, pescoço, mamas, glândulas salivares, testículos, órbitas, linfonodos. Noções de Dopplerfluxometria. Ética profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaura-

ções; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. **Direito Constitucional** - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. **Direito Tributário** - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável. **Direito Processual Civil** - noções básicas: jurisdição; características: poderes, princípios e espécies; estrutura; peculiaridades; execução; recursos. Execução Fiscal. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas data. Ações coletivas. Ação civil pública. Código de Processo Civil e legislação específica. **Direito Previdenciário** - conceito; finalidade; caracteres; princípios gerais. **Direito Civil** - Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro; Código Civil Brasileiro. **Direito do Trabalho** - Contrato individual de trabalho: Conceitos, Requisitos, Classificação e Alteração, Salário, Remuneração, Estabilidade, Indenização, Fundo de garantia, Reintegração e Readmissão, Férias, Aviso prévio, 13º salário, Salário mínimo. Extinção do contrato de trabalho, Rescisão: Justas causas, Despedidas indiretas inquérito para apuração de faltas, Representação Sindical. CLT. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município

para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. **Direito Constitucional** - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. **Direito Tributário** - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência da referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar.

Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO AMBIENTAL

Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e

medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Resolução CONAMA: nº 305/2002; nº 357/2005; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

São Félix do Araguaia / MT, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público
() Deferido
() Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LUSIO DE SOUSA BARROS**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 166 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 270.610.941-68 e Identidade nº 684.332 - SESPDS-DF, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.203.017.175-3, nascido no dia 28/05/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2016

CONTRATO emitido em 28 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 28 de março de 2016 e terminando em 28 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um

REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 28 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 28 de junho de 2016 e terminando em 28 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 28 de setembro de 2016 A 28 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS)** - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA Nº 01/2016

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016) às 16:30 horas, no gabinete do Prefeito Municipal em São José do Povo/MT, reuniu-se os membros do comitê de Investimento nomeados conforme decreto nº 52/2016 de 13 de setembro de 2016. Sr.^a Luciana Aparecida Trindade, Sr.^a Miriam Vieira Freire e o Sr. Reinan Silva de Souza e conforme Art. 2º § 2º escolher o Presidente do Comitê de Investimento, após breve relato da Sr.^a Sidnéia Caetano, Gestora do FUNPREV, foi eleito por aclamação o Sr. Reinan Silva de Souza para mandato de 3 anos período de validade do comitê. Fazendo uso da palavra a Sra. Sidnéia Caetano dos Santos, declara empossado o presidente do comitê de Investimento o Sr. Reinan Silva de Souza a partir desta data. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião. Eu Miriam Vieira Freire, secretarie a presente reunião assino a Ata com os demais presentes:

REINAN SILVA SOUSA

MIRIAM VIEIRA FREIRE

LUCIANA APARECIDA TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2016

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Contratado (a): **C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 059/2016 no que concerne a Cláusula Terceira, acrescentando o valor de R\$ 20.417,00 (vinte mil e quatrocentos e dezessete reais), considerando o reajuste de 25% para custear despesas na rota dos Ônibus Escolares.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 099/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Contratado (a): **SANTOS E CABRAL LTDA - ME.**

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade “**A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARRO SPIN LT BRANCO PLACA QBI 8355 DEVIDO A DANOS OCORRIDO COM O MESMO,**”. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 030/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de **R\$ 13.009,00 (treze mil e nove reais)**, constante da proposta homologada em 27/09/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago no ato da entrega do laudo técnico.

VIGÊNCIA— O prazo previsto para o presente contrato será de 01 (um) mês, vigorado pelo período de 27 de setembro de 2016 à 26 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 213/2016, DE 27 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Gilmar Pereira de Souza, CPF nº 895.630.931-00 para exercer a função de GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir do mês de agosto/2016, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de agosto de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 056/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 056/2016, para **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializados, compreendendo os serviços de levantamento físico, atualização de valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do patrimônio do Município de São José do Rio Claro – MT.**, foi prorrogada para as 08h:30min do dia 11 de outubro de 2016, devido a Pregoeira e a Comissão de Apoio ter acatado a impugnação apresentada pela empresa **Grupounis Administração Patrimonial e Informática Ltda.**, onde se faz necessário realizar alterações no **Termo de Referência** do referido processo de licitação. Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 28 de setembro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 212/2016, DE 27 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Maria Aparecida Marques Rodrigues – a partir de 18/8/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data descrita no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de agosto de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL N° 659/2016

LEI MUNICIPAL N° 659/2016 De 12 de setembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 605/2015 LDO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016 - Lei 605/2015 no valor de R\$ **65.265,01** (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2093 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica **54.156,52**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2094 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Media e Alta Comple **4.533,74**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2091 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde **875,39**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2092 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Assistência Farmacêutica **5.699,36**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R\$
44	SUS	708,16
52	PAB/SAÚD	0,25
53	PASCAR	2.049,00
62	PASF	109,28
64	SAUDE 15%	126,23
76	FUS	2.075,76
115	ATENC BASIC	148,65
121	INCENT. METAS	1.732,81
135	BLOCO ATENC BASIC	3.222,43
140	FUNDO SAÚDE PSF	1.373,54
141	SAÚDE BUCAL	481,74
142	FND PASCAR	18.758,11
148	SAÚDE MENTAL	9,55
151	FUS	532,27
157	FMS JSX INCENT CUMP	19.391,30
158	FMS FNS INVAN	3.437,44
	VALOR TOTAL	54.156,52

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
136	MÉDIA ALTA COMPLE	1.837,00
143	FND SAÚDE MAC	2.696,74
	VALOR TOTAL	4.533,74

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
144	FÁRMACIA BÁSICA	5.699,36
	VALOR TOTAL	5.699,36

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
139	FNSBLVGS	875,39
	VALOR TOTAL	875,39

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 658/2016

LEI MUNICIPAL nº 658/2016 De 12 de setembro de 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ **65.265,01** (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavos) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2093 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica **54.156,52**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2094 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Media e Alta Comple **4.533,74**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2091 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde **875,39**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2092 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Assistência Farmacêutica **5.699,36**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R\$
44	SUS	708,16
52	PAB/SAÚDE	0,25
53	PASCAR	2.049,00
62	PASF	109,28
64	SAÚDE 15%	126,23
76	FUS	2.075,76
115	ATENC BASIC	148,65
121	INCENT. METAS	1.732,81
135	BLOCO ATENC BASIC	3.222,43
140	FUNDO SAÚDE PSF	1.373,54
141	SAÚDE BUCAL	481,74
142	FUNDO PASCAR	18.758,11
148	SAÚDE MENTAL	9,55
151	FUS	532,27
157	FMS JSX INCENT CUMP	19.391,30

158	FMS FNS INVAN	3.437,44
	VALOR TOTAL	54.156,52

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
136	MÉDIA ALTA COMPLE	1.837,00
143	FUNDO SAÚDE MAC	2.696,74
	VALOR TOTAL	4.533,74

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
144	FÁRMACIA BÁSICA	5.699,36
	VALOR TOTAL	5.699,36

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
139	FNSBLVGS	875,39
	VALOR TOTAL	875,39

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 665/2016

LEI MUNICIPAL nº665/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A MT – 430 COM O CORREDOR QUE PERCORRE TODA A FAZENDA SANTA MARIA DO MT II, ATÉ A FAZENDA GOIÁS II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais nos termos Legislação Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a estrada municipal que liga MT-430 com o **corredor da fazenda Santa Maria do MT II** de propriedade da senhora Maria Cristina de Resende, com termino no Município de Santa Cruz do Xingu na **fazenda Goiás II** de propriedade do senhor Carlos Alberto Salgado, conforme projeto ambiental, corredor esse que após a aprovação e sanção deste projeto de Lei será denominado estrada municipal.

I – Fica determinado que o **trecho 01**, conforme projeto, da estrada terá como referência de início na MT-430, com a acesso a propriedade rurais, ou seja, corredor esses com acesso a Fazenda Santa Maria II, com término na Fazenda Goiás II.

II – Fica determinado que o **trecho 02**, conforme projeto, com a referida criação da estrada municipal, continuará o corredor de acesso da fazenda Santa Maria II, até a ponte 01, com término na fazenda Goiás II.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 664/2016

LEI MUNICIPAL nº664/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (uma) área de terras de 4,84 ha ou 48.400 metros quadrados a ser desmembrada do Lote 42 (quarenta e dois) da Gleba Aimoré, objeto da matrícula nº 2.203 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, localizada na zona rural do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte** confrontando com o Lote 47, medindo 200,98 metros; a **Oeste** confrontando com o Lote 43, medindo 218 metros; ao **Sul** confrontando com área remanescente do Lote 42, medindo 264,00 metros e a **Leste** confrontando com a Estrada Belima, medindo 206 metros.

Art. 2º. O imóvel acima descrito está sendo utilizado pelo município para fins de Aterro Sanitário (disposição de resíduos sólidos urbanos) desde 2009 e será adquirido pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§1º. O valor mencionado no caput, corresponde ao valor do imóvel, bem como indenização por todo o período que o Poder Público utilizou referida área, sem efetuar contraprestação a qualquer título ao proprietário, nos seguintes termos:

I- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correspondente ao valor do imóvel, fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do instrumento de compra e venda.

II- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a título de indenização pelo uso do imóvel desde 2009, a serem pagos em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais), fixo e irrevogável.

§2º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§3º. O pagamento das prestações mensais terá início no dia 20 de janeiro do exercício financeiro de 2017.

§4º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como objetivo a inserção da área no acervo de imóveis municipais, caracterizando-se patrimônio público municipal, cujo objetivo se destina a permanência do Aterro Sanitário do Município de São José do Xingu no local descrito.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

002 – Setor de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0060 – Urbanismo..... R\$ 90.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 663/2016

LEI MUNICIPAL nº663/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com o Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de São Jose do Xingu-MT (COPLESJX), com CNPJ: 26.113.285/0001-60 visando ao repasse de recursos para realização de eventos culturais e sociais na municipalidade”.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São Jose do Xingu-MT. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Jose do Xingu aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de São Jose do Xingu (**COPLESJX**) inscrito no CNPJ: 26.113.285/0001-60, com sede provisória neste município com endereço na Av. Juranos Pereira Sales, nº 175 – Bairro: Centro, cabe destacar que o COPLESJX foi Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 657/2016, visando ao repasse de recursos para realização de eventos culturais e de ação social que garantam a integração e a participação da comunidade xinguense no processo cultural e social no município de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, que deverá realizar-se no 2º (segundo) sábado do mês de Julho.

Art. 2º - A ação cultura e social se dará através de caminhada ou carreta com veículos e apresentações artísticas objetivando fortalecer os vínculos afetivos familiares, tendo em vista que é a base de uma sociedade estruturada e saudável, a ação cultural e social a que se refere esta lei tem por finalidade fortalecer os laços de afeto em todos os níveis de relacionamento familiar, enfraquecendo a violência doméstica, os abusos, o abandono e a dependência química de entorpecentes, mediante a realização das diversas atividades devendo ser um evento de congraçamento de toda a comunidade xinguense, independentemente da ordem religiosa.

Art. 3º - A cópia do convenio de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura

Art. 4º - Os recursos orçamentários para realização dos eventos supracitados serão limitados o montante de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convenio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentaria especifica que deverá ser incluída na Lei Orçamentária 2017 e subsequentes, bem como, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para garantias da consecução das atividades, cabe destacar que já foi “ INSTITUIDO FERIADO MUNICIPAL A SER COMEMORADO EM HOMENAGEM AOS EVANGELICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.” LEI MUNICIPAL N° 0302/2005 DE 20 DEZEMBRO DE 2005, temos esta data incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Jose do Xingu.

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de toda a comunidade situada no Município de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - O Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de São Jose do Xingu – (COPLESJX), – deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo gestor do convenio, em até 30 (trinta) dias, após o término, bem como observar demais normas estabelecidas eventualmente nos termos do convênio.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social e de Saúde poderão participar das atividades.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 660/2016

LEI MUNICIPAL Nº 660/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 625/2015 LOA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 - Lei 625/2015 no valor de R\$ **65.265,01** (Sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavos) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2093 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 4.156,52

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 15.000,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos 0.3.14.000000 Transferência do Sus..... R\$ 51.260,42

Fonte de Recursos 0.3.00.000000 Recursos Próprios..... R\$ 2.896,10

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2094 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Média e Alta Complexidade

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 4.533,74

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2091 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 875,39

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2092 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Assistência Farmacêutica

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 5.699,36

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	Recursos / Conta Bancárias	SALDO R\$
44	SUS	708,16
52	PAB/SAÚDE	0,25
53	PASCAR	2.049,00
62	PASF	109,28
64	SAÚDE 15%	126,23
76	FUS	2.075,76
115	ATENC BASIC	148,65
121	INCENT. METAS	1.732,81
135	BLOCO ATENC BASIC	3.222,43
140	FUNDO SAÚDE PSF	1.373,54
141	SAÚDE BUCAL	481,74
142	FUNDO PASCAR	18.758,11
148	SAÚDE MENTAL	9,55
151	FUS	532,27
157	FMS JSX INCENT CUMP	19.391,30
158	FMS FNS INVAN	3.437,44
	VALOR TOTAL	54.156,52

BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
136	MÉDIA ALTA COMPLE	1.837,00
143	FUNDO SAÚDE MAC	2.696,74
	VALOR TOTAL	4.533,74

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
144	FARMÁCIA BÁSICA	5.699,36
	VALOR TOTAL	5.699,36

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REDUZIDO	CONTA	SALDO R\$
139	FNSBLVGS	875,39
	VALOR TOTAL	875,39

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

*Raquel Campos Coelho**Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 19 dias do mês de setembro de 2016, o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 em favor da Empresa

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.286.917/001-05, com sede na Rua Bogotá, 402, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060.594 em Cuiabá-MT, valor total de R\$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais). Tendo o objeto: Serviços técnicos e consultoria na gestão da atenção básica da saúde. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2014**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2014

O município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, na pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 539, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.0029/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto Bianchi, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, titular do RG nº. 0563817-8 SJ/MT e do CPF nº. 411.536.001-10, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE e CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 20.213.244/0001-60, com sede na Rua dos Estados, n. 667, sala 04, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal o Sr. Silvio José Columbano Monez, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 163, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, titular do RG nº 826.597-6 SJ/MT e do CPF nº. 523.393.511-20, doravante denominada **ENTIDADE CONVENIENTE**, firmam o presente Convênio, atendendo as disposições da Lei Complementar n. 1523/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem o suporte legal na Clausula Terceira do convenio original, e pelo que dispõe o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado na Clausula Quinta do Convenio Originário passará a vigorar com a seguinte redação:

1 8.1 – O Município Concedente repassará mensalmente) para a Entidade Conveniente o valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) que será destinado ao pagamento dos agentes prisionais que farão a segurança do

local de trabalho em seus turnos de folga, sendo que será feito o rateio de tal valor entre aqueles que efetivamente laboraram naquele mês e de acordo o número de diárias realizadas por cada um. O aumento no valor se faz necessário devido a divisão da equipe de trabalho em duas equipes que trabalham em local diferente.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no convenio nº004/2014, que não foram alterados pelo presente Aditivo, permanecem inalterados e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos, MT, 01 de Agosto de 2016.

Silvio Jose Columbano Monez Carlos Roberto Bianchi

Presidente do CONSEG Prefeito Municipal

Carina Sfredo Dalmolin Janaina Rodrigues Savoine

Ministério Público do Estado de Mato Grosso Diretora da Cadeia Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO

**ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2016 – 30 DE JUNHO DE 2016,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 2.567, DE 21/09/2016.**

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2016 – 30 DE JUNHO DE 2016, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 2.567, de 21/09/2016.

Onde se lê: MARIA CREGINILDE SILVA COELHO

Leia-se: MARIA CREGENILDES SILVA FARIAS

São Pedro da Cipa – MT, em 28 de Setembro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**CONTROLE INTERNO
RREO 3º BIMESTRE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.685.820,60	12.221.720,60	2.165.645,91	6.987.211,69	100,00	5.234.508,91	2.188.681,06	5.718.609,84	100,00	6.503.110,76	0,00
Legislativa	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00
Ação Legislativa	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00
Administração	1.712.250,60	1.768.550,60	171.028,45	1.094.369,17	15,66	674.181,43	291.034,30	902.654,79	15,78	865.895,81	0,00
Administração Geral	1.711.250,60	1.767.550,60	171.028,45	1.094.369,17	15,66	673.181,43	291.034,30	902.654,79	15,78	864.895,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	611.500,00	655.260,00	109.225,26	342.691,37	4,90	312.568,63	118.065,26	320.499,65	5,60	334.760,35	0,00
Administração Geral	80.000,00	82.000,00	16.270,81	44.616,23	0,64	37.383,77	17.070,81	41.816,23	0,73	40.183,77	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	38.650,00	3.155,50	9.240,53	0,13	29.409,47	3.155,50	9.240,53	0,16	29.409,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	192.200,00	33.675,53	127.434,79	1,82	64.765,21	38.955,53	111.923,07	1,96	80.276,93	0,00
Assistência Comunitária	309.500,00	341.410,00	56.123,42	161.399,82	2,31	180.010,18	58.883,42	157.519,82	2,75	183.890,18	0,00
Saúde	1.919.000,00	2.155.770,00	522.080,02	1.483.522,51	21,23	672.247,49	536.817,10	1.237.277,99	21,64	918.492,01	0,00
Administração Geral	40.000,00	56.277,60	3.755,61	20.969,27	0,30	35.308,33	4.755,61	17.969,27	0,31	38.308,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	1.674.000,00	1.772.742,40	345.276,25	1.229.541,98	17,60	543.200,42	401.013,33	1.030.297,46	18,02	742.444,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	70.000,00	49.000,00	60.000,00	0,86	10.000,00	7.000,00	18.000,00	0,31	52.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	82.600,00	14.417,59	35.996,22	0,52	46.603,78	14.417,59	35.996,22	0,63	46.603,78	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	130.900,00	98.433,33	112.740,00	1,61	18.160,00	98.433,33	110.740,00	1,94	20.160,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.250,00	11.197,24	24.275,04	0,35	17.974,96	11.197,24	24.275,04	0,42	17.974,96	0,00
Educação	3.263.750,00	3.338.410,00	620.777,24	1.934.023,81	27,68	1.404.386,19	665.601,84	1.864.310,21	32,60	1.474.099,79	0,00
Administração Geral	241.000,00	236.300,00	39.431,06	148.889,95	2,13	87.410,05	40.431,06	145.889,95	2,55	90.410,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	36.903,16	85.110,41	1,22	44.889,59	36.903,16	85.110,41	1,49	44.889,59	0,00
Ensino Fundamental	2.019.000,00	1.962.500,00	303.251,59	984.883,02	14,10	977.616,98	347.076,19	918.169,42	16,06	1.044.330,58	0,00
Educação Infantil	872.750,00	1.008.610,00	241.191,43	715.140,43	10,23	293.469,57	241.191,43	715.140,43	12,51	293.469,57	0,00
Cultura	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Urbanismo	1.786.000,00	2.124.600,00	320.060,40	1.121.976,00	16,06	1.002.624,00	339.391,47	843.342,47	14,75	1.281.257,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	145.000,00	436.200,00	33.694,39	215.000,04	3,08	221.199,96	33.694,39	33.694,39	0,59	402.505,61	0,00
Serviços Urbanos	1.640.000,00	1.687.400,00	286.366,01	906.975,96	12,98	780.424,04	305.697,08	809.648,08	14,16	877.751,92	0,00
Habituação	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento	201.000,00	338.800,00	23.957,02	227.276,07	3,25	111.523,93	23.557,02	69.548,05	1,22	269.251,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	337.800,00	23.957,02	227.276,07	3,25	110.523,93	23.557,02	69.548,05	1,22	268.251,95	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 02m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Agricultura	129.700,00	131.000,00	17.381,70	47.478,05	0,68	83.521,95	19.181,70	41.203,71	0,72	89.796,29	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.800,00	17.381,70	44.013,05	0,63	58.786,95	19.181,70	37.738,71	0,66	65.061,29	0,00
Promoção da Produção Animal	5.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Extensão Rural	21.500,00	24.000,00	0,00	3.465,00	0,05	20.535,00	0,00	3.465,00	0,06	20.535,00	0,00
Irrigação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	57.000,00	88.200,00	0,00	44.660,58	0,64	43.539,42	0,00	44.660,58	0,78	43.539,42	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	52.000,00	83.200,00	0,00	44.660,58	0,64	38.539,42	0,00	44.660,58	0,78	38.539,42	0,00
Transporte	1.011.000,00	734.900,00	363.442,76	471.288,92	6,75	263.611,08	146.658,30	243.016,86	4,25	491.883,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	723.900,00	363.442,76	471.288,92	6,75	252.611,08	146.658,30	243.016,86	4,25	480.883,14	0,00
Desporto e Lazer	129.500,00	129.300,00	17.693,06	62.425,21	0,89	66.874,79	15.493,06	60.225,21	1,05	69.074,79	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Desporto Comunitário	98.500,00	101.800,00	17.693,06	62.425,21	0,89	39.374,79	15.493,06	60.225,21	1,05	41.574,79	0,00
Encargos Especiais	214.420,00	176.620,00	0,00	157.500,00	2,25	19.120,00	32.881,01	91.870,32	1,61	84.749,68	0,00
Administração Financeira	108.960,00	108.960,00	0,00	106.500,00	1,52	2.460,00	22.605,77	63.402,48	1,11	45.557,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	105.460,00	67.660,00	0,00	51.000,00	0,73	16.660,00	10.275,24	28.467,84	0,50	39.192,16	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	11.685.820,60	12.221.720,60	2.165.645,91	6.987.211,69	100,00	5.234.508,91	2.188.681,06	5.718.609,84	100,00	6.503.110,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 02m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2015 A JUN/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.116.568,93	1.025.257,65	974.443,49	1.090.808,89	1.039.625,86	1.483.181,07	1.317.731,86	1.107.819,77	997.844,26	1.096.833,40	1.293.840,17	1.228.430,80	13.772.386,15	12.846.926,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	129.830,81	51.139,46	53.634,36	40.336,14	17.903,54	84.636,87	26.460,46	21.366,14	55.890,84	40.033,95	60.269,80	50.511,47	632.013,84	170.189,62
IPTU	17.963,66	6.685,63	1.817,57	676,42	1.449,96	529,36	155,16	0,00	0,00	794,62	10.654,51	19.742,16	60.469,05	0,00
ISS	8.735,29	14.102,68	13.192,55	37.442,75	11.048,52	29.659,13	21.594,39	14.111,63	15.268,20	10.415,12	19.522,24	19.336,41	214.428,91	85.783,02
ITBI	99.129,68	28.760,99	34.526,38	1.322,00	3.988,00	0,00	1.000,00	500,00	24.150,00	20.800,00	17.129,66	1.249,94	232.556,65	12.369,34
IRRF	984,24	553,92	1.928,37	561,02	817,06	53.794,23	970,77	4.081,25	6.401,25	4.614,61	4.442,45	5.517,39	84.666,56	58.004,18
Outras receitas Tributárias	3.017,94	1.036,24	2.169,49	333,95	600,00	654,15	2.740,14	2.673,26	10.071,39	3.409,60	8.520,94	4.665,57	39.892,67	14.033,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.462,26	10.961,31	10.248,83	10.365,49	11.186,78	0,00	22.562,62	10.874,76	11.087,50	0,00	23.084,70	11.976,90	133.811,15	36.867,84
RECEITA PATRIMONIAL	10.901,15	10.164,44	9.295,83	10.258,65	12.182,76	10.569,99	8.652,82	10.509,55	10.597,02	14.146,17	9.874,16	13.686,86	130.839,40	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	31.417,67	17.034,87	14.197,98	17.912,19	21.222,97	30.665,92	15.900,59	13.773,58	19.597,90	12.160,96	21.250,92	19.520,52	234.656,07	139,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	860.379,69	927.044,92	882.065,68	987.651,88	969.569,73	1.321.494,90	1.241.728,06	1.048.655,74	894.915,05	1.026.791,89	1.173.287,25	1.127.242,50	12.460.827,29	12.470.597,93
Cota Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.653,10	6.505.091,60
Cota Parte do ICMS	150.773,44	142.965,85	173.719,76	158.380,97	140.428,85	197.814,77	265.630,64	130.029,26	155.462,18	167.786,02	162.409,87	191.452,79	2.036.854,40	1.837.695,24
Cota Parte do IPVA	15.136,56	12.960,53	9.646,83	5.642,02	5.626,83	5.064,52	8.734,00	10.584,18	12.533,04	11.187,73	16.718,64	13.727,22	127.562,10	82.819,14
Cota Parte do ITR	5.613,56	740,93	321,42	30.173,89	1.105,34	955,74	436,96	145,64	1.601,47	2.166,80	117,05	5.979,32	49.358,12	84.156,85
Transf. da LC 87/1996	766,42	766,42	766,42	766,42	766,42	766,42	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	9.206,52	13.016,05
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	143.477,95	148.054,87	148.889,15	169.078,43	143.791,89	186.487,49	227.692,00	152.400,74	149.744,81	164.954,10	189.659,54	137.683,03	1.961.914,00	1.850.052,50
Outras Transferências Correntes	114.858,63	196.678,36	194.498,70	220.445,22	222.645,55	160.684,57	242.552,70	134.180,03	198.248,25	232.283,46	208.353,32	285.850,26	2.411.279,05	2.097.766,55
Outras Receitas Correntes	72.577,35	8.912,65	5.000,81	24.284,54	7.560,08	35.813,39	2.427,31	2.640,00	5.755,95	3.700,43	6.073,34	5.492,55	180.238,40	169.132,07
DEDUÇÕES (II)	107.113,30	116.462,21	107.735,46	119.625,55	120.626,33	145.606,85	154.296,55	152.414,90	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	1.554.972,75	1.704.554,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	107.113,30	116.462,21	107.735,46	119.625,55	120.626,33	145.606,85	154.296,55	152.414,90	109.384,30	125.910,78	155.054,78	140.741,74	1.554.972,75	1.704.554,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.009.455,63	908.795,44	866.708,03	971.183,34	918.999,53	1.337.574,22	1.163.435,31	955.404,87	888.459,96	970.922,62	1.138.785,39	1.087.689,06	12.217.413,40	11.142.372,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 03m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 04m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					APORTES REALIZADOS			
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS					0,00			
Plano Financeiro					0,00			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00			
Recursos para Formação de Reserva					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Plano Previdenciário					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2016	Em 2015		
CAIXA					0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO					0,00	0,00		
INVESTIMENTOS					0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS					0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 04m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 04m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Abr 2016 (b)	Em 30 Jun 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	648.069,45	597.069,45	597.069,45
DEDUÇÕES (II)	1.416.215,29	2.282.954,50	2.428.140,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.197.975,39	1.771.669,11	1.946.253,34
Demais Haveres Financeiros	899.295,20	902.934,01	903.739,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	681.055,30	391.648,62	421.852,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-768.145,84	-1.685.885,05	-1.831.070,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-768.145,84	-1.685.885,05	-1.831.070,89
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2016 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-145.185,84	-1.062.925,05	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 05m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.874.760,00	1.044.666,62	459.428,73	0,00	830.093,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.874.760,00	1.044.666,62	459.428,73	0,00	830.093,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.874.760,00 <(a-d)>	-459.428,73 <(b-e)>	-	-	-830.093,38 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 09m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.142.371,21	6.137.230,63	6.268.157,39
Receita Tributária	170.189,62	254.532,66	651.624,59
IPTU	0,00	31.346,45	19.204,29
ISS	85.783,02	100.247,99	92.726,87
ITBI	12.369,34	64.829,60	512.946,06
IRRF	58.004,18	26.027,72	7.879,53
Taxas	14.033,08	32.080,90	18.867,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	36.867,84	79.586,48	56.973,43
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	36.867,84	79.586,48	56.973,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	67.466,58	49.425,68
(-)Aplicações Financeiras	0,00	67.466,58	49.425,68
Transferências Correntes	10.766.042,15	5.674.817,44	4.883.419,69
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.412,84	3.686,40	3.678,84
Convênios	25.799,98	28.811,42	18.937,81
FPM	5.204.073,28	2.422.166,15	2.474.001,10
ICMS	1.470.156,19	858.216,72	694.029,38
IPVA	66.255,31	58.788,09	47.597,12
ITR	67.325,48	8.357,84	5.837,97
Outras Transferências Correntes	3.922.019,07	2.294.790,82	1.639.337,47
Demais Receitas Correntes	169.271,60	128.294,05	676.139,68
Dívida Ativa	18.699,57	18.323,84	6.869,58
Diversas Receitas Correntes	150.572,03	109.970,21	669.270,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	543.448,44	915.998,65	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	543.448,44	915.998,65	0,00
Convênios	543.448,44	915.998,65	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	543.448,44	915.998,65	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	11.685.819,65	7.053.229,28	6.268.157,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 06m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.316.350,60	5.942.545,07	5.597.665,63	5.259.181,11	5.002.807,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.014.670,00	2.950.327,48	2.721.512,05	2.950.327,48	2.720.898,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.200,00	0,00	3.541,45	0,00	1.931,70	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.297.480,60	2.992.217,59	2.872.612,13	2.308.853,63	2.279.977,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.312.150,60	5.942.545,07	5.594.124,18	5.259.181,11	5.000.875,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.874.760,00	1.044.666,62	1.728.709,17	459.428,73	396.209,44	0,00	0,00
Investimentos	1.811.300,00	993.666,62	1.661.417,40	430.960,89	357.095,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	63.460,00	51.000,00	67.291,77	28.467,84	39.114,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.811.300,00	993.666,62	1.661.417,40	430.960,89	357.095,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	30.610,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.154.060,60	6.936.211,69	7.255.541,58	5.690.142,00	5.357.970,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-468.240,95	117.017,59	-987.384,19	1.363.087,28	910.186,78	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 06m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	334.279,41	358.348,17	337.578,07	0,00	355.049,51	101.995,78	1.327.430,51	346.234,47	267.858,79	0,00	1.161.567,50	1.516.617,01
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	334.279,41	358.348,17	337.578,07	0,00	355.049,51	101.995,78	1.327.430,51	346.234,47	267.858,79	0,00	1.161.567,50	1.516.617,01
0102 GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.484,20	2.484,20	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27
0103 CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	105.918,03	14.191,25	17.040,13	0,00	103.069,15	5.994,00	19.914,50	19.914,00	19.914,00	0,00	5.994,50	109.063,65
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.885,74	191.678,90	172.275,93	0,00	57.288,71	21.576,18	799.905,53	6.600,00	6.600,00	0,00	814.881,71	872.170,42
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	46.847,65	34.104,72	30.178,71	0,00	50.773,66	41.949,84	2.027,77	1.827,77	1.827,77	0,00	42.149,84	92.923,50
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.644,15	9.274,71	8.984,71	0,00	18.934,15	30.789,27	202.770,82	196.293,57	153.168,28	0,00	80.391,81	99.325,96
0109 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	70.270,44	70.270,44	0,00	30.484,96	1.686,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,49	32.171,45
0110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	728,43	728,43	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,03	6.599,88	6.599,88	0,00	0,03	0,00	262.233,89	81.021,13	45.770,74	0,00	216.463,15	216.463,18
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	6.000,00	28.439,17	28.439,17	0,00	6.000,00	0,00	40.578,00	40.578,00	40.578,00	0,00	0,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	334.279,41	358.348,17	337.578,07	0,00	355.049,51	101.995,78	1.327.430,51	346.234,47	267.858,79	0,00	1.161.567,50	1.516.617,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	176.478,27	176.478,27	239.215,48		135,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.430,74	16.430,74	37.064,89		225,58
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	31.346,45		0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.073,38	1.073,38	214,46		19,98
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	14.674,41	14.674,41	5.175,45		35,27
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	682,95	682,95	328,53		48,10
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.711,06	13.711,06	72.386,88		527,95
1.2.1 - ITBI	12.369,34	12.369,34	64.829,60		524,12
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.341,72	1.341,72	7.557,28		563,25
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.332,29	88.332,29	103.735,99		117,44
1.3.1 - ISS	85.783,02	85.783,02	100.247,99		116,86
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.073,38	1.073,38	218,33		20,34
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.341,72	1.341,72	3.269,67		243,69
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	134,17	134,17	0,00		0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	26.027,72		44,87
1.4.1 - IRRF	58.004,18	58.004,18	26.027,72		44,87
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.522.778,88	8.522.778,88	4.189.018,25		49,15
2.1 - Cota-Parte FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	3.027.707,44		46,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.505.091,60	6.505.091,60	3.027.707,44		46,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	1.072.770,76		58,38
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.016,05	13.016,05	4.608,00		35,40
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	84.156,85	84.156,85	10.447,24		12,41
2.6 - Cota-Parte IPVA	82.819,14	82.819,14	73.484,81		88,73
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.699.257,15	8.699.257,15	4.428.233,73		50,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 08m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.1 - Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00		
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.704.555,78	1.704.555,78	837.803,05	49,15		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.301.018,32	1.301.018,32	605.541,29	46,54		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		367.539,05	367.539,05	214.554,04	58,38		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.603,21	2.603,21	921,60	35,40		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		16.831,37	16.831,37	2.089,40	12,41		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		16.563,83	16.563,83	14.696,72	88,73		
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-1.704.555,78	-1.704.555,78	-837.803,05	0,00		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	900.000,00	897.500,00	489.762,91	54,57	489.762,91	54,57	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	897.500,00	489.762,91	54,57	489.762,91	54,57	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	190.000,00	185.130,00	92.489,98	49,96	92.489,98	49,96	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	190.000,00	160.130,00	90.839,82	56,73	90.839,82	56,73	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	25.000,00	1.650,16	6,60	1.650,16	6,60	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.090.000,00	1.082.630,00	582.252,89	53,78	582.252,89	53,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 08m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00				
16.1 - FUNDEB 60%				0,00				
16.2 - FUNDEB 40%				0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00				
17.1 - FUNDEB 60%				0,00				
17.2 - FUNDEB 40%				0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00				
INDICADORES DO FUNDEB				Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				582.252,89				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)				0,00				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)				0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				100,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016				0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.174.814,29	2.174.814,29	1.107.058,43	50,90			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		560.000,00	563.310,00	341.713,89	60,66	341.713,89	60,66	0,00
23.1 Creche		339.810,00	306.420,00	151.442,84	49,42	151.442,84	49,42	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		76.810,00	88.940,00	76.430,49	85,93	76.430,49	85,93	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		263.000,00	217.480,00	75.012,35	34,49	75.012,35	34,49	0,00
23.2 Pré-escola		220.190,00	256.890,00	190.271,05	74,07	190.271,05	74,07	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		113.190,00	71.190,00	14.409,33	20,24	14.409,33	20,24	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		107.000,00	185.700,00	175.861,72	94,70	175.861,72	94,70	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL		2.013.000,00	1.935.000,00	967.502,52	50,00	901.288,92	46,58	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		900.000,00	922.500,00	491.413,07	53,27	491.413,07	53,27	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.113.000,00	1.012.500,00	476.089,45	47,02	409.875,85	40,48	0,00
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS		355.000,00	337.800,00	221.547,64	65,59	218.547,64	64,70	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		2.928.000,00	2.836.110,00	1.530.764,05	53,97	1.461.550,45	51,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 08m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-837.803,05
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-837.803,05
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.080.805,86
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	46,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	4.500,00	4.209,00	93,53	3.709,00	82,42	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	10.000,00	4.500,00	4.209,00	93,53	3.709,00	82,42	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.938.000,00	2.840.610,00	1.534.973,05	54,04	1.465.259,45	51,58	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					814.854,60	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					814.854,60	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 08m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.022.134,22
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	580.171,13
49.1 - Orçamento do Exercício	556.793,43
49.2 - Restos a Pagar	23.377,70
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	441.963,09

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	176.478,27	176.478,27	239.215,48	135,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	31.346,45	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.369,34	12.369,34	64.829,60	524,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.783,02	85.783,02	100.247,99	116,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	26.027,72	44,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.146,76	2.146,76	432,79	20,16
Dívida Ativa dos Impostos	17.357,85	17.357,85	16.002,40	92,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	817,12	817,12	328,53	40,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.522.778,88	8.522.778,88	4.189.018,25	49,15
Cota-Parte do FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	3.027.707,44	46,54
Cota-Parte do ITR	84.156,85	84.156,85	10.447,24	12,41
Cota-Parte do IPVA	82.819,14	82.819,14	73.484,81	88,73
Cota-Parte do ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	1.072.770,76	58,38
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	13.016,05	13.016,05	4.608,00	35,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.016,05	13.016,05	4.608,00	35,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.699.257,15	8.699.257,15	4.428.233,73	50,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.832.000,00	2.008.270,00	1.395.622,51	69,49	1.149.377,99	57,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	956.000,00	1.012.050,00	711.608,50	70,31	711.608,50	70,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	876.000,00	996.220,00	684.014,01	68,66	437.769,49	43,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	147.500,00	87.900,00	59,59	87.900,00	59,59	0,00
Investimentos	87.000,00	147.500,00	87.900,00	59,59	87.900,00	59,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.919.000,00	2.155.770,00	1.483.522,51	68,82	1.237.277,99	57,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.919.000,00	2.155.770,00	1.483.522,51	100,00	1.237.277,99	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,94
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	573.042,93
---	------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	2.027,77	0,00	1.827,77	200,00	0,00
Total	43.977,61	0,00	1.827,77	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	40.000,00	56.277,60	20.969,27	1,41	17.969,27	1,45	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.674.000,00	1.772.742,40	1.229.541,98	82,88	1.030.297,46	83,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	70.000,00	60.000,00	4,04	18.000,00	1,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	82.600,00	35.996,22	2,43	35.996,22	2,91	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	130.900,00	112.740,00	7,60	110.740,00	8,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	42.250,00	24.275,04	1,64	24.275,04	1,96	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.919.000,00	2.155.770,00	1.483.522,51	100,00	1.237.277,99	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 12m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					Até o Bimestre
RECEITAS					-
Previsão Inicial da Receita					11.685.820,60
Previsão Atualizada da Receita					11.685.820,60
Receitas Realizadas					7.120.695,86
Deficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS					Até o Bimestre
DESPESAS					-
Dotação Inicial					11.685.820,60
Créditos Adicionais					535.900,00
Dotação Atualizada					12.221.720,60
Despesas Empenhadas					6.987.211,69
Despesas Liquidadas					5.718.609,84
Despesas Pagas					5.381.774,61
Superavit Orçamentário					1.402.086,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					Até o Bimestre
Despesas Empenhadas					6.987.211,69
Despesas Liquidadas					5.718.609,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida					12.217.413,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social					-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)					0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-1.062.925,05	0,00	
Resultado Primário		0,00	1.363.087,28	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		692.627,58	0,00	337.578,07	355.049,51
Poder Executivo		692.627,58	0,00	337.578,07	355.049,51
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.429.426,29	0,00	267.858,79	1.161.567,50
Poder Executivo		1.429.426,29	0,00	267.858,79	1.161.567,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.122.053,87	0,00	605.436,86	1.516.617,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 13m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.080.805,86	25,00	46,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	489.762,91	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	459.428,73	830.093,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.237.277,99	15,00	27,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 13m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.685.820,60	11.685.820,60	2.822.724,45	24,16	7.120.695,86	60,93	4.565.124,74
RECEITAS CORRENTES	11.142.372,16	11.142.372,16	2.226.474,45	19,98	6.204.697,21	55,69	4.937.674,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	170.189,62	170.189,62	110.781,27	65,09	254.532,66	149,56	-84.343,04
Impostos	156.156,54	156.156,54	97.594,76	62,50	222.451,76	142,45	-66.295,22
Taxas	14.033,08	14.033,08	13.186,51	93,97	32.080,90	228,61	-18.047,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.867,84	36.867,84	35.061,60	95,10	79.586,48	215,87	-42.718,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.867,84	36.867,84	35.061,60	95,10	79.586,48	215,87	-42.718,64
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	23.561,02	0,00	67.466,58	0,00	-67.466,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	23.561,02	0,00	67.466,58	0,00	-67.466,58
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	139,53	139,53	40.771,44	220,55	102.204,47	249,10	-102.064,94
Receita de Serviços	139,53	139,53	40.771,44	220,55	102.204,47	249,10	-102.064,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.766.043,10	10.766.043,10	2.004.733,23	18,62	5.674.817,44	52,71	5.091.225,66
Transferências Intergovernamentais	10.740.243,12	10.740.243,12	1.990.356,77	18,53	5.646.006,02	52,57	5.094.237,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.799,98	25.799,98	14.376,46	55,72	28.811,42	111,67	-3.011,44
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.132,07	169.132,07	11.565,89	6,84	26.089,58	15,43	143.042,49
Multas e Juros de Mora	4.619,57	4.619,57	867,86	18,79	1.578,55	34,17	3.041,02
Indenizações e Restituições	15.660,07	15.660,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.660,07
Receita da Dívida Ativa	18.699,57	18.699,57	8.284,08	44,30	18.323,84	97,99	375,73
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	130.152,86	130.152,86	2.413,95	1,85	6.187,19	4,75	123.965,67
RECEITAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	596.250,00	109,72	915.998,65	168,55	-372.550,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	596.250,00	109,72	915.998,65	168,55	-372.550,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	543.448,44	543.448,44	596.250,00	109,72	915.998,65	168,55	-372.550,21
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.685.820,60	11.685.820,60	2.822.724,45	24,16	7.120.695,86	60,93	4.565.124,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.685.820,60	11.685.820,60	2.822.724,45	24,16	7.120.695,86	60,93	4.565.124,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.685.820,60	11.685.820,60	2.822.724,45	24,16	7.120.695,86	60,93	4.565.124,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00					0,00
Superávit Financeiro		0,00					0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN 2016		BIMESTRE	JAN A JUN 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	11.685.820,60	12.221.720,60	2.165.645,91	6.987.211,69	5.234.508,91	2.188.681,06	5.718.609,84	6.503.110,76	5.381.774,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.934.860,60	10.316.350,60	1.678.408,76	5.942.545,07	4.373.805,53	1.907.953,13	5.259.181,11	5.057.169,49	4.922.345,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.705.540,00	5.014.670,00	1.029.828,08	2.950.327,48	2.064.342,52	1.029.828,08	2.950.327,48	2.064.342,52	2.818.175,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.212.320,60	5.297.480,60	648.580,68	2.992.217,59	2.305.263,01	878.125,05	2.308.853,63	2.988.626,97	2.104.170,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.960,00	1.874.760,00	487.237,15	1.044.666,62	830.093,38	280.727,93	459.428,73	1.415.331,27	459.428,73	0,00
INVESTIMENTOS	1.562.500,00	1.811.300,00	487.237,15	993.666,62	817.633,38	270.452,69	430.960,89	1.380.339,11	430.960,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.460,00	63.460,00	0,00	51.000,00	12.460,00	10.275,24	28.467,84	34.992,16	28.467,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	30.610,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	11.685.820,60	12.221.720,60	2.165.645,91	6.987.211,69	5.234.508,91	2.188.681,06	5.718.609,84	6.503.110,76	5.381.774,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	11.685.820,60	12.221.720,60	2.165.645,91	6.987.211,69	5.234.508,91	2.188.681,06	5.718.609,84	6.503.110,76	5.381.774,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.402.086,02			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	11.685.820,60	12.221.720,60	2.165.645,91	6.987.211,69		2.188.681,06	7.120.695,86		5.381.774,61	0,00

CONTROLE INTERNO
RGF I SEMESTRE 2016

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2015 a Jun/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2015 a Jun/2016	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.801.335,53	
Pessoal Ativo	5.801.335,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	90.534,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.534,22	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.710.801,31	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.217.413,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	5.710.801,31	46,74
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.597.403,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.267.533,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.937.662,91	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 40min e Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2016**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	648.069,45	597.069,45	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	648.069,45	597.069,45	-	-
Interna	648.069,45	597.069,45	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.393.070,73	2.404.995,78	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.197.975,39	1.946.253,34	-	-
Demais Haveres Financeiros	899.295,20	903.739,91	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	704.199,86	444.997,47	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-745.001,28	-1.807.926,33	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.330.299,26	12.217.413,40	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,26	4,89	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-6,04	-14,80	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		14.660.896,08		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		13.194.806,47		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	648.069,45	597.069,45	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	648.069,45	597.069,45	-	-
Interna	648.069,45	597.069,45	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	6.187,59	11.706,24	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.429.426,29	1.083.191,82	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 16m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2016**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016			
		Até o 1º Semestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	-	-	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 16m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	1.271.741,64	1.271.741,64		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	1.271.741,64	1.271.741,64		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.271.741,64	1.271.741,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.330.299,26	12.217.413,40		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 16m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	11.894,23	11.894,23
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	11.894,23	11.894,23
Internas	11.894,23	11.894,23
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	11.894,23	11.894,23
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	11.894,23	11.894,23
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.217.413,40	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	11.894,23	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERALE PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.954.786,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.759.307,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	855.218,94	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	11.894,23	0,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

1 of 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	101.833,01	0,00	0,00	0,00	97.583,85	4.249,16	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-6.779,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.779,11	0,00	0,00
(210.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	623,99	0,00	0,00	0,00	623,99	0,00	0,00	0,00
(220.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	13.571,39	0,00	0,00	0,00	0,00	13.571,39	0,00	0,00
(220.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	5.636,31	0,00	0,00	0,00	5.636,31	0,00	0,00	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	190.111,09	0,00	0,00	0,00	-74.327,93	264.439,02	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	-17.472,78	3.055,39	60.843,72	40.754,78	-36.130,42	-85.996,25	88.922,26	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	60.626,75	0,00	0,00	0,00	-1.370,69	61.997,44	0,00	0,00
(400.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	99,69	0,00	0,00	0,00	0,00	99,69	0,00	0,00
(500.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	2.362,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.362,83	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.112,30	0,00	0,00	0,00	9.112,30	0,00	0,00	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	7.993,43	0,00	0,00	0,00	8.541,50	-548,07	0,00	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	4.986,28	0,00	0,00	0,00	4.986,28	0,00	0,00	0,00
(610.000) RPPS-CONTRIBUIÇÕES	2.219,47	0,00	0,00	0,00	2.219,47	0,00	0,00	0,00
(611.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	53.739,42	0,00	0,00	0,00	53.593,62	145,80	0,00	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	2.995,72	0,00	0,00	0,00	494,56	2.501,16	0,00	0,00
(620.000) RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	101.053,37	0,00	0,00	0,00	101.053,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	532.713,16	3.055,39	60.843,72	40.754,78	172.016,21	256.043,06	88.922,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 18m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

2 of 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	650.150,63	0,00	0,00	0,00	112.129,35	538.021,28	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Município	439.090,17	372.535,08	306.007,05	227.418,94	132.161,75	-599.032,65	1.365.037,46	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Município	402.087,96	0,00	0,00	0,00	0,00	402.087,96	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	125.327,62	0,00	0,00	0,00	121.453,61	3.874,01	0,00	0,00
(110.000) GERAL	1.507,34	0,00	0,00	0,00	379,20	1.128,14	0,00	0,00
(130.000) CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	103.500,78	0,00	0,00	0,00	21.532,21	81.968,57	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	442,69	0,00	18.642,39	0,00	0,00	-18.199,70	0,00	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	15.547,81	8.222,20	0,00	-23.770,01	0,00	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.549,07	18.172,35	806.659,51	0,00	-846.380,93	32.913,60	0,00
(261.000) EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	23.212,78	0,00	0,00	-23.212,78	0,00	0,00
(262.000) EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	0,00	3.178,08	0,00	0,00	-3.178,08	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	15.809,47	0,00	0,00	136,39	0,00	15.673,08	0,00	0,00
(410.000) TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	12.105,78	0,00	0,00	0,00	12.105,78	0,00	0,00	0,00
(420.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE TRÂNSITO	576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	576,56	0,00	0,00
(430.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE CAMPO	3,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3,83	0,00	0,00
(440.000) TRÂNSITO-POLICIAMENTO	6.879,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.879,24	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.757.482,07	394.084,15	384.760,46	1.042.437,04	399.761,90	-463.561,48	1.397.951,06	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.290.195,23	397.139,54	445.604,18	1.083.191,82	571.778,11	-207.518,42	1.486.873,32	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 18m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.217.413,40	
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP		5.710.801,31	46,74
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		6.597.403,24	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		6.267.533,07	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida		-1.807.926,33	-14,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.660.896,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias		1.271.741,64	10,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas		11.894,23	0,10
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		1.602.837,15	13,12
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		701.241,25	5,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1787], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 23/set/2016 10h e 19m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 020/2016,

DECRETO Nº 020/2016,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre

a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, EDSON YUKIO OGATHA, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Jose Aurélio Aguiar Brito- Representante da Secretaria Municipal de Administração
- 2 - Joelio Ribeiro Brito - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3 - Cesar José Reinert - Representante do Gabinete do Prefeito
- 4 - Kleiton Eriksen Ferreira - Representante do Jurídico
- 5 – Itamar Penno Mundin – Representante entidades religiosas
- 6 – Leomar Rodrigues Elias – Representante da Sec. de Saúde

Parágrafo Único - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Andre Pereira Dias (Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Janaiana Camargo Fernandes – Rep. Sec. de Educação
- 3 – Mariane Bubans Aguiar – Rep. Sec. de Admin. e Planejamento
- 4 – Edmilson Ferreira da Hora - Rep. Agente Comunitário de Saúde
- 5 – Odilia Aparecida Alves – Rep. Sec. de Ação Social

Parágrafo Único - São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Serra Nova Dourada – MT, 05 de Setembro de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 496/2016

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/09/2016 e término em 15/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22240P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 497/2016

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIELA APARECIDA FERREIRA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA APARECIDA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “A”, nível “01”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/09/2016 e término em 14/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22166R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 495/2016

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARTA DANTAS DO NASCIMENTO ALMEIDA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARTA DANTAS DO NASCIMENTO ALMEIDA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/10/2016 e término em 14/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22247P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 494/2016**

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JANECLER FOPPA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANECLER FOPPA, efetivo(a) no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANCAS E ORÇAMENTOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/09/2016 e término em 19/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22104R1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 493/2016**

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DUARTE DE PAULO KURTZ.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DUARTE DE PAULO KURTZ, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de

contribuição, a partir de 17/09/2016 e término em 15/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22054R1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 492/2016**

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2016 e término em 17/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22243P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 491/2016**

DATA: 22/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "7", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2016 e término em 17/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22244P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 509/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEISE MARTINS COELHO.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEISE MARTINS COELHO, efetivo(a) no cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR ELETIVO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/10/2016 e término em 09/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22257P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 508/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "11", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/10/2016 e término em 16/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22250P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 507/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDETE BARBIERO.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDETE BARBIERO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/10/2016 e término em 18/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22251P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 506/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCILENE FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCILENE FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR LIC LETRAS 20 Hs, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/10/2016 e término em 28/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22249P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 505/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) PLINIO SALTON.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). PLINIO SALTON, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/10/2016 e término em 21/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22258P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 504/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/09/2016 e término em 22/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22260P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 503/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "A", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/09/2016 e término em 31/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22248P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 502/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALERIA PARADA DO PRADO.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALERIA PARADA DO PRADO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/09/2016 e término em 25/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21936R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 501/2016**

DATA: 28/09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/09/2016 e término em 22/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22253P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/09/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 054/2016/CMS

Sinop, 28 de setembro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 162ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 28 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 28 de setembro de 2016.

Ludmila B. B. Rodrigues Emerick

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação do serviço de locação de diárias de caminhão basculante para transporte de cascalho e terra para recuperação de estradas vicinais e estaduais no Município, do Senhor, **JEAN RODRIGO DOS SANTOS, C.P. F. Nº 053.802.661-85**, pelo valor total de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos Reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 06 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 36/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 36/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Schulz Prestação de Serviços Médicos Ltda-ME-C.N.P.J nº 03.744.829/0001-97

OBJETO: Prestação de serviços médico para atendimento a população na Unidade básica de Saúde (I) e Plantões no Hospital Municipal. Decorrente do processo de Dispensa nº 02/2016, contrato no valor total de **R\$ 120.000,00.-** Assinatura contrato em 27/09/2016, vigência até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PP/2016 AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados **A RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório 16/2016, Pregão Presencial 14/2016, nos itens a seguir descrito, **ALTERANDO-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA 13 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 14H** e mantendo inalterados os demais itens do edital:

1 - Edital Pregão Presencial 14/2016, Item 2.4.:

Onde se lê:

“2.4. Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar, com órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;”

Leia-se:

“2.4. Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.”

Tangará da Serra-MT 28 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO, POR CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO LATO SENSU.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **CONTROLADORA INTERNA**, classe **B-07**, para **Classe C-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º - Conceder ainda 10% (dez por cento) de adicional conforme estabelece o anexo X, da lei acima citada.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Setembro de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ANITA LOIOLA, POR CONCLUSÃO DE POS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PUBLICO.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção funcional à Servidora **ANITA LOIOLA**, cargo efetivo de **PROCURADORA JURÍDICA**, da classe **B-07**, para **Classe C-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º - Conceder ainda 10% (dez por cento) de adicional conforme estabelece o anexo X, da lei acima citada.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016 (PREFEITURA/SAMAE/CÂMARA E SERRAPREV)

R\$ Milhares

	Valor Previsto para 2016	Valor Realizado 2º Quadrimestre				
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100
Receita Total	259.611	245.495	0,030	159.960	150.458	0,157
Receitas Primárias (I)	255.069	241.199	0,020	152.966	143.879	0,150
Despesa Total	259.611	245.495	0,030	152.602	143.537	0,150
Despesas Primárias (II)	256.439	242.495	0,040	150.039	141.126	0,147
Resultado Primário (III)=(I-II)	(1.370)	(1.296)	(1,510)	2.927	2.753	0,003
Resultado Nominal	(1.074)	(1.015)	(0,020)	(16.625)	(16.078)	(0,016)
Dívida Consolidada	21.389	20.226	(0,770)	16.942	15.936	0,017
Dívida Consolidada Líquida	(18.421)	(17.419)	0,070	(33.845)	(31.834)	(0,033)

Cenário Macroeconômico	2016 Previsto	Jan/Agosto 2016
PIB Real (crescimento % Anual)	3,00	-3,16
Câmbio	2,60	3,29
Inflação Média do período (IPCA)	6,56	5,94
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões (anual)	112.028.221.900	116.581.225.600

*Cenário Macroeconômico Agosto/2016 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT , Banco Central do Brasil –FOCUS

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SERRAPREV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 DE REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO - SERRAPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 DE REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 002/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV) E, DE OUTRO LADO A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL N.**

º 026/2016, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS, FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DA UNIDADE GESTORA- SERRAPREV**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, **parte Integrante do Edital**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT**, autarquia municipal, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 13.694.270/0001-91, com sede na Avenida Brasil, nº 2351-N, 1º Andar, Sala P34, Jardim Europa, CEP: 78300-000, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, no ato representado pelo Diretor Executivo **Sr. HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 728.153 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 481.875.501-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 1515-E, Jardim Paulista, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 059.307/0001-68, estabelecida na Rua Barrão de Melgaço, nº 3.988, Bairro Centro Norte, CEP:78.005-300, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, na pessoa de seu representante legal o **Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller, nº 2.075, Apto 1.902, Bairro Quilombo, CEP:78.043-000, na cidade de Cuiabá-MT, tendo em vista a homologação, do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 061/2016, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO objetiva compensar os cadastros dos servidores não contabilizados na proposta inicial, perfazendo um total de 61 beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do Contrato foi de **R\$ 72.232,50 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, relativos ao censo previdenciário de 1.430 segurados ativos, 97 segurados inativos e 24 segurados pensionistas, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2016.

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.958,50 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** referente ao serviço de censo previdenciário extrapolado ao previsto no Contrato nº 002/2016, perfazendo um montante de 61 servidores.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos à **CONTRATADA**, em uma única parcela no valor de **R\$ 2.958,50 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios, alocados na seguinte dotação orçamentária: **2550-339039.00.00.00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra/MT, 27 de setembro de 2016.

—
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT - CONTRATANTE

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

—
AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

EDSON JACINTHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO.

IMPUGNANTE: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.190.056/0001-11

I – DAS PRELIMINARES:

O Edital do Pregão nº 14/2016, da Câmara Municipal de Tangará da Serra aponta no Item 3.1. como prazo derradeiro para pedidos de impugnação e esclarecimentos até 2 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes que é 3 de outubro de 2016. A impugnação da empresa **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.190.056/0001-11**, foi interposta dia 28 de setembro de 2016, portanto tempestiva.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa impugnante contesta o Item 2.4., alínea c) do Edital do Pregão nº 14/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra acusando-o de criar óbice a ampla concorrência e afrontar o caráter competitivo da licitação. Alega que a regra editalícia é genérica e ampla por vedar a participação

de empresas que estejam suspensas de contratar ou licitar com os órgãos Federal, Estadual ou Municipal de qualquer unidade da federação. Indica ainda que tal disposição contraria a Lei 8.666/93, e o entendimento do Tribunal de Contas da União, elencando na sequência julgado, normativas e doutrinas que corroboram com o entendimento.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

A impugnante requer que o item 2.4. do Edital do Pregão nº 14/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra passe por alterações de modo a dispor de forma explícita e específica que a vedação de participação se refere às empresas declaradas inidôneas, ou seja, as encaixadas no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, a fim de evitar interpretações errôneas do item, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão.

IV – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

A restrição a participação em certame licitatório passa pela análise do Art. 87 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as sanções pela inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública. A extensão dos efeitos da sanção de suspensão de participação em licitação é tema bastante discutido e que possui orientações divergentes entre si.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, no intuito de orientar-se quanto ao tema, consultou o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que indicou o Prejudicado nº 1, oriundo do Processo nº 16.089-0/2013, de Relatoria do Conselheiro Domingos Neto, que em sessão do dia 19 de maio de 2015, aprovou o seguinte teor:

a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados; e,

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, munido da orientação do egrégio Tribunal de Contas do Estado passo a decisão.

V – DECISÃO:

Em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e em brinde ampla concorrência, **DEFIRO** o pedido do impugnante e procederei a retificação do edital e republicação.

É a decisão.

Cópia desta decisão será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br> para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 28 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL 16/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECI-**

MENTO DE PEÇAS, PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, para que sejam proferidas adequação no edital. Considerando Nota de Auditoria nº 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o certame cuja data estava marcada para o dia 29 de setembro de 2016 foi **SUSPENSO SINE DIE** até a próxima decisão. O edital será retificado e republicado na forma da lei.

Maiores esclarecimentos estarão disponíveis no site <http://187.54.74.223/portalttransparencia/Licitacao...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Júlio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 28 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 259/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 259/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 10.693,31

VIGÊNCIA 23/09/2016 A 21/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 260/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 260/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 877,00

VIGÊNCIA 23/09/2016 A 21/09/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 261/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 261/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA EPP

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME

OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2016**VALOR: R\$ 1.310,80****VIGÊNCIA 23/09/2016 A 05/08/2017****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL****LEI N.º 1033/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM SOM AUTOMOTIVO.*

Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, RAFAEL BARILLI SÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido espaço cultural para eventos de som automotivo a área próximo ao Ginásio de Esporte de Torixoréu, aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, constantes do calendário municipal, estadual e nacional, das 14h00 às 22h00, exceto nos dias de eventos autorizados pela municipalidade com uso do ginásio, na forma do Código de Postura do Município de Torixoréu.

Art. 2º - Fica estabelecido ainda, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo a contratação de pessoal especializado em segurança para a garantia da ordem e da integridade física das pessoas e do patrimônio público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro, 2016.

Original Assinado Por

Rafael Barilli Sá

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2017**

O Prefeito Municipal de Torixoreu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDAa população, para a realização de Audiência Pública de *Elaboração da “Lei Orçamentária Anual – LOA” para o Exercício Financeiro de 2017*, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos Sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Prefeitura Municipal de Torixoreu /MT.**Data: 30/09/2016****Horário – 10:00 Horas**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Torixoreu - MT, 28 de Setembro de 2016.

Original Assinado Por

Rafael Barilli Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: 66 3540
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01/2016**

Dispõe sobre a rescisão unilateral por parte da Administração Municipal (Contratante), do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 57/2016, de 22/03/2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o fato do desfazimento da relação contratual entre a servidora abaixo identificada e a Prefeitura Municipal de União do Sul, ocorrido nesta data de 26 de setembro de 2016;

DECLARA:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente, nesta data de 26 de setembro de 2016, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 57/2016, assinado em 22 de março de 2016, da servidora Srª. GENIFFER EDITE MARCON, portadora do R. G. n° 12419130-2 SSP/MT e do CPF n° 044.072.131-83, contratada temporariamente ao cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Contratada fará jus ao vencimento normal até a data da presente rescisão e às verbas rescisórias proporcionais previstas na Lei n° 437, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 890/2016**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 647/2016 que concedeu a servidora, **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula n° **21450**, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, concedido em **05.02.2016 à 18.02.2016**.

Onde se lê: **05.02.2016 a 18.02.2016** – Leia-se: **01.02.2016 a 15.02.2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 889/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **05.09.2016 a 19.09.2016**, a servidora **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula nº **21450**, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Sup. Administrativa e Financeira.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 110/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 035/2016 – SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de "Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s)," conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG N.º 18699570 SESP/MT CPF N.º 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitschek n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.997

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FERREIRA

ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANC - DAE/VG

Portaria Nº. 878/2016 - PMVG

ATO Nº. 516/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 403.009/2016;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carla Thaize Ayala da Silva, no cargo em comissão de Secretária Escolar DNS 8, EMEB Antonio Joaquim C. Coelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 19 de setembro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Setembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 109/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 032/2016 – HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMIS-SANEANTES LTDA

Objeto: Aquisição de "Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s)," conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG N.º 18699570 SESP/MT CPF N.º 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitschek n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.997

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FERREIRA

ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANC - DAE/VG

Portaria N°. 878/2016 - PMVG

PORTARIA N° 888/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **30.05.2016 a 13.06.2016**, a servidora **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula n° **21450**, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Sup. Administrativa e Financeira.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 887/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 837/2016 que concedeu a servidora **CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA**, matrícula n° **92087**, exercendo o cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 18.10.2016**.

Onde se lê: **19.09.2016 a 18.10.2016 – Leia-se: 01.01.2016 a 30.01.2016**.

Onde se lê: **Portaria n° 837/2016 – Leia-se: Portaria n° 637/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°. 816/2016

Dispõe sobre a convocação de servidores para regularização funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Lucimar Sacre de Campos e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Vivian D. Arruda e Silva Pires, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores que estão com afastamento sem ônus para esta Administração por período superior há 02 (dois) anos, contrariando as disposições do artigo 110, Lei Municipal n° 1.164/1991;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Concurso Público na verificação dos cargos vagos nesta Administração para preenchimento através de concurso público;

Considerando a necessidade dos servidores que estão em situação funcional irregular comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Administração para as providências de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os servidores abaixo discriminados, afastados sem ônus do exercício de suas funções na Administração Municipal, por período superior há 02 (dois) anos, contrariando as disposições do artigo 110, Lei Municipal n° 1.164/1991, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração para regularização funcional:

Nº	Matrícula	Servidor	Período de afastamento	Secretaria de Origem
01	9314	CRISTIANE LARA GOMES	02.06.2014 a 02.06.2016	EDUCAÇÃO
02	26579	LAURA CRUZEIRO DE-GASPERI AZEVEDO	16.07.2014 A 16.07.2016	EDUCAÇÃO
03	15823	EZENIL ALVES PEDROSO	01.03.2014 A 01.03.2016	SAÚDE
04	19852	IRACI APARECIDA OLIVEIRA NUNES	21.05.2014 A 21.05.2016	SAÚDE
05	21535	JARI JOSE ARINO JUNIOR	01.04.2014 A 01.05.2016	SAÚDE
06	27487	LEONTINA LIMA FERNANDES	26.06.2014 A 26.06.2016	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Escoado o prazo determinado, os servidores que não regularizarem sua situação funcional, terão o histórico da respectiva vida funcional encaminhado a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para prosseguimento das medidas pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se:

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 20 setembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.20/2014

Processo n. 221595/2014

O Município de Várzea Grande, Por meio da Secretaria Viação e Obras informa a REVOGAÇÃO do pregão eletrônico n° 20/2014 – Processo n° 221595/2014, referente a Contratação de empresa capacitada em fornecimento de tubos, conexões, tampões em ferro fundido dúctil, tubos em PRFV, válvulas, hidrantes e comportas para atender a execução das obras de captação de água bruta, estação de tratamento de água, sistema 02 do município de Várzea Grande, contemplados com recursos oriundos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, através do Ministério das Cidades. A Revogação é necessário face determinação do Ministério das Cidades no sentido de que somente autorizará pagamento de fornecimento de materiais após a contratação de empresa para execução das obras. Considerando que os projetos encontram-se ainda em fase de ajustes/atualizações para posterior licitação, torna-se necessário o cancelamento acima já solicitado. (Dados tirado da Comunicação Interna 186/2016/SMVO/Uel). Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2016. **MANOEL TEREZA P. SANTOS**, Coordenador da UEL, **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2014

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 16/09/2016, pág.179, **EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2014**, que seja desconsiderado publicação do Término de contrato do Servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU – MATRICULA Nº1732**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de SETEMBRO de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.03/2015**Processo n. 282994/2015**

O Município de Várzea Grande, Por meio da Secretaria Viação e Obras informa a **REVGAÇÃO** do pregão eletrônico nº 03/2015 – Processo nº 282994/2015, referente a Aquisição de materiais elétricos para instalação de transformadores nos padrões cemat e instalações elétricas em baixa tensão das instalações prediais da estação de tratamento de água e da captação – sistema de abastecimentos de água no município de Várzea Grande-MT, conforme termos de compromisso e contratos de repasse n. 035.1348-06/2011, 0218.743-88/2007, 0408.670-44/2013, 0408.730-67/2013. A Revogação é necessário face determinação do Ministério das Cidades no sentido de que somente autorizará pagamento de fornecimento de materiais após a contratação de empresa para execução das obras. Considerando que os projetos encontram-se ainda em fase de ajustes/atualizações para posterior licitação, torna-se necessário o cancelamento acima já solicitado. Várzea Grande, 23 setembro de 2016. **MANOEL TEREZA P. SANTOS** Coordenador da UEL, **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Viação e Obras. (Dados tirado da Comunicação Interna 181/2016/SMVO/UEL).

PORTARIA Nº 885/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 877/2016 somente com relação a servidora, **ALZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS**, matrícula nº **14559**, exercendo o cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, concedido em **01.08.2016 a 30.08.2016**.

Onde se lê: **Alzira Taube Xavier de Campos**

Leia-se: Elzira Taube Xavier de Campos.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 791/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 324343/2016,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Médico Otorrinolaringologista**, ocupado pelo servidor **JAZON BARACAT DE LIMA**, Matrícula 81363, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **03/08/2015 a 03/08/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2016**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANEANTES LTDA** - CNPJ: 08.406.359/0001-75

PROCESSO: 035/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$177.424,00** (cento e setenta sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais) – referente ao **Lote 3**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **NHELL QUÍMICA LTDA** - CNPJ: 47.003.579/0001-00

PROCESSO: 035/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$224.653,50** (duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta três reais e cinquenta centavos) – referente ao **Lote 1**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:** 60.858.131/0001-36

PROCESSO: 035/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$1.022.450,00** (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) – referente ao **Lote 6**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2016

Processo: **398318/2016**. O **Secretario de Defesa Social** solicita de locação de imóvel urbano, com destino único e exclusivo para funcionamento da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, compreendendo o **Comando da Guarda Municipal**, **Coordenadoria de Defesa Civil** e da **Coordenadoria da Junta Militar do Município de Várzea Grande**, bem como comprova a paridade do preço pretendido a título de aluguel pela Contratada. Havendo parecer favorável por parte da **Procuradoria Municipal (fls 109/121)**, e cumprida os requisitos do artigo 24, X c/ c artigo 26, parágrafo único ambos da lei n. 8666/93, RATIFICO o ato de dispensa de licitação n. 18/2016, emitido pelo Senhor **Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social**, para locação de imóvel de propriedade da empresa **RDC INVESTIMENTO LTDA, CNPJ: 09.008.836/0001-07**, pelo valor de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2016. **VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA E PIRES**, Secretária de Administração.

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 013/2016

Dispõe sobre a Concessão de Convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande**; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Ata nº 009/2016 da Plenária Extraordinária de 24 de Agosto de 2016 do CMAS que aprova a concessão de convênio;

Resolve:

Art.1º – Aprovar O CONVÊNIO a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT.

Lar dos Idosos São Vicente de Paulo – Convênio correspondente aos meses de Outubro/2016 à Setembro/2017.

§ Primeiro – O valor Global a ser repassado ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo é de **R\$ R\$ 662.376,00**(seiscentos e sessenta e dois, trezentos e setenta e seis mil reais) ano, dividido em 12 parcelas de **R\$ 55.198,00**(cinquenta e cinco cento e noventa e oito mil reais).

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28/09/2016.

João Gumercindo Cassim.

Presidente do CMAS-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 112/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 027/2016 – JM BATISTA ME

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência nº 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A.E-VG).

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Leandrey Akerley Silva

RG N.º 1576189-4 SSP/MT CPF N.º 009.324.901-23

END.º: Rua São Joaquim N° 1333 Bairro: Goiabeiras

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 563

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FERREIRA

ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANC - DAE/VG

Portaria N.º 878/2016 - PMVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 113/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016/DAEVG

CONTRATO N° 028/2016 – MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM. DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA-ME

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência n° 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E-VG).

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Leandrey Akerley Silva

RG N.º 1576189-4 SSP/MT CPF N.º 009.324.901-23

END.º: Rua São Joaquim N° 1333 Bairro: Goiabeiras

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 563

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FERREIRA

ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANC - DAE/VG

Portaria N.º 878/2016 - PMVG

PORTARIA N.º 183/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei n°. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- GICELI ORIGUELA UMBELINO, efetiva, no cargo de TÉC. em Saúde Bucal, lotada na Sec. Mun. de Administração, Salário Família do menor GUI-LHERME UMBELINO DE ANDRADE, Nascido no dia 25/03/2014 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente Do PREVIVAG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2016 REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n. 391330/ 2016. O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor PREÇO POR ITEM, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (PALETEIRA PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL E EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE VÁRZEA GRANDE/MT - CADIM, CONFORME EDITAL E ANEXOS, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 14 de outubro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2016. LUIZ SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 893/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
87265	Adilza da Silva Carvalho	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
2484	Amilson Luis Guimarães dos Santos	Efetiva	2012/2013	04.01.16 a 02.02.16
2866	Ana Lucia Mottinha Silva	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
100931	Ângela Cassiano Martins	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 03.02.16
6749	Carlos Cesar Eugenio de Campos	Efetivo	2014/2015	08.01.16 a 06.02.16
7318	Celestiano José da Silva	Efetivo	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
10124	Debora Regina Cristófoli	Efetiva	2011/2012	04.01.16 a 02.02.16
10905	Dirceu Batista	Efetivo	2014/2015	04.01.16 a 03.02.16
11871	Edinaldo da Fonseca Lemos	Efetivo	2012/2013	04.01.16 a 02.02.16
12573	Edson dos Santos Neves	Efetivo	2012/2013	31.01.16 a 29.02.16
13164	Eliana Oliveira Pereira	Efetiva	2014/2015	01.01.16 a 30.01.16
84137	Eliane Aparecida Roman Celestino	Efetiva	2014/2015	01.01.16 a 30.01.16
84979	Elisa Vera Vieira	Efetiva	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
100932	Elizabete de Mora Vanderley	Estatutário Permanente	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
16360	Félix Roberto Conceição de Oliveira	Efetivo	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
18078	Gissele Cintra Machado	Efetiva	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
17990	Gisele Maria Rondon Silva	Efetiva	2012/2013	07.01.16 a 05.02.16
100935	Glória de Jesus Oliveira	Estatutário Permanente	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
18943	Hellen Cristine Valério da Silva	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
19039	Heleno Silva Souza	Efetivo	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
19829	Iracema Martins Monteiro	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
20064	Isabelle da Silva	Efetiva	2012/2013	13.01.16 a 11.02.16
21124	Janaina Cristina Marasini	Efetiva	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
101057	Joana de Souza Jesus	Estatutário Permanente	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
23154	Jonas Santana Leite Ribeiro	Efetivo	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
23578	José Batista Primo	Efetivo	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
28905	Lucilene Maria Martins Godoy	Efetiva	2010/2011	04.01.16 a 02.02.16
83053	Ludmila Luiza Pires Amaral Rezende	Efetiva	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
83026	Maíra Bordignon Quadros	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
30920	Márcia Leão Ormond	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
100783	Maria Aparecida de Almeida	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
33352	Maria Margareth Veras Gadelha	Efetiva	2012/2013	04.01.16 a 02.02.16
33540	Maria Santana Nazário N. da Silva	Efetiva	2014/2015	01.01.16 a 30.01.16
34471	Marisa Alves da Silva Magalhães	Efetiva	2012/2013	04.01.16 a 02.02.16
34541	Maristela de Moraes	Efetiva	2011/2012	04.01.16 a 02.02.16
35076	Maura da Costa Barbosa Lemos	Efetivo	2013/2014	01.01.16 a 30.01.16
95761	Peraquid Moreira da Costa – 2º Vinc.	Efetivo	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
84410	Polém Gonaives da Silva Geraldo	Efetivo	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
41509	Rosilene Andrade S. Rodrigues	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
100950	Rosimeiry Lira Milhomem	Estatutário Permanente	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
41849	Rosinete Ribeiro de Moraes Rocha	Efetiva	2011/2012	04.01.16 a 02.02.16
41853	Rosino Félix de Moraes	Efetiva	2012/2013	04.01.16 a 02.02.16
42077	Rufina Pereira de Layola Campos	Efetiva	2013/2014	01.01.16 a 30.01.16
42615	Sarah de Freitas Novais	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16
42661	Sebastiana Guimarães de Oliveira	Efetiva	2013/2014	04.01.16 a 02.02.16
101040	Simone Santos de Oliveira	Estatutário Permanente	2013/2014	04.01.16 a 03.02.16
44924	Terezinha de Oliveira Gianelli	Efetiva	2009/2010	07.12.15 a 05.01.16
46781	Victor Rodrigues	Efetivo	2010/2011	04.01.16 a 02.02.16
47902	Zilma Fagundes	Efetiva	2014/2015	04.01.16 a 02.02.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 892/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **30.11.2015 a 30.12.2015**, a servidora **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula nº **21450**, exercendo o cargo

Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Sup. Administrativa e Financeira.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 891/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 648/2016 que concedeu a servidora, **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula nº **21450**, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, concedido em **28.03.2016 à 11.04.2016**.

Onde se lê: **28.03.2016 a 11.04.2016** – Leia-se: **28.03.2016 a 06.04.2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 111/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 030/2016 – NHELL QUÍMICA LTDA

Objeto: Aquisição de “Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s),” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG Nº 376130 SSP/MT CPF Nº 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula Nº 525

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG Nº 18699570 SESP/MT CPF Nº 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitschek n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula Nº 1.997

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO FERREIRA

ASSESSOR DE GESTÃO ADM E FINANC - DAE/VG

Portaria Nº. 878/2016 - PMVG

PORTARIA Nº 180 /2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/09/2016 até 06/12/2016.
2. ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 11/08/2016 até 09/10/2016.
3. AUXILIADORA DIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de educação, de 09/09/2016 até 08/10/2016.
4. ALZIRA MARIA BOTELHO, efetiva no cargo de agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Agente Administrativo, 13/09/2016 até 11/12/2016.
5. AMILTON CESAR DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 08/09/2016 até 06/11/2016.
6. ANA AUGUSTA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 30/08/2016 até 28/09/2016.
7. ANGELA DE PAULA TEIXEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. de Educação de 04/09/2016 até 29/09/2016.
8. ANA MIGUELINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 07/09/2016 até 05/12/2016.
9. CARMELINA JULIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 12/08/2016 até 09/12/2016.
10. DIRCE MARQUES CAMPOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de educação, de 02/09/2016 até 31/10/2016.
11. DIRCEU BATISTA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 30/08/2016 até 27/11/2016.
12. ERLY GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 14/09/2016 até 28/10/2016.
13. ERENICE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 15/09/2016 até 13/12/2016.
14. ELIANE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 04/09/2016 até 27/11/2016.
15. ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/09/2016 até 10/12/2016.
16. ENY MARIA ALVES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 06/09/2016 até 04/12/2016.
17. ERENICE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/09/2016 até 14/09/2016.

18. EVA PINHEIRO, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS, de até 24/08/2016 até 21/11/2016.
19. FATIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIGUEIRA, efetiva no cargo de Professora, de até 20/08/2016 até 18/10/2016.
20. GICELI ORIGUELA UMBELINO, efetiva no cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotada na Sec. de Saúde, de 25/08/2016 até 23/09/2016.
21. GEIZIANE GALINO OLIVEIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 02/09/2016 até 01/10/2016.
22. IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 23/08/2016 até 21/09/2016.
23. IVO QUINTINO DA SILVA, Efetivo no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 08/09/2016 até 06/12/2016.
24. IZABEL VIEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 08/09/2016 até 06/12/2016.
25. JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/08/2016 até 16/09/2016.
26. JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/09/2016 até 15/11/2016.
27. JOANA DARC DE OLIVEIRA AMORIM, efetiva no cargo de Agente De Segurança e Manutenção, Sec. de Educação, de 12/08/2016 até 09/11/2016.
28. JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente De Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 22/08/2016 até 17/02/2017.
29. JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Técnico legislativo, lotada na Sec. da Câmara Muni. De Várzea Grande, de 16/09/2016 até 11/11/2016.
30. JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 31/08/2016 até 29/09/2016.
31. KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 24/08/2016 até 22/10/2016.
32. LEIA VICENCIA GOMES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 29/08/2016 até 27/09/2016.
33. LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 1ª cadeira 27130, lotada na Sec. de Educação, de 07/09/2016 até 06/10/2016.
34. LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 2ª cadeira 086682, lotada na Sec. de Educação, de 07/09/2016 até 06/10/2016.
35. LOURDES DE ALMEIDA NEVES GORGONHA, efetiva no cargo de Auxiliar De Consultório Dentário, lotada na Sec. de Viação de Obras, de 18/08/2016 até 16/09/2016.
36. LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO, efetiva no cargo de T.D.E. E, lotada na Sec. de Educação, de 18/08/2016 até 16/09/2016.
37. LUENIL GOMES DE ARRUDA efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/08/2016 até 16/10/2016. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 181/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 08/09/2016 até 06/11/2016.
2. MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de Educação, de 25/08/2016, até 22/11/2016.
3. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA OLIVEIRA FROTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/08/2016 até 19/12/2016.
4. MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Sec. de Saúde, de 29/08/2016 até 26/11/2016.
5. MARIA FRANCISCA RIBEIRO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 24/08/2016 até 27/10/2016.
6. MARINA PAULA DE FIGUEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 19/08/2016 até 17/10/2016.
7. MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 12/09/2016 até 10/12/2016.
8. MAXIMA PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 01/09/2016 até 30/09/2016.
9. MARCONDES AUGUSTO REIS, efetivo no cargo de Fiscal de Corte, lotado na Sec. do DAE de 13/09/2016 até 10/01/2017.
10. NASARE DE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, 04/09/2016 até 01/10/2016.
11. NEUDA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/08/2016 até 22/10/2016.
12. NILVA DA SILVA GONÇALVES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/09/2016 até 11/10/2016.
13. PAULO BIASIM, efetivo no cargo Chefe Departamento, lotada na Sec. do DAE, de 03/09/2016 até 31/12/2016.
14. RENATA ALICE LIBARDI, efetiva no cargo Médica, lotado na Sec. de Saúde, de 17/08/2016 até 15/10/2016.
15. ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO, efetiva no cargo T.D.I, lotado na Sec. de Educação, de 04/08/2016 até 02/09/2016.
16. ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico, lotada na Sec. de Administração, de 06/09/2016 até 23/12/2016.
17. ROSILENE PAULA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matrícula nº da 1ª cadeira 041.561, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2016 até 06/09/2016.
18. ROSILENE PAULA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matrícula nº da 2ª cadeira 081.991, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2016 até 06/09/2016.
19. ROSIMAR DORAZIO DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. de Educação, de 22/08/2016 até 13/11/2016.
20. ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, Matri. Da 1ª cadeira 041.884, lotada na sec. de Educação, de 14/09/2016 até 05/10/2016.
21. ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, Matri. Da 2ª cadeira 041.885, lotada na sec. de Educação, de 14/09/2016 até 05/10/2016.
22. SANDRA OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 25/08/2016 até 22/11/2016.

23. SEBASTIANA BARBOZA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec.de saúde, de 03/08/2016 até 31/10/2016.

24. SERVINO SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na sec. de Educação, de 13/09/2016 até 07/11/2016.

25. SILVANA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 26/08/2016 até 21/11/2016.

26. SINIER FERREIRA DA LUZ, efetiva a no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico, lotada na Sec. da Administração, de 18/08/2016 até 01/10/2016.

27. SIRLEI MACHADO PEREIRA, efetiva no cargo de Fiscal de Corte, lotada na sec. do DAE, de 01/08/2016 até 30/08/2016.

28. SIRLEI MACHADO PEREIRA, efetiva no cargo de Fiscal de Corte, lotada na sec. do DAE, de 01/09/2016 até 30/09/2016.

29. SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 17/08/2016 até 30/09/2016.

30. TATIANA LIMA SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. da Educação, de 01/09/2016 até 30/10/2016. .

31. TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de T. D.E.E, lotado na Sec. de Educação, de 05/09/2016 até 14/09/2016.

32. TEREZA LUCINDA DOMINGOS DIESEL, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 15/08/2016 até 13/09/2016.

33. VIVIANA PAULA AMARAL, efetiva no cargo da Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 15/09/2016 até 13/12/2016.

34. WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO, efetivo no Agente De Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde de 13/09/2016 até 06/11/2016.

35. WILMA GARCIA ABBADIE, efetiva no cargo de Professora, Matr. da 1ª cadeira nº 047529, lotada na Sec. de Educação de 18/08/2016 até 12/12/2016.

36. WILMA GARCIA ABBADIE, efetiva no cargo de Professora, Matr. da 2ª cadeira nº 047530, lotada na Sec. de Educação de 18/08/2016 até 12/12/2016.

37. ZILMA FAGUNDES DE SOUZA, efetiva no cargo e Auxiliar de serviços gerais, lotada na Sec. de Saúde de 12/09/2016 até 11/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 182/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Mun. de Educação de 17/08/2016 até 12/02/2017.

EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação de 03/09/2016 até 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016

Processo n. 380629/2016. O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna publico aos interessados que, o CHAMAMENTO PÚBLICO, n. 01-2016, cujo objeto é o Chamamento Público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos. A Comissão Permanente de Licitação declarou vencedores a **Cooperativa Agropecuária Várzea-grandense** inscrita no CNPJ N.08.388.361/001-69, dos itens: 01, 06, 08, 11, 13, 14, 16,17, 18,19,21, 22,23, 24, 25, 26, 27,28, Valor total R\$661.947,61. e o **Fornecedor individual Senhor Egon Nord**, inscrita no CPF n. 948.618.891-20, vencedora dos itens:22,23,24, Valor total R\$19.994,61. E declara os itens: 02, 03, 04,05, 07, 09, 10, 12, 15 e 20, DESERTOS e os itens 22, 23 e 24 ficando saldo remanescente: item 22 **Alface Crespa** saldo de 150 pés, **23- Couve**, saldo de 50 maço e **24 - Cebolinha** saldo de 73 maço. Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 IncisoVI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016**, que trata da contratação do(s) fornecedor(es): **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 11.280.902/0001-45**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 28 de Setembro de 2016.

ELIAS DA CONCEICAO SILVA

Camara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2017

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2017, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de setembro de 2016 às 15:30 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2017

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2017, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de setembro de 2016 às 15:30 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 27 de setembro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N. 050/2016

INEXIGIBILIDADE N. 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES (TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX) AOS FUNCIONÁRIOS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇOS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 15.010,00 (QUINZE MIL E DEZ REAIS).

DATA: 09/09/2016 – PRAZO: 31/12/2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 084/2015

PREGÃO N. 066/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO EM ELETRÔNICOS E ELÉTRICA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 9.795,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA: 20/09/2016 – PRAZO: 31/12/2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO TRANSPORTE, FUNCIONÁRIOS E TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS PARA A SUBSTITUIÇÃO

DATA: 08/09/2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 078/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DATA: 08/09/2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2013

CONVITE Nº 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: J. R. ALVES MARQUES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

VALOR: R\$ 9.570,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

DATA: 05/09/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **ELIAS DA CONCEICAO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de VILA BELA SS TRINDADE-MT, após análise da Ata de julgamento **ATA n.º 2/2016**, referente à modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016**, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao(s) Fornecedor(es): *** **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME CNPJ nº 11.280.902/0001-45** classificado(a) em primeiro lugar nos seguintes Itens: **GUARDANAPO DE PANO 68 CM X 40 CM; PAPEL HIGIENICO 60 METROS C / 12; AGUA SANITARIA 1 LT; SABAO EM PO 1KG; DESINFETANTE LIQUIDO 2 LT; AGUA MINERAL 500ML C/12; PEDRA SANITARIA C / 1 UN 25 G; CAFE TORRADO E MOIDO 1 KG À VACUO; COPO DESCARTAVEL DE 180 ML C/100; COPO DESCARTAVEL DE 50 ML C/100; AGUA MINERAL DE 20 LITROS; DETERGENTE LIQUIDO 500 ML; ACUCAR CRISTALIZADO COM 2 KILOS; ALCOOL DOMESTICO 1L; VASSOURA SIMPLES; RODO SIMPLES; SABÃO EM BARRA C/5 1KG; CHÁ MATE 250G; BOLACHA DOCE 400G; BOLACHA DE SAL 400G; VASSOURA DE VASCULHAR; GARRAFA DE CAFÉ 2 LTS; VASILHA DE PLASTICO COM TAMPAS GRANDE; BATERIA 9V ALCANINA; SACO PARA LIXO 15LT; SACO PARA LIXO 50 LT; SACO PARA LIXO 30 LT; ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS; PALHA DE AÇO PCT C/8 UND; LIMPA VIDRO 500ML; DETERGENTE LIMPA PISO 2 LT; PÃO DE FORMA 500 G; PRESUNTO COZIDO; QUEIJO MUSSARELA ; BANDEJA INOX; COPO DE VIDRO 340 ML; COADOR DE CAFE(PANO); XICARAS PARA CAFÉ C/ 06; PILHA AA ALCALINA COM 2 UND; LEITE INTEGRAL; ACHOCOLATADO EM PÓ 500G; LIMPA ALUMINIO 500 ML; AROMATIZADOR DE AMBIENTE 140 ML ; LEITE DESNATADO 1 L ; PÃO FRANCES;**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 28 de Setembro de 2016.

ELIAS DA CONCEICAO SILVA

Camara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º
QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2016.**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º QUADRIMESTRE** de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de MAIO a AGOSTO do corrente ano, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2016 às 10h00min no auditório da Câmara Municipal de Vila Rica, localizada na Avenida Brasil, nº 15, Centro.

Vila Rica – MT, 14 de Setembro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 285/2016. DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI MARINHO, matrícula nº 215 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professor de I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 13/09/2016 a 19/01/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/09/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

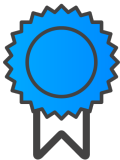
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Sep 28 22:32:55 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)